



# **FINANÇAS**

# **SOROCABA**

**DEZEMBRO/2025**



## Consultas - Emissão de comprovantes

G3380116078124751  
01/12/2025 17:24:41

---

01/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:21:02  
825808258 SEGUNDA VIA 0004  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 8258-9 CONTA: 2.097-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	01/12/2025
NR. DOCUMENTO	553.146.000.041.766
VALOR TOTAL	5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: INFOCONS TECNOLOGIA LTDA  
AGENCIA: 3146-1 CONTA: 41.766-1  
NR. DOCUMENTO 558.258.000.002.097

=====

NR.AUTENTICACAO	B.357.CE0.7FF.BE4.645
-----------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: JD356004 DANIEL HERREIRA JARROUGE.

**RECIBO DE LOCAÇÃO nº 003**

Data da emissão da Nota/Fatura:

01/12/2025

**PRESTADOR DE SERVIÇOS****Razão Social/Nome:** INFOCONS TECNOLOGIA LTDA**CNPJ/CPF:** 42.966.497/0001-47    **Inscrição Municipal:** 2.983.358    **Inscrição Estadual:** 132.010.536**Endereço:** AV. CAMPOS SALES, Nº 74    **CEP:** 11013-400**Complemento:****Bairro:** VILA NOVA**Município:** SANTOS**UF:** SP**País:** BRASIL**TOMADOR DE SERVIÇOS****Razão Social/Nome:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE PEQUENOS ANIMAIS SÃO PAULO ANCLIVEPA SP**CNPJ/CPF:** 45.877.305/0001-14**Endereço:** RUA ELISSES CRUZ, 285**CEP:** 03.077-000**Complemento:****Bairro:** TATUAPÉ**Município:** SÃO PAULO**UF:** SP**País:** BRASIL**FATURA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Serviço de locação de impressora multifuncional, sistema CFTV e painel eletrônico, referente ao período de 01/11/2025 á 30/11/2025. Contrato de Gestão 001/2025 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE PEQUENOS ANIMAIS SÃO PAULO ANCLIVEPA SOROCABA SP

**Valor: R\$ 5.000,00**

Valor ref. ao período de 01/11/2025 a 30/11/2025.

Conta para depósito:  
Banco do Brasil  
Agência: 3146-1  
C/C: 41766-1

**Relatório Mensal de Serviços Técnicos**

Referente Impressoras, Serviço CFTV e Painel eletrônico.

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE PEQUENOS ANIMAIS SÃO PAULO SOROCABA SP

CONTRATO 001/2025

**01/1/2025 Á 30/11/2025**

**Data da Visita: 03/11/2025** – Testes preventivos operacionais e de segurança nos equipamentos e demais periféricos e execução do sistema operacional.

**Data da Visita: 10/11/2025** – Visita feita e limpeza e teste de internet; passagem de antivírus nos micros; limpeza de sistema e configuração de rede lógica e passagem de antivírus.

**Pendências Eventuais:**

**Sem pendências**

TECNICO.

SILVIO.

  
**INFOCONS TECNOLOGIA LTDA.**  
CNPJ: 42.966.497/0001-47



## Consultas - Emissão de comprovantes

G3380116078124751  
01/12/2025 17:25:08

---

01/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:21:24  
825808258 SEGUNDA VIA 0004  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 8258-9 CONTA: 2.097-4  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	01/12/2025
NR. DOCUMENTO	553.146.000.041.766
VALOR TOTAL	5.950,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: INFOCONS TECNOLOGIA LTDA  
AGENCIA: 3146-1 CONTA: 41.766-1  
NR. DOCUMENTO 558.258.000.002.097  
=====

NR. AUTENTICACAO	3.529.E5D.229.5E9.956
------------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: JD356004 DANIEL HERREIRA JARROUGE.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP

# NOTA EXPLICATIVA

INFORMO QUE NA DATA DE 01/12/2025 REALIZAMOS O PAGAMENTO DE R\$ 5.950,00 PARA A O FORNECEDOR ERRADO. O VALOR FOI DEVOLVIDO PARA A CONTA DA UNIDADE NA DATA DE 05/01/2025.

ENCAMINHO OS COMPROVANTES, E DOCUMENTO.

<b>JOCREH</b> SOLUÇÕES	<b>NOTA DÉBITO / RECIBO FATURA</b> <b>RF 0004</b>	
	Data da emissão: 01/12/2025 Vencimento: 05/12/2025	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
<b>Razão Social/Nome:</b> JOCREH SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA <b>CNPJ/CPF:</b> 08.000.117/0001-87 <b>Inscrição Municipal:</b> <b>Inscrição Estadual:</b> 154.168.258.119 <b>Endereço:</b> Av. Afonso Pena nº 511 <b>CEP:</b> 11020-003 <b>Complemento:</b> conj. 44 <b>Bairro:</b> Estuário <b>Município:</b> SANTOS <b>UF:</b> SP <b>País:</b> BRASIL		
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Razão Social/Nome:</b> ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE PEQUENOS ANIMAIS SÃO PAULO ANCLIVEPA SP <b>CNPJ/CPF:</b> 45.877.305/0001-14 <b>CEP:</b> 03.077-000 <b>Endereço:</b> Rua Ulisses Cruz, 285 <b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> TATUAPÉ <b>Município:</b> SÃO PAULO <b>UF:</b> SP <b>País:</b> BRASIL		
<b><u>FATURA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</u></b>		
01	Kit Doppler Vascular Veterinário de 02 vias (marca: MEDMEGA)	R\$ 238,00
01	Aparelho Veterinário Multiparâmetro DL900 Touch Screen (marca: Delta Life)	R\$ 917,00
01	Aspirador de Secreção Aspiramax Ns Ma520-60 Bivolt (marca: Omron)	R\$ 100,00
01	Bomba de Infusão Veterinária Universal	R\$ 750,00
06	Macas com carrinho Inox	R\$ 1.800,00
01	Maquina de Tosa A6 – 03 velocidades – Oster	R\$ 195,00
01	01 Autoclave Horizontal Vida – Gravitacional 75 litros – marca Stermax	R\$ 1.950,00
		<b>Valor à Pagar: R\$ 5.950,00</b>
Serviço de Locação de equipametros (01/11 a 30/11/25 = 30 dias) Projeto: Hospital Veterinário Municipal "Cão Mayke" Número do chamamento público: SEMA 03/2025		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		
Valor ref. ao período de 01/11/2025 a 30/11/2025.		
<b>Conta para depósito:</b> <b>Banco Itau S/A - Agência:</b> 4612 <b>C/C:</b> 99372-7 <b>PIX:</b> jocreh@gmail.com		
O RAMO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EMITE NOTA DE DÉBITO POR ESTAR IMPOSSIBILITADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL COM BASE NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LC Nº 116/2003 E NA JURISPRUDÊNCIA DA SÚMULA 31 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.		
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL LC 123/2006.		

SISBB - SISTEMA DE INFORMAES BANCO DO BRASIL  
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES  
CLIENTE: INFOCONS TECNOLOGIA LTDA  
AGNCIA: 3146-1 CONTA: 41766-1

=====

FAVORECIDO

AGNCIA: 8258-9 CONTA: 2097-4  
CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
VALOR: 5.950,00  
DATA: 05/01/2026

-----



## Consultas - Emissão de comprovantes

G3380116078124751  
01/12/2025 17:22:47

01/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:22:45  
825808258 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 8258-9 CONTA: 2.097-4

=====

BANCO DO BRASIL  
=====

00190000090366288900900000001172812760000025000

BENEFICIARIO:  
52.695.477 HENRIQUE JOSE ANTON

NOME FANTASIA:  
HJ SOLUCOES E MANUTENCOES

CNPJ: 52.695.477/0001-32

BENEFICIARIO FINAL:  
HJ SOLUCOES E MANUTENCOES

CNPJ: 52.695.477/0001-32

PAGADOR:  
ASSOCIACAO NACIONAL DE CLINICOS VET

CNPJ: 45.877.305/0001-14

-----

NR. DOCUMENTO 120.101

NOSSO NUMERO 366288900000000001

CONVENIO 03662889

DATA DE VENCIMENTO 01/12/2025

DATA DO PAGAMENTO 01/12/2025

VALOR DO DOCUMENTO 250,00

VALOR COBRADO 250,00

=====

NR.AUTENTICACAO C.FDE.FD1.077.FDE.6CC

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD356004 DANIEL HERREIRA JARROUGE.



001-9 | 00190.00009 03662.889009 00000.001172 8 12760000025000

Nome do Pagador / Endereço <b>ASSOCIACAO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE RUA RUA ULISSES CRUZ 03077000 SAO PAULO SP</b>		CNPJ <b>45.877.305/0001-14</b>	Data de Vencimento <b>01/12/2025</b>
		Agência / Código do Beneficiário <b>2923-8/58213-1</b>	

Beneficiário / Endereço <b>HJ SOLUCOES E MANUTENCOES LAZARO DE OLIVEIRA 345 SALA 01 - LOPES DE O 18.071-287 SOROCABA SP</b>		CNPJ <b>52.695.477/0001-32</b>	Nosso Número <b>00036628890000000001</b>
		(-) Valor do Documento <b>250,00</b>	

Uso do Banco	Nr. do Documento <b>00000452</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>25/11/2025</b>	(=) Valor Pago
--------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------	---	----------------

Autenticação Mecânica



001-9 | 00190.00009 03662.889009 00000.001172 8 12760000025000

Local do Pagamento <b>Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.</b>		Data de Vencimento <b>01/12/2025</b>
--	--	---

Beneficiário <b>HJ SOLUCOES E MANUTENCOES</b>		CNPJ <b>52.695.477/0001-32</b>	Agência / Código do Beneficiário <b>2923-8/58213-1</b>
--	--	-----------------------------------	---

Data Documento <b>26/11/2025</b>	Nr. do Documento <b>00000452</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>25/11/2025</b>	Nosso Número <b>00036628890000000001</b>
-------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------	---	---

Uso do Banco	Carteira <b>17</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>250,00</b>
--------------	-----------------------	-----------------------	------------	-----------	---

Informações de responsabilidade do Beneficiário <b>JUROS: DISPENSADO</b>					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Juros / Multa
					(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador <b>ASSOCIACAO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE RUA RUA ULISSES CRUZ 03077000 SAO PAULO SP</b>		CNPJ <b>45.877.305/0001-14</b>
--	--	-----------------------------------

Beneficiário Final <b>HJ SOLUCOES E MANUTENCOES</b>		CNPJ <b>52.695.477/0001-32</b>
--	--	-----------------------------------

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





**Chave de Acesso da NFS-e**  
3552205225269547700013200000000045425117795192690

**Número da NFS-e**  
454

**Competência da NFS-e**  
25/11/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**  
25/11/2025 13:09:19

**Número da DPS**  
515

**Série da DPS**  
900

**Data e Hora da emissão da DPS**  
25/11/2025 13:09:19



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 52.695.477/0001-32	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (15) 8807-1283
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 52.695.477 HENRIQUE JOSE ANTONIO		<b>E-mail</b> HJSOLUCAO.MANUTENCAOGERAL@GMAIL.COM	
<b>Endereço</b> ZEMIRA ROSA, 177, PARQUE VITORIA REGIA		<b>Município</b> Sorocaba - SP	<b>CEP</b> 18078-520
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

**TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**  
**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 07.02.01 - Execução, por administração, de obras de construção civil...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> São Paulo - SP	<b>País da Prestação</b> -
---	--	---	-------------------------------

**Descrição do Serviço**  
TROCA DO COTOVELO 3/4 E FIXAÇÃO DO CANO

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> São Paulo - SP	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 250,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 250,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 250,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -
----------------------	-----------------------	------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**NBS:** 101026900

Serviço executado por meio de repasses públicos da Prefeitura de Sorocaba – Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal e ANCLIVEPA - Termo de Colaboração SEMA nº 53408/2025



## Consultas - Emissão de comprovantes

G3380116078124751  
01/12/2025 17:23:29

01/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:23:29  
825808258 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 8258-9 CONTA: 2.097-4

=====

BCO SAFRA S.A.

-----

42297115040006489731708449422024112850000179220

BENEFICIARIO:

MERCADO PAGO INST PAG LTDA

NOME FANTASIA:

MERCADO PAGO INST PAG LTDA

CNPJ: 10.573.521/0001-91

BENEFICIARIO FINAL:

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES

CNPJ: 10.573.521/0001-91

PAGADOR:

ASSOCIACAO NACIONAL DE CLINICO

CNPJ: 45.877.305/0001-14

-----

NR. DOCUMENTO 120.102

DATA DE VENCIMENTO 04/12/2025

DATA DO PAGAMENTO 01/12/2025

VALOR DO DOCUMENTO 1.792,20

VALOR COBRADO 1.792,20

=====

NR.AUTENTICACAO 5.753.B55.225.338.E59

-----

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: JD356004 DANIEL HERREIRA JARROUGE.

## Dados para pagamento

Linha Digitável

42297.11504 00064.897317 08449.422024 1 12850000179220

Código do pedido

2000010310088399

Vencimento

04/12/2025

Valor

1.792,20

Descrição

## Opções de pagamento

- 1 Copie a linha digitável e pague pelo seu banco ou carteira digital ou imprima este boleto e apresente-o em qualquer supermercado, lotérica ou loja autorizada.
- 2 Após feito, o pagamento será aprovado em 1 ou 2 horas úteis.

Se o boleto venceu e você precisa emitir um novo, por favor, entre em contato com o vendedor.



Safrá

422-7

Beneficiário MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903				Espécie Real	Vencimento 04/12/2025
Nº documento 084494220	CNPJ 45.877.305/0001-14	Nosso Número 084494220	Código do pedido 2000010310088399	Valor documento 1.792,20	
Pagador Associacao Nacional De Clinicos Veterinarios De Pequenos Animais Sao Paulo Anclivepa Sp					

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Safrá

422-7

42297.11504 00064.897317 08449.422024 1 12850000179220

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco do Sistema de Compensação					Vencimento 04/12/2025
Beneficiário MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903					Agência/Código do Beneficiário 12400/008554440
Data do documento 01/12/2025	Nº documento 084494220	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 01/12/2025	Nosso número 084494220
Uso do banco Carteira 01		Espécie Real	Quantidade	Valor documento 1.792,20	Valor documento 1.792,20
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Não receber pagamento em cheque. Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil. Se tiver algum problema com a compra, acesse <a href="https://www.mercadopago.com.br/ajuda">https://www.mercadopago.com.br/ajuda</a>					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador Associacao Nacional De Clinicos Veterinarios De Pequenos Animais Sao Paulo Anclivepa Sp CNPJ: 45.877.305/0001-14					
Beneficiário Final MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ: 10.573.521/0001-91					Cód. baixa

Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



## Revise e confirme

### Faturamento


 ASSOCIACAO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE PEQUENOS ANIMAIS SAO PAULO  
ANCLIVEPA SP  
CNPJ 45.877.305/0001-14

[Modificar dados de faturamento](#)


### Detalhe da entrega

 Av. Betsaida Jardim Betania 25  
[Enviar no meu endereço](#)

[Alterar ou escolher outro endereço](#)

 Envio 1  
**Chegará no seu endereço entre 20 e 21/dez**

Rolo De Tnt 40g 500 Metros 1,00 De Largura - Quantidade: 1 - Cor: Azul royal

 Envio 2  
**Chegará no seu endereço entre 20 e 21/dez**

Rolo De Tnt 40g 500 Metros 1,00 De Largura - Quantidade: 1 - Cor: Azul royal

### Resumo da compra

Produtos (3) R\$ 1.792,20

Frete Grátis

Você pagará **R\$ 1.792,20**

Boleto

[Confirmar a compra](#)



## Consultas - Emissão de comprovantes

G3380116078124751  
01/12/2025 17:24:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/12/2025 - AUTOATENDIMENTO - 17.23.59  
8258908258 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 8258-9 CONTA: 2.097-4

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020251201201935392231813  
CNPJ DO PAGADOR: 45.877.305/0001-14  
VALOR: R\$29.997,07  
TARIFA: R\$10,00  
DATA: 01/12/2025 - 17:20:00  
DESCRICAO: PEDIDO 7007307

-----

PAGO PARA: Armazem Paraíso Com Medic Vet  
CNPJ: 16.678.870/0001-54  
CHAVE PIX: 16678870000154  
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A  
AGENCIA: 0492 - CONTA: 00000000000130011508  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

-----

Notificacao enviada em: 01/12/2025 - 17:20:10

=====

DOCUMENTO: 120103  
AUTENTICACAO SISBB: E.CDF.E61.980.895.237

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: JD356004 DANIEL HERREIRA JARROUGE.

RECEBEMOS DE M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/12/2025 VALOR TOTAL: R\$ 29.997,07 DESTINATÁRIO: ASS NAC DE CLINICOS VET DE PEQUENOS ANIMAIS - Rua Ulisses Cruz, 285 TATUAPE SAO PAULO-SP

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
**Nº. 000.040.511**  
**Série 002**

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

**M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
TRAVESSA SAO BENEDITO, 96  
CENTRO - 18185-000  
PILAR DO SUL - SP Fone/Fax: 1596474705

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº. 000.040.511**  
**Série 002**  
Folha 1/3



CHAVE DE ACESSO  
**3525 1216 6788 7000 0154 5500 2000 0405 1112 3544 7684**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**527031198110**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
**16.678.870/0001-54**

CNPJ / CPF  
**16.678.870/0001-54**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135253740754054 - 02/12/2025 10:26:08**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**ASS NAC DE CLINICOS VET DE PEQUENOS ANIMAIS**

CNPJ / CPF  
**45.877.305/0001-14**

DATA DA EMISSÃO  
**02/12/2025**

ENDEREÇO  
**Rua Ulisses Cruz, 285**

BAIRRO / DISTRITO  
**TATUAPE**

CEP  
**03077-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**02/12/2025**

MUNICÍPIO  
**SAO PAULO**

UF FONE / FAX  
**SP 13991468529**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**16.678.870/0001-54**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**10:25:36**

**FATURA / DUPLICATA**

Num. **40511-001**  
Venc. **03/12/2025**  
Valor **R\$ 29.997,07**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP ST	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,23	29.997,07
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,44	29.997,07

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**CARRO EMPRESA**

FRETE POR CONTA  
**0 - Remetente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF  
**SP**

CNPJ / CPF  
**16.678.870/0001-54**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO  
**TRAVESSA SAO BENEDITO 96**

MUNICÍPIO  
**PILAR DO SUL**

QUANTIDADE  
**34**

ESPÉCIE  
**VOLUMES**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
**85,621**

PESO LÍQUIDO  
**73,873**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01594	ACETILCISTEINA 10% 3ML FLU UQ Lote(s):2534260 (60) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2027	30049059	040	5102	AMP	60,0000	7,9800	478,80					
02292	AGEMOX AMOXILINA TRI-HIDRATADA 50ML AGEN Lote(s):2530501 (1) Fab:17/07/2025 Val:31/07/2027	30041012	040	5102	FR	1,0000	45,8600	45,86					
00451	AGUA OXIGENADA 10VL 1L VIC PHARMA Lote(s):M41789 (17) Fab:01/09/2025 Val:30/09/2027 M41811 (3) Fab:01/09/2025 Val:30/09/2027	28470000	040	5102	LT	20,0000	8,9800	179,60					
01394	AGUA P/ INJECÃO 10ML SAMTEC Lote(s):FZD (100) Fab:01/05/2025 Val:30/04/2027	30049029	040	5102	AMP	100,0000	0,6800	68,00					
02028	ALCOOL 70% 1LT SULMAR Lote(s):Z30016 (45) Fab:01/09/2025 Val:01/09/2027	38089429	040	5102	LT	45,0000	9,8600	443,70					
01365	AMIODARONA 150MG 3ML GEN HIPOLARBOR Lote(s):AD-007/25 (1) Fab:19/02/2025 Val:31/01/2027	30049054	040	5102	AMP	1,0000	16,9000	16,90					
02512	AMPICILINA+SULBACTAM 1,5G PO P/ S INJ UL Lote(s):45330004 (15) Fab:17/09/2024 Val:17/09/2026	30041011	040	5102	FR	15,0000	18,6000	279,00					
02450	APROMAZIN 0,2% 20ML ACEPRAMAZINA SYNTEC Lote(s):2508774.004/25 (3) Fab:07/08/2025 Val:07/08/2027	30049079	040	5102	FR	3,0000	49,9800	149,94					
01807	ATROPINA 0,25MG 1ML FARMACE Lote(s):AT25H017 (100) Fab:20/08/2025 Val:31/07/2027	30039099	040	5102	AMP	100,0000	5,9800	598,00					
01060	BUPVACAÍNA TRADINOL 5,0MG/ML S/V HIP Lote(s):AR-011/25 (33) Fab:28/02/2025 Val:28/02/2027	30039071	040	5102	FA	33,0000	18,9000	623,70					
02132	BUSCOFIN COMPOSTO INJ 50 ML AGENEER Lote(s):2444034 (3) Fab:04/11/2024 Val:30/11/2026	30049079	040	5102	FR	3,0000	78,9000	236,70					
01851	BUTOX CE 20ML MSD Lote(s):0005 (2) Fab:01/01/2025 Val:31/01/2027	38089199	040	5102	FR	2,0000	12,6000	25,20					
01858	CEFALOTINA 1G (CEFARISTON) BLAU (AM) Lote(s):25061861 (100) Fab:03/06/2025 Val:03/06/2027	30042051	040	5102	FR	100,0000	11,6900	1.169,00					
00737	CEFTRIAXONA 1G IV GEN TEUTO (AM) Lote(s):96320202 (30) Fab:17/04/2025 Val:17/04/2027	30049099	040	5102	FR	30,0000	8,3000	249,00					
00738	CLORETO DE POTASSIO I9,1% 10 ML SAMTEC Lote(s):TXD (100) Fab:24/06/2025 Val:31/05/2027	30049099	040	5102	FLA	100,0000	1,6500	165,00					

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: CST40-ISENTO ICMS CONF CONV 100 RICMS 06/11/97.  
7007307 PEDIDO COMPRA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA 0003500 COLABORACAO SEMA N 53408/2025 Email do Destinatário: hospvet.ludmila@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 TRAVESSA SAO BENEDITO, 96  
 CENTRO - 18185-000  
 PILAR DO SUL - SP Fone/Fax: 1596474705

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.040.511  
 Série 002  
 Folha 2/3



CHAVE DE ACESSO

3525 1216 6788 7000 0154 5500 2000 0405 1112 3544 7684

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253740754054 - 02/12/2025 10:26:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

527031198110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

16.678.870/0001-54

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01003	CLOREXIDINA 0,5% ALCOLICA 1 LT VICPH Lote(s):M41769 (20) Fab:01/09/2025 Val:30/09/2028	30039099	040	5102	FR	20,0000	22,6200	452,40					
00067	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1LT VICPH Lote(s):M41821 (25) Fab:01/09/2025 Val:30/09/2028	29252923	040	5102	LT	25,0000	35,6000	890,00					
00577	COLIRIO DE FLUORESCINA 1% (FLUOR OFT) Lote(s):FL100020125 (1) Fab:01/01/2025 Val:31/01/2027	30063029	040	5102	FR	1,0000	31,0500	31,05					
01097	COMPLEXO B SANTIPLIX 100AMP 2ML Lote(s):21602525 (60) Fab:11/09/2025 Val:11/09/2027	30039019	040	5102	AMP	60,0000	2,8900	173,40					
00557	DEXAFLAN 50ML Lote(s):010/25 (4) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2027	30043210	040	5102	UN	4,0000	18,9600	75,84					
00940	DIAZEPAM 10 MG 2 ML GEN SANTISA (B1) Lote(s):20102024 (100) Fab:23/09/2024 Val:23/09/2026	30049099	040	5102	AMP	100,0000	2,5600	256,00					
00446	DIPIRONA FEBRAX 50ML Lote(s):005/25 (5) Fab:01/04/2025 Val:30/04/2027	29331111	040	5102	FR	5,0000	14,1200	70,60					
00346	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML HYPOFARMA Lote(s):25051313 (2) Fab:03/05/2025 Val:31/05/2027	30039099	040	5102	FR	2,0000	18,9000	37,80					
01169	ELO XICAM 02% INJ 20 ML MAXICAM Lote(s):225 (4) Fab:17/04/2025 Val:26/02/2027	30049067	040	5102	UN	4,0000	78,9000	315,60					
01859	EPINEFRINA (ADREN) 1MG/ML 1ML HIPOLABOR Lote(s):D-008/25M (100) Fab:31/12/2024 Val:31/12/2026	30049099	040	5102	AMP	100,0000	3,9400	394,00					
01888	FENOBARBITAL 200MG 2 ML (FENOCRIS) (B1) Lote(s):50026874 (25) Fab:09/04/2025 Val:09/04/2027	30049069	040	5102	AMP	25,0000	9,9800	249,50					
00626	FENTANILA 0,05MG/ML 10 ML GEN HIPO (A1) Lote(s):AS-068/25M (35) Fab:30/06/2025 Val:30/06/2027	30049099	040	5102	AMP	35,0000	9,9800	349,30					
02452	FORMOL 37% 1LT CX FACILIMPE Lote(s):0310 (2) Fab:01/03/2025 Val:30/09/2026	29121100	040	5102	LT	2,0000	39,9800	79,96					
00882	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML GEN SANTISA Lote(s):20205825 (25) Fab:01/10/2025 Val:31/10/2027	30039033	040	5102	AMP	25,0000	3,1500	78,75					
00314	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML ISOFARMA Lote(s):5080065 (15) Fab:06/08/2025 Val:06/08/2027	30049099	040	5102	AMP	15,0000	8,9000	133,50					
00801	GLICOSE 50% 10 ML PL FARMACE Lote(s):25D10340D (80) Fab:01/04/2025 Val:31/03/2027	30049099	040	5102	AMP	80,0000	1,5600	124,80					
01630	HIDROCORTISONA ANDROCORTIL 500MG TEUTO Lote(s):25961921 (15) Fab:06/06/2025 Val:06/06/2027	30043933	040	5102	FR	15,0000	15,9000	238,50					
01715	IOIMBINA 1% RESET 50ML Lote(s):004/25 (1) Fab:04/06/2025 Val:04/06/2027	29394900	040	5102	FR	1,0000	178,9000	178,90					
02071	ISOFLURANO SYNTEC 100ML Lote(s):2502502.005/25 (30) Fab:13/02/2025 Val:28/02/2027	30049029	040	5102	FR	30,0000	225,9000	6.777,00					
00188	KETALEX 50 ML (KETAMINA) 10% DECHRA Lote(s):005/25 (1) Fab:18/09/2025 Val:30/09/2027	30049079	040	5102	FR	1,0000	223,6000	223,60					
00443	LIDOCAINA 2% S/V FAM 20ML GEN HIPOLAB Lote(s):LL-114/25 (30) Fab:22/09/2025 Val:31/08/2027	30049043	040	5102	FR	30,0000	15,6000	468,00					
01089	LÍQUIDO DE DAKIN HIPOCL 1%OXI QUIMICA Lote(s):25201002 (4) Fab:20/10/2025 Val:20/10/2026	28289011	040	5102	LT	4,0000	6,5100	26,04					
01057	METADONA 10MG 1ML (MYTEDOM) CRIST (A1) Lote(s):50029519 (90) Fab:18/06/2025 Val:18/06/2027	30049039	040	5102	AMP	90,0000	12,9800	1.168,20					
01641	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML ISOFARMA Lote(s):5070068 (20) Fab:07/07/2025 Val:07/07/2027	30049041	040	5102	AMP	20,0000	1,6500	33,00					
00570	METRONIDAZOL 0,5% BSA 100ML GEN JP (AM) Lote(s):2563 25 (30) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2027	30039076	040	5102	BSA	30,0000	8,9800	269,40					
00004	MIDAZOLAM 5MG 3ML AMP GEN TEUTO (B1) Lote(s):41300062 (50) Fab:28/11/2024 Val:28/11/2027	30049099	040	5102	AMP	50,0000	8,9600	448,00					
01033	MONOVIN A 20ML BRAVET Lote(s):009/25 (1) Fab:02/07/2025 Val:02/07/2027	30045090	040	5102	FR	1,0000	42,3100	42,31					
00494	MONOVIN E 20ML BRAVET Lote(s):001/24 (1) Fab:20/02/2024 Val:19/02/2026	30045090	040	5102	FR	1,0000	43,9000	43,90					
00481	MORFINA 10 MG 1 ML GEN HIPOLABOR (A1) Lote(s):AZ-012/24M (50) Fab:01/10/2024 Val:31/10/2026	30045090	040	5102	AMP	50,0000	7,8000	390,00					
02136	NALOXONA 0,4MG/ML INJ CRISTALIA Lote(s):50030868 (4) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2027	30044990	040	5102	AMP	4,0000	26,9800	107,92					
00948	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML GEN HIPOLABOR Lote(s):AB-006/25M (50) Fab:09/02/2025 Val:31/07/2026	30049099	040	5102	AMP	50,0000	3,5600	178,00					
01985	OMEPRAZOL 40MG 10ML GENERICO BLAU Lote(s):25080775 (20) Fab:08/05/2025 Val:31/05/2027	30049069	040	5102	FR	20,0000	19,2500	385,00					
00947	ONDASETRONA 2MG/ML 2ML GEN HYPOFARMA Lote(s):25040229 (150) Fab:06/05/2025 Val:30/04/2027	30039079	040	5102	AMP	150,0000	3,6500	547,50					
01161	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML GEN HIPOLABOR Lote(s):BL-007/25 (30) Fab:15/05/2025 Val:30/04/2027	30049079	040	5102	AMP	30,0000	9,5000	285,00					

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 TRAVESSA SAO BENEDITO, 96  
 CENTRO - 18185-000  
 PILAR DO SUL - SP Fone/Fax: 1596474705

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

**Nº. 000.040.511**  
**Série 002**  
 Folha 3/3



CHAVE DE ACESSO

3525 1216 6788 7000 0154 5500 2000 0405 1112 3544 7684

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253740754054 - 02/12/2025 10:26:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

527031198110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

16.678.870/0001-54

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
02403	PROPOFOL 20ML FAM (PROVIVE) C1 Lote(s):A0H0729A (150) Fab:14/12/2024 Val:30/11/2026	30039095	040	5102	FR	150,0000	19,9800	2.997,00					
00632	SORO FISIO 0,9% 100 ML BOLSA JP Lote(s):3575 25 (300) Fab:03/10/2025 Val:03/10/2027	30049099	040	5102	BSA	300,0000	6,2900	1.887,00					
00566	SORO FISIO 0,9% 250 ML BOLSA JP Lote(s):3351 25 (300) Fab:15/09/2025 Val:15/09/2027	30049099	040	5102	UN	300,0000	7,2600	2.178,00					
00569	SORO RINGER C/ LAC 250 ML JP Lote(s):3999 25 (200) Fab:08/11/2025 Val:08/11/2027	30049099	040	5102	UN	200,0000	8,9800	1.796,00					
01355	TINTURA DE BENJOIM 1LT VICPHARMA Lote(s):M40128 (1) Fab:01/03/2025 Val:31/03/2027	30039099	040	5102	LT	1,0000	155,9000	155,90					
00395	TRAMADOL 50MG/ML 2ML TEUTO (A2) Lote(s):9069612 (150) Fab:19/05/2025 Val:19/05/2027	30049039	040	5102	AMP	150,0000	3,5500	532,50					
00645	TRANSAMIN INJ 50MG/ML 5ML GEN HIPOLABOR Lote(s):BD-023/25M (25) Fab:30/04/2025 Val:30/04/2027	30049099	040	5102	AMP	25,0000	7,9800	199,50					

SOROCABA

M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (VENDA)

NUMERO: 0007007307

DATA: 01/12/2025

HORA: 11:47:17

FOLHA: 003

COD	QUANTIDADE	UND	*-----DESCRICAO-----*	UNITARIO	TOTAL
01641	20	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML ISOFARMA Lote:5070068 (20 AMP) Fab:07/07/2025 Val:07/07/2027	1,6500	33,00
00570	30	BSA	METRONIDAZOL 0,5% BSA 100ML GEN JP (AM) Lote:2563 25 (30 BSA) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2027	8,9800	269,40
00004	50	AMP	MIDAZOLAM 5MG 3ML AMP GEN TEUTO (B1) Lote:41300062 (50 AMP) Fab:28/11/2024 Val:28/11/2027	8,9600	448,00
01033	1	FR	MONOVIN A 20ML BRAVET Lote:009/25 (1 FR) Fab:02/07/2025 Val:02/07/2027	42,3100	42,31
00494	1	FR	MONOVIN E 20ML BRAVET Lote:001/24 (1 FR) Fab:20/02/2024 Val:19/02/2026	43,9000	43,90
00481	50	AMP	MORFINA 10 MG 1 ML GEN HIPOLABOR (A1) Lote:AZ-012/24M (50 AMP) Fab:01/10/2024 Val:31/10/2026	7,8000	390,00
02136	4	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML INJ CRISTALIA Lote:50030868 (4 AMP) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2027	26,9800	107,92
00948	50	AMP	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML GEN HIPOLABOR Lote:AB-006/25M (50 AMP) Fab:09/02/2025 Val:31/07/2026	3,5600	178,00
01985	20	FR	OMEPRAZOL 40MG 10ML GENERICO BLAU Lote:25080775 (20 FR) Fab:08/05/2025 Val:31/05/2027	19,2500<	385,00
00947	150	AMP	ONDASETRONA 2MG/ML 2ML GEN HYPOFARMA Lote:25040229 (150 AMP) Fab:06/05/2025 Val:30/04/2027	3,6500	547,50
01161	30	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML GEN HIPOLABOR Lote:BL-007/25 (30 AMP) Fab:15/05/2025 Val:30/04/2027	9,5000	285,00
02403	150	FR	PROPOFOL 20ML FAM (PROVIVE) C1 Lote:A0H0729A (150 FR) Fab:14/12/2024 Val:30/11/2026	19,9800	2.997,00
00632	300	BSA	SORO FISIO 0,9% 100 ML BOLSA JP Lote:3575 25 (300 BSA) Fab:03/10/2025 Val:03/10/2027	6,2900	1.887,00
00566	300	UN	SORO FISIO 0,9% 250 ML BOLSA JP Lote:3351 25 (300 UN) Fab:15/09/2025 Val:15/09/2027	7,2600	2.178,00
00569	200	UN	SORO RINGER C/ LAC 250 ML JP Lote:3999 25 (200 UN) Fab:08/11/2025 Val:08/11/2027	8,9800	1.796,00
01355	1	LT	TINTURA DE BENJOIM 1LT VICPHARMA Lote:M40128 (1 LT) Fab:01/03/2025 Val:31/03/2027	155,9000	155,90
00395	150	AMP	TRAMADOL 50MG/ML 2ML TEUTO (A2) Lote:9069612 (150 AMP) Fab:19/05/2025 Val:19/05/2027	3,5500	532,50
00645	25	AMP	TRANSAMIN INJ 50MG/ML 5ML GEN HIPOLABOR Lote:BD-023/25M (25 AMP) Fab:30/04/2025 Val:30/04/2027	7,9800	199,50

A V I S T A 29.997,07 (1-DEP)

TOTAL PRODUTOS:: 29.997,07  
DESC: ( 0,00%): 0,00  
ACRESCIMOS::::: 0,00  
TOTAL DO PEDIDO: 29.997,07

01/12/2025-11:48:39 ...

PESO TOTAL(KGS): 85,621

PIX:16678870000154



## Consultas - Emissão de comprovantes

G3370217166676651  
02/12/2025 17:21:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
02/12/2025 - AUTOATENDIMENTO - 17.21.05  
8258908258 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 8258-9 CONTA: 2.097-4

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020251202195540477186777  
CNPJ DO PAGADOR: 45.877.305/0001-14  
VALOR: R\$33.466,00  
TARIFA: R\$10,00  
DATA: 02/12/2025 - 16:56:03  
DESCRICAO: Pedido 7007308 M de Jesus

-----

PAGO PARA: Armazem Paraíso Com Medic Vet  
CNPJ: 16.678.870/0001-54  
CHAVE PIX: 16678870000154  
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A  
AGENCIA: 0492 - CONTA: 00000000000130011508  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

-----

Notificacao enviada em: 02/12/2025 - 16:56:05

=====

DOCUMENTO: 120201  
AUTENTICACAO SISBB: F.949.B4F.2DE.BBF.88F

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: JD356004 DANIEL HERREIRA JARROUGE.

RECEBEMOS DE M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/12/2025 VALOR TOTAL: R\$ 33.466,00 DESTINATÁRIO: ASS NAC DE CLINICOS VET DE PEQUENOS ANIMAIS - Rua Ulisses Cruz, 285 TATUAPE SAO PAULO-SP

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
**Nº. 000.040.510**  
**Série 002**

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
**M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
TRAVESSA SAO BENEDITO, 96  
CENTRO - 18185-000  
PILAR DO SUL - SP Fone/Fax: 1596474705

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**Nº. 000.040.510**  
**Série 002**  
Folha 1/4

CHAVE DE ACESSO  
**3525 1216 6788 7000 0154 5500 2000 0405 1017 8066 1500**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**527031198110**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
**135253740754008 - 02/12/2025 10:26:08**

CNPJ / CPF  
**16.678.870/0001-54**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**ASS NAC DE CLINICOS VET DE PEQUENOS ANIMAIS**

CNPJ / CPF  
**45.877.305/0001-14**

DATA DA EMISSÃO  
**02/12/2025**

ENDEREÇO  
**Rua Ulisses Cruz, 285**

BAIRRO / DISTRITO  
**TATUAPE**

CEP  
**03077-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**02/12/2025**

MUNICÍPIO  
**SAO PAULO**

UF FONE / FAX  
**SP 13991468529**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**10:25:36**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**FATURA / DUPLICATA**  
Num. **40510-001**  
Venc. **03/12/2025**  
Valor **R\$ 33.466,00**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP ST	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,47	33.466,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,70	33.466,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**CARRO EMPRESA**

FRETE POR CONTA  
**0 - Remetente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF  
**SP**

CNPJ / CPF  
**16.678.870/0001-54**

ENDEREÇO  
**TRAVESSA SAO BENEDITO 96**

MUNICÍPIO  
**PILAR DO SUL**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE  
**32**

ESPÉCIE  
**VOLUMES**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
**136,784**

PESO LÍQUIDO  
**128,674**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
02291	ADAPTADOR PRN LL3/4 CURTO Lote(s):KDVA-240922 (100) Fab:22/09/2024 Val:21/09/2029	39174010	040	5102	UN	100,0000	1,5800	158,00					
00033	AGUA DESTILADA 5 LT ASFER Lote(s):1195 (8) Fab:28/10/2025 Val:29/04/2027	38119090	040	5102	GL	8,0000	28,9000	231,20					
00455	AGULHA 20X5,5 ROXA C/100 DESCARPACK Lote(s):SAGAAB020F (6) Fab:01/11/2024 Val:30/11/2029	90183219	040	5102	CX	6,0000	18,9000	113,40					
01044	AGULHA 25X07 C/100 SR CINZA Lote(s):M685 (5) Fab:22/04/2025 Val:22/04/2030	90183219	040	5102	CX	5,0000	18,9000	94,50					
00348	AGULHA 30X08 C/100 SR Lote(s):M456 (4) Fab:13/04/2025 Val:13/04/2030	90183219	040	5102	CX	4,0000	18,9000	75,60					
00708	AGULHA 40X12 SR ROSA Lote(s):M1365 (7) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2030	90183219	040	5102	CX	7,0000	20,3300	142,31					
02325	ALGODAO ORT 10CM X 1MT Lote(s):130525 (20) Fab:01/05/2025 Val:31/05/2030	30059090	040	5102	RL	20,0000	4,8900	97,80					
01957	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1MT ORTOFEN/ Lote(s):03/25 (10) Fab:03/03/2025 Val:03/03/2030	90211020	040	5102	UN	10,0000	5,6900	56,90					
01371	ATADURA CREPE 10X1,8 13F UN ORTOFEN Lote(s):32/25 (50) Fab:01/08/2025 Val:31/08/2030	90211020	040	5102	UN	50,0000	1,5600	78,00					
01373	ATADURA CREPE 15X1,8 13F UN ORTOFEN Lote(s):39/25 (80) Fab:22/09/2025 Val:22/09/2030	90211020	040	5102	UN	80,0000	2,5600	204,80					
00365	ATADURA CREPE 30X4,5 13F DZ NEVE Lote(s):2504010152 (50) Fab:01/04/2025 Val:31/03/2030	30059090	040	5102	UN	50,0000	3,5600	178,00					
02517	AVENTAL M/L C/ELASTICO E TIRAS 40GR AZUL Lote(s):3969/AV (13) Fab:01/02/2025 Val:28/02/2028	63079010	040	5102	PCT	13,0000	79,9600	1.039,48					
00298	CAMPO OP 45X50 C/50 SLIM NOBRE Lote(s):282/25 (15) Fab:01/09/2025 Val:30/09/2030	58030010	040	5102	PCT	15,0000	135,9000	2.038,50					
02161	CATETER NIPRO 20 G - ROSA Lote(s):25E27B (300) Fab:27/05/2025 Val:30/04/2030	90183929	040	5102	UN	300,0000	2,9800	894,00					
00076	CATETER NIPRO 22 G - AZUL Lote(s):25H07B (550) Fab:07/08/2025 Val:30/07/2030	90183929	040	5102	UN	550,0000	2,9800	1.639,00					
02158	CATETER NIPRO 24 G - AMARELO Lote(s):25I16D (550) Fab:16/09/2025 Val:30/08/2030	90183929	040	5102	UN	550,0000	2,9800	1.639,00					

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: CST40-ISENTO ICMS CONF CONV 100 RICMS 06/11/97.  
CST60-ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR SUBST. TRIBUTARIA.  
7007308 PEDIDO COMPRA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA 0003498 TERMO DE COLABORAÇÃO SEMA N 53408/2025  
Email do Destinatário: hospvet.ludmila@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 TRAVESSA SAO BENEDITO, 96  
 CENTRO - 18185-000  
 PILAR DO SUL - SP Fone/Fax: 1596474705

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.040.510  
 Série 002  
 Folha 2/4



CHAVE DE ACESSO

3525 1216 6788 7000 0154 5500 2000 0405 1017 8066 1500

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

527031198110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253740754008 - 02/12/2025 10:26:08

CNPJ / CPF

16.678.870/0001-54

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01963	COLETOR PERF CORT DESCARBOX 13LT Lote(s):11305 (20) Fab:01/09/2025 Val:31/08/2030	48191000	040	5102	UN	20,0000	8,9600	179,20					
00248	COLETOR UNIVERSAL 80ML CRAL Lote(s):250907 (20) Fab:01/02/2025 Val:28/02/2027	39269040	040	5102	UN	20,0000	1,2800	25,60					
01824	COMP DE GAZE KARINA 7,5X7,5 9 FIOS Lote(s):D38-5 (20) Fab:22/09/2025 Val:22/09/2030	30059090	040	5102	PCT	20,0000	39,9600	799,20					
02516	COMP DE GAZE AMED 7,5 X 7,5 9 FIOS EST Lote(s):D23-1 (100) Fab:09/06/2025 Val:09/06/2030	30059090	040	5102	PCT	100,0000	1,5800	158,00					
00687	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LT KELLDRIN Lote(s):37725 (2) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2027	35079019	040	5102	LT	2,0000	39,9800	79,96					
00068	EQUIPO MAC FLEX INJ LAT DESCAPACK SLIP Lote(s):SEMAAB0033 (300) Fab:01/08/2025 Val:31/07/2030	90189010	040	5102	UN	300,0000	2,5600	768,00					
01852	EQUIPO MICRO 1,5MT BIOSANI Lote(s):68794 (200) Fab:01/08/2025 Val:31/08/2028	90183999	040	5102	UN	200,0000	2,9800	596,00					
01113	EQUIPO TRANSF DE SANGUE LAMEDID Lote(s):79125053 (10) Fab:02/05/2025 Val:01/05/2030	90189010	040	5102	UN	10,0000	6,8900	68,90					
02521	ESPARADRAPO 10 X 4,5MT MULTILASER Lote(s):ZIN07 (4) Fab:01/02/2024 Val:28/02/2029	30051090	040	5102	RL	4,0000	25,6000	102,40					
00295	FIO NYLON 0 S/AG VETSUTURE Lote(s):0381 (30) Fab:01/08/2024 Val:31/08/2029	30061090	040	5102	UN	30,0000	2,5800	77,40					
00297	FIO NYLON 2,0 C/AG 3 CM VETSUTURE N203 Lote(s):0394 (200) Fab:01/10/2024 Val:31/10/2029	30061090	040	5102	UN	200,0000	2,9100	582,00					
00293	FIO NYLON 2,0 S/AG VETSUTURE Lote(s):0383 (150) Fab:01/08/2024 Val:31/08/2029	30061090	040	5102	UN	150,0000	2,9100	436,50					
00299	FIO NYLON 3,0 C/AG 3 CM VETSUTURE Lote(s):0374 (300) Fab:30/08/2024 Val:30/08/2029	30061090	040	5102	UN	300,0000	2,9100	873,00					
01527	FIO NYLON 4,0 C/AG 2CM VETSUTURE Lote(s):0335 (300) Fab:01/02/2021 Val:28/02/2026	30061090	040	5102	UN	300,0000	2,9300	879,00					
02540	FIO POLIGLECAPRONE 2,0 C/AG Lote(s):202522283 (30) Fab:07/07/2025 Val:07/07/2030	30061090	040	5102	UN	30,0000	38,9600	1.168,80					
02541	FIO POLIGLECAPRONE 3,0C/AG Lote(s):081 (50) Fab:30/10/2024 Val:30/10/2029	30061090	040	5102	UN	50,0000	38,9600	1.948,00					
02552	FIO POLIGLECAPRONE 4,0 C/AG Lote(s):0088 (40) Fab:01/10/2025 Val:31/10/2027	30061090	040	5102	UND	40,0000	39,9800	1.599,20					
02096	FITA AUTO CLAVE 19X30 CIEIX Lote(s):FA061/25 (3) Fab:18/06/2025 Val:18/06/2027	48114110	040	5102	RL	3,0000	9,2800	27,84					
02405	LAMINA BISTURI 22 MEDIX Lote(s):G4265 (200) Fab:31/10/2020 Val:31/10/2025	90183929	040	5102	UN	200,0000	0,6500	130,00					
02080	LAMINA DE BIST 11 CARB DESCARPACK Lote(s):SLAKAB001C (100) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2030	90189029	040	5102	UN	100,0000	0,6800	68,00					
00633	LUVA CIRUR 6,5 EST DESCARPAK Lote(s):SACHAB034A (146) Fab:01/06/2025 Val:31/05/2030 SACHAB026A (4) Fab:01/07/2025 Val:30/06/2030	40151200	040	5102	PAR	150,0000	2,7700	415,50					
00411	LUVA CIRUR 7,0 EST DESCARPACK Lote(s):SACHAB037B (150) Fab:01/07/2025 Val:30/06/2030	40151200	040	5102	PAR	150,0000	2,9800	447,00					
00129	LUVA CIRUR 8,5 EST DESCARPACK Lote(s):SACHAB041C (120) Fab:01/07/2025 Val:30/06/2030	40151200	060	5405	PAR	120,0000	2,9300	351,60					
02556	LUVA PROC NAO ESTERIL P ZELARA Lote(s):036-09-25 (15) Fab:05/09/2025 Val:05/09/2030	40151200	040	5102	CX	15,0000	39,9800	599,70					
02522	LUVA PROC NAO ESTERIO M ZELARA Lote(s):036-09-25 (10) Fab:05/09/2025 Val:05/09/2030	40151200	040	5102	CX	10,0000	39,9800	399,80					
01376	MALHA TUBULAR 08 CM X 15 MT ORTOFEN Lote(s):1024 (1) Fab:01/10/2024 Val:01/10/2029	90211020	040	5102	UN	1,0000	18,9600	18,96					
00890	MALHA TUBULAR 12CM X 15MT ORTOFEN Lote(s):10/25 (1) Fab:01/10/2025 Val:01/10/2030	90211020	040	5102	UN	1,0000	19,9000	19,90					
01378	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 MT ORTOFEN Lote(s):02/25 (1) Fab:03/02/2025 Val:03/02/2030	90211020	040	5102	UN	1,0000	45,9600	45,96					
02509	MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II C/SO Lote(s):12360968 (2) Fab:21/05/2024 Val:20/05/2026	90278999	040	5102	UN	2,0000	158,9600	317,92					
00815	SCALP 21 DESCARPACK VERDE Lote(s):SEIUAB004B (100) Fab:30/08/2024 Val:31/08/2029	90183929	040	5102	UN	100,0000	0,6800	68,00					
00273	SCALP 23 DESCARPACK AZUL Lote(s):SEIUAB003C (100) Fab:01/07/2024 Val:31/07/2029	90183929	040	5102	UN	100,0000	0,6800	68,00					
01885	SCALP 25 DESCARPACK - LARANJA Lote(s):SEIUAB007D (100) Fab:01/08/2024 Val:31/07/2029	90183929	040	5102	UN	100,0000	0,6800	68,00					

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 TRAVESSA SAO BENEDITO, 96  
 CENTRO - 18185-000  
 PILAR DO SUL - SP Fone/Fax: 1596474705

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.040.510  
 Série 002  
 Folha 3/4



CHAVE DE ACESSO

3525 1216 6788 7000 0154 5500 2000 0405 1017 8066 1500

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253740754008 - 02/12/2025 10:26:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

527031198110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

16.678.870/0001-54

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
02204	SERINGA DESC 10 ML DESCAPARCK S/A LOCK Lote(s):SLLAB0104 (300) Fab:01/01/2025 Val:31/01/2030	90183119	040	5102	UN	300,0000	0,7700	231,00					
01021	SERINGA DESC 1ML AG 13X4,5 SR Lote(s):M738 (103) Fab:30/04/2025 Val:30/04/2030 M1868 (2397) Fab:01/10/2025 Val:31/10/2030	90183119	040	5102	UN	2.500,0000	0,5800	1.450,00					
00555	SERINGA DESC 3ML LA VET C/AG 20X5,5 Lote(s):KYVL324-230320 (2500) Fab:20/03/2023 Val:19/03/2028	90183119	040	5102	UN	2.500,0000	0,5500	1.375,00					
00125	SERINGA DESC 3ML LOCK C/AG 25X7 SR Lote(s):M1530 (150) Fab:01/08/2025 Val:31/08/2030 M1932 (2350) Fab:01/10/2025 Val:31/10/2030	90183111	040	5102	UN	2.500,0000	0,4300	1.075,00					
00197	SERINGA DESC 60ML SR S/AG SLIP Lote(s):L2104 (13) Fab:06/11/2024 Val:06/11/2029 M1281 (7) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2030	90183119	040	5102	UN	20,0000	3,9600	79,20					
02506	SONDA END PVC 2,0 S CUFF MEDICAL TERA Lote(s):12102024 (11) Fab:10/12/2024 Val:09/12/2029 12102024 (9) Fab:10/12/2024 Val:09/12/2029	90183929	040	5102	UN	20,0000	6,8000	136,00					
01185	SONDA END PVC 2,5 S/CUFF SOLIDOR Lote(s):30124081 DT (2) Fab:01/08/2024 Val:01/08/2029	90183929	040	5102	UN	2,0000	6,8900	13,78					
00703	SONDA END PVC 3,0 C/CUFF SOLIDOR Lote(s):28125041 DT (30) Fab:01/04/2025 Val:01/04/2030	90183929	040	5102	UN	30,0000	6,9700	209,10					
00704	SONDA END PVC 3,5 C/CUFF SOLIDOR Lote(s):28225041 DT (30) Fab:01/04/2025 Val:01/04/2030	90183929	040	5102	UN	30,0000	6,9700	209,10					
02351	SONDA END PVC 4,0 C/ CUFF MEDIX Lote(s):2463940C (10) Fab:01/10/2024 Val:31/10/2029	90183929	040	5102	UN	10,0000	6,2800	62,80					
02500	SONDA END PVC 4,5 C/CUFF BIOMASS Lote(s):01012024 (15) Fab:01/01/2024 Val:31/01/2029	90183929	040	5102	UN	15,0000	6,9800	104,70					
00830	SONDA END PVC 5,0 C/CUFF SOLIDOR Lote(s):28524121 DT (20) Fab:01/01/2024 Val:29/12/2029	90183929	040	5102	UN	20,0000	6,9700	139,40					
02482	SONDA END PVC 5,5 C/ CUFF BIOMASS Lote(s):HSAM22081507 (20) Fab:01/10/2022 Val:30/09/2027	90183929	040	5102	UN	20,0000	7,1500	143,00					
00706	SONDA END PVC 6,0 C/CUFF SOLIDOR Lote(s):28724121 DT (15) Fab:29/12/2024 Val:29/12/2029	90183929	040	5102	UN	15,0000	7,1200	106,80					
00877	SONDA END PVC 6,5 C/ CUFF SOLIDOR Lote(s):28824121 DT (15) Fab:29/12/2024 Val:29/12/2029	90183929	040	5102	UN	15,0000	7,1600	107,40					
00561	SONDA END PVC 7,0 C/CUFF SOLIDOR Lote(s):28924121 DT (15) Fab:29/12/2024 Val:29/12/2029	90183929	040	5102	UN	15,0000	7,1000	106,50					
00623	SONDA END PVC 7,5 C/CUFF SOLIDOR Lote(s):29025011 DT (10) Fab:01/01/2025 Val:01/01/2030	90183929	040	5102	UN	10,0000	7,1000	71,00					
00974	SONDA END PVC 8,5 C/CUFF BIOMASS Lote(s):HSAM22081513 (10) Fab:01/09/2022 Val:30/09/2027	90183929	040	5102	UN	10,0000	7,3500	73,50					
00831	SONDA END PVC 9,0 C/CUFF SOLIDOR Lote(s):29325011 DT (15) Fab:29/01/2025 Val:29/01/2030	90183929	040	5102	UN	15,0000	7,5600	113,40					
02135	SONDA END PVC 9,5 C/CUFF SEVENCARE Lote(s):23110303 (15) Fab:01/11/2023 Val:30/11/2028	90183929	040	5102	UN	15,0000	7,3600	110,40					
00284	SONDA GASTRICA LEVINE 04 MARK MED Lote(s):23135 (25) Fab:01/02/2025 Val:28/02/2029	90183929	040	5102	UN	25,0000	12,9000	322,50					
00283	SONDA GASTRICA LEVINE 06 MARK MED Lote(s):22466 (30) Fab:01/09/2024 Val:30/09/2028	90183929	040	5102	UN	30,0000	12,6000	378,00					
00280	SONDA GASTRICA LEVINE 08 MARK MED Lote(s):23174 (30) Fab:01/03/2025 Val:31/03/2029	90183929	040	5102	UN	30,0000	12,6000	378,00					
00282	SONDA GASTRICA LEVINE 10 MARK MED Lote(s):80316 (20) Fab:01/03/2025 Val:31/03/2029	90183929	040	5102	UN	20,0000	12,9000	258,00					
00614	SONDA GASTRICA LEVINE 12 MARK MED Lote(s):22077 (10) Fab:01/06/2024 Val:30/06/2028	90183929	040	5102	UN	10,0000	12,6000	126,00					
02419	SONDA GASTRICA LEVINE 14 MARK MED Lote(s):22110 (20) Fab:01/06/2024 Val:30/06/2028	90183929	040	5102	UN	20,0000	12,6000	252,00					
01304	SONDA GASTRICA LEVINE 16 P/C10 MARK MED Lote(s):22434 (20) Fab:01/09/2024 Val:30/09/2028	90183929	140	5102	UN	20,0000	13,6000	272,00					
00473	SONDA URETRAL 04 C/10 MARKMED Lote(s):24127 (5) Fab:01/10/2025 Val:31/10/2029	90183929	040	5102	PCT	5,0000	14,9000	74,50					

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 TRAVESSA SAO BENEDITO, 96  
 CENTRO - 18185-000  
 PILAR DO SUL - SP Fone/Fax: 1596474705

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

**Nº. 000.040.510**  
**Série 002**  
 Folha 4/4



CHAVE DE ACESSO

3525 1216 6788 7000 0154 5500 2000 0405 1017 8066 1500

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**527031198110**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

**16.678.870/0001-54**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**135253740754008 - 02/12/2025 10:26:08****DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00458	SONDA URETRAL 06 C/10 MARK MED Lote(s):23572 (3) Fab:01/06/2025 Val:30/06/2029	90183929	040	5102	PCT	3,0000	15,6000	46,80					
01180	SONDA URETRAL 08 C/10 BIOSANI Lote(s):67580 (3) Fab:01/04/2025 Val:30/04/2028	90183929	040	5102	PC	3,0000	15,6300	46,89					
01244	SONDA URETRAL 10 C/10 BIOSANI Lote(s):67494 (2) Fab:01/03/2025 Val:30/03/2028	90183929	040	5102	PCT	2,0000	15,6200	31,24					
00591	SONDA URETRAL 12 C/10 MARK MED Lote(s):23362 (1) Fab:01/04/2025 Val:30/04/2029	90183929	040	5102	PCT	1,0000	15,6400	15,64					
01236	SONDA URETRAL 16 C/10 BIOSANI Lote(s):65180 (2) Fab:01/06/2024 Val:30/06/2027	90183929	040	5102	PCT	2,0000	16,5600	33,12					
02014	SONDA URETRAL GATOS C/ MANDRIL AUXILIAR Lote(s):07/30 (30) Fab:01/07/2025 Val:30/08/2030	90183929	040	5102	UN	30,0000	14,9800	449,40					
02123	TALA METALICA 12X250MM Lote(s):200581 (2) Fab:10/01/2025 Val:10/01/2030	90211020	040	5102	DZ	2,0000	23,9000	47,80					
01947	TALA METALICA 16X25 CM 12 UND Lote(s):200581 (2) Fab:10/01/2025 Val:10/01/2030	90211020	040	5102	UN	2,0000	25,9600	51,92					
02416	TAPETE HIGIENICO 80 X 60 ZELARA Lote(s):052025Z (20) Fab:01/05/2025 Val:31/05/2028	48189090	040	5102	PCT	20,0000	98,9600	1.979,20					
02490	TIRAS DE GLICEMIA - ON CALL - CX 50 TIRA Lote(s):1292973 (8) Fab:10/06/2025 Val:09/06/2027	38221920	040	5102	CX	8,0000	65,0100	520,08					
02341	TORNEIRA DESC 3 VIAS SLIP DESCARPACK Lote(s):SCTPAB029E (100) Fab:01/04/2025 Val:31/03/2030	90189010	040	5102	UN	100,0000	1,9800	198,00					

RECEBEMOS OS PRODUTOS INDICADOS NO PEDIDO 0007007308 DE 01/12/2025

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO: ASS NAC DE CLINICOS VET DE PEQUENOS ANIMAIS

ASS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

MJ COMMED TEL 15 99647 4705

NUMERO: 0007007308

DATA: 01/12/2025

HORA: 13:47:13

FOLHA: 001

DADOS DO CLIENTE

NOME::::: ASS NAC DE CLINICOS VET DE PEQUENOS ANIMAIS

FANTASIA:

ENDereco: RUA ULISSES CRUZ, 285

BAIRRO:: TATUAPE

CIDADE::: SAO PAULO

UF SP CEP 03077-000

CONTATO:: CAIQUE

CNPJ/CPF: 45.877.305/0001-14 INSC. EST: ISENTO

TELEFONE: (13) 9914-6852 COD: A1592

PEDIDO::: 0003498

TABELA::: [A] VOLUMES: 0

ENTREGA:: 01/12/25 ROTA: 05640003

OBS::::: Pedido Compra / Autorização de Entrega 0003498

REPRES::: 00010-SIMONE

: Termo de Colaboração SEMA nº 53408/2025

TRANSP::: 4,5%-...

COD	QUANTIDADE	UND	*-----DESCRICA-----*	UNITARIO	TOTAL
02291	100	UN	ADAPTADOR PRN LL3/4 CURTO Lote:KDVA-240922 (100 UN) Fab:22/09/2024 Val:21/09/2029	1,5800<	158,00
00033	8	GL	AGUA DESTILADA 5 LT ASFER Lote:1195 (8 GL) Fab:28/10/2025 Val:29/04/2027	28,9000	231,20
00455	6	CX	AGULHA 20X5,5 ROXA C/100 DESCARPACK Lote:SAGAA020F (6 CX) Fab:01/11/2024 Val:30/11/2029	18,9000	113,40
01044	5	CX	AGULHA 25X07 C/100 SR CINZA Lote:M685 (5 CX) Fab:22/04/2025 Val:22/04/2030	18,9000	94,50
00348	4	CX	AGULHA 30X08 C/100 SR Lote:M456 (4 CX) Fab:13/04/2025 Val:13/04/2030	18,9000	75,60
00708	7	CX	AGULHA 40X12 SR ROSA Lote:M1365 (7 CX) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2030	20,3300	142,31
02325	20	RL	ALGODAO ORT 10CM X 1MT Lote:130525 (20 RL) Fab:01/05/2025 Val:31/05/2030	4,8900	97,80
01957	10	UN	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1MT ORTOFEN Lote:03/25 (10 UN) Fab:03/03/2025 Val:03/03/2030	5,6900	56,90
01371	50	UN	ATADURA CREPE 10X1,8 13F UN ORTOFEN Lote:32/25 (50 UN) Fab:01/08/2025 Val:31/08/2030	1,5600	78,00
01373	80	UN	ATADURA CREPE 15X1,8 13F UN ORTOFEN Lote:39/25 (80 UN) Fab:22/09/2025 Val:22/09/2030	2,5600	204,80
00365	50	UN	ATADURA CREPE 30X4,5 13F DZ NEVE Lote:2504010152 (50 UN) Fab:01/04/2025 Val:31/03/2030	3,5600	178,00
02517	13	PCT	AVENTAL M/L C/ELASTICO E TIRAS 40GR AZUL Lote:3969/AV (13 PCT) Fab:01/02/2025 Val:28/02/2028	79,9600	1.039,48
00298	15	PCT	CAMPO OP 45X50 C/50 SLIM NOBRE Lote:282/25 (15 PCT) Fab:01/09/2025 Val:30/09/2030	135,9000	2.038,50
02161	300	UN	CATETER NIPRO 20 G - ROSA Lote:25E27B (300 UN) Fab:27/05/2025 Val:30/04/2030	2,9800	894,00
00076	550	UN	CATETER NIPRO 22 G - AZUL Lote:25H07B (550 UN) Fab:07/08/2025 Val:30/07/2030	2,9800	1.639,00
02158	550	UN	CATETER NIPRO 24 G - AMARELO Lote:25I16D (550 UN) Fab:16/09/2025 Val:30/08/2030	2,9800	1.639,00

C O N T I N U A . . .

## M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (VENDA)

NUMERO: 0007007308

DATA: 01/12/2025

HORA: 13:47:13

FOLHA: 002

COD	QUANTIDADE	UND	*-----DESCRICA-----*	UNITARIO	TOTAL
01963	20	UN	COLETOR PERF CORT DESCARBOX 13LT Lote:11305 (20 UN) Fab:01/09/2025 Val:31/08/2030	8,9600	179,20
00248	20	UN	COLETOR UNIVERSAL 80ML CRAL Lote:250907 (20 UN) Fab:01/02/2025 Val:28/02/2027	1,2800	25,60
01824	20	PCT	COMP DE GAZE KARINA 7,5X7,5 9 FIOS Lote:D38-5 (20 PCT) Fab:22/09/2025 Val:22/09/2030	39,9600	799,20
02516	100	PCT	COMP DE GAZE AMED 7.5 X 7.5 9 FIOS EST Lote:D23-1 (100 PCT) Fab:09/06/2025 Val:09/06/2030	1,5800	158,00
00687	2	LT	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LT KELLDRI Lote:37725 (2 LT) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2027	39,9800	79,96
00068	300	UN	EQUIPO MAC FLEX INJ LAT DESCAPARCK SLIP Lote:SEMAAB0033 (300 UN) Fab:01/08/2025 Val:31/07/2030	2,5600	768,00
01852	200	UN	EQUIPO MICRO 1,5MT BIOSANI Lote:68794 (200 UN) Fab:01/08/2025 Val:31/08/2028	2,9800	596,00
01113	10	UN	EQUIPO TRANSF DE SANGUE LAMEDID Lote:79125053 (10 UN) Fab:02/05/2025 Val:01/05/2030	6,8900	68,90
02521	4	RL	ESPARADRAPO 10 X 4,5MT MULTILASER Lote:ZIN07 (4 RL) Fab:01/02/2024 Val:28/02/2029	25,6000	102,40
00295	30	UN	FIO NYLON 0 S/AG VETSUTURE Lote:0381 (30 UN) Fab:01/08/2024 Val:31/08/2029	2,5800	77,40
00297	200	UN	FIO NYLON 2.0 C/AG 3 CM VETSUTURE N203 Lote:0394 (200 UN) Fab:01/10/2024 Val:31/10/2029	2,9100	582,00
00293	150	UN	FIO NYLON 2.0 S/AG VETSUTURE Lote:0383 (150 UN) Fab:01/08/2024 Val:31/08/2029	2,9100	436,50
00299	300	UN	FIO NYLON 3.0 C/AG 3 CM VETSUTURE Lote:0374 (300 UN) Fab:30/08/2024 Val:30/08/2029	2,9100	873,00
01527	300	UN	FIO NYLON 4,0 C/AG 2CM VETSUTURE Lote:0335 (300 UN) Fab:01/02/2021 Val:28/02/2026	2,9300	879,00
02540	30	UN	FIO POLIGLECAPRONE 2.0 C/AG Lote:202522283 (30 UN) Fab:07/07/2025 Val:07/07/2030	38,9600	1.168,80
02541	50	UN	FIO POLIGLECAPRONE 3.0C/AG Lote:081 (50 UN) Fab:30/10/2024 Val:30/10/2029	38,9600	1.948,00
02552	40	UND	FIO POLIGLECAPRONE 4,0 C/AG Lote:0088 (40 UND) Fab:01/10/2025 Val:31/10/2027	39,9800	1.599,20
02096	3	RL	FITA AUTO CLAVE 19X30 CIEX Lote:FA061/25 (3 RL) Fab:18/06/2025 Val:18/06/2027	9,2800	27,84
02405	200	UN	LAMINA BISTURI 22 MEDIX Lote:G4265 (200 UN) Fab:31/10/2020 Val:31/10/2025	0,6500	130,00
02080	100	UN	LAMINA DE BIST 11 CARB DESCARPACK Lote:SLAKAB001C (100 UN) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2030	0,6800	68,00
00633	150	PAR	LUVA CIRUR 6,5 EST DESCARPAK Lote:SACHAB034A (146 PAR) Fab:01/06/2025 Val:31/05/2030 Lote:SACHAB026A (4 PAR) Fab:01/07/2025 Val:30/06/2030	2,7700	415,50
00411	150	PAR	LUVA CIRUR 7,0 EST DESCARPACK Lote:SACHAB037B (150 PAR) Fab:01/07/2025 Val:30/06/2030	2,9800	447,00
00129	120	PAR	LUVA CIRUR 8,5 EST DESCARPACK	2,9300	351,60

CONTINUA . . .

## M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (VENDA)

NUMERO: 0007007308

DATA: 01/12/2025

HORA: 13:47:13

FOLHA: 003

COD	QUANTIDADE	UND	*-----DESCRICA-----*	UNITARIO	TOTAL
02556	15	CX	LUVA PROC NAO ESTERIL P ZELARA Lote:036-09-25 (15 CX) Fab:05/09/2025 Val:05/09/2030	39,9800<	599,70
02522	10	CX	LUVA PROC NAO ESTERIO M ZELARA Lote:036-09-25 (10 CX) Fab:05/09/2025 Val:05/09/2030	39,9800<	399,80
01376	1	UN	MALHA TUBULAR 08 CM X 15 MT ORTOFEN Lote:1024 (1 UN) Fab:01/10/2024 Val:01/10/2029	18,9600	18,96
00890	1	UN	MALHA TUBULAR 12CM X 15MT ORTOFEN Lote:10/25 (1 UN) Fab:01/10/2025 Val:01/10/2030	19,9000	19,90
01378	1	UN	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 MT ORTOFEN Lote:02/25 (1 UN) Fab:03/02/2025 Val:03/02/2030	45,9600	45,96
02509	2	UN	MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II C/SO Lote:12360968 (2 UN) Fab:21/05/2024 Val:20/05/2026	158,9600	317,92
00815	100	UN	SCALP 21 DESCARPACK VERDE Lote:SEIUAB004B (100 UN) Fab:30/08/2024 Val:31/08/2029	0,6800	68,00
00273	100	UN	SCALP 23 DESCARPACK AZUL Lote:SEIUAB003C (100 UN) Fab:01/07/2024 Val:31/07/2029	0,6800	68,00
01885	100	UN	SCALP 25 DESCARPACK - LARANJA Lote:SEIUAB007D (100 UN) Fab:01/08/2024 Val:31/07/2029	0,6800	68,00
02204	300	UN	SERINGA DESC 10 ML DESCAPARCK S/A LOCK Lote:SSLAB0104 (300 UN) Fab:01/01/2025 Val:31/01/2030	0,7700	231,00
01021	2.500	UN	SERINGA DESC 1ML AG 13X4,5 SR Lote:M738 (103 UN) Fab:30/04/2025 Val:30/04/2030 Lote:M1868 (2397 UN) Fab:01/10/2025 Val:31/10/2030	0,5800	1.450,00
00555	2.500	UN	SERINGA DESC 3ML LA VET C/AG 20X5,5 Lote:KYVL324-230320 (2500 UN) Fab:20/03/2023 Val:19/03/2028	0,5500	1.375,00
00125	2.500	UN	SERINGA DESC 3ML LOCK C/AG 25X7 SR Lote:M1530 (150 UN) Fab:01/08/2025 Val:31/08/2030 Lote:M1932 (2350 UN) Fab:01/10/2025 Val:31/10/2030	0,4300<	1.075,00
00197	20	UN	SERINGA DESC 60ML SR S/AG SLIP Lote:L2104 (13 UN) Fab:06/11/2024 Val:06/11/2029 Lote:M1281 (7 UN) Fab:01/07/2025 Val:31/07/2030	3,9600	79,20
02506	20	UN	SONDA END PVC 2,0 S CUFF MEDICAL TERA Lote:12102024 (11 UN) Fab:10/12/2024 Val:09/12/2029 Lote:12102024 (9 UN) Fab:10/12/2024 Val:09/12/2029	6,8000	136,00
01185	2	UN	SONDA END PVC 2,5 S/CUFF SOLIDOR Lote:30124081 DT (2 UN) Fab:01/08/2024 Val:01/08/2029	6,8900<	13,78
00703	30	UN	SONDA END PVC 3,0 C/CUFF SOLIDOR Lote:28125041 DT (30 UN) Fab:01/04/2025 Val:01/04/2030	6,9700<	209,10
00704	30	UN	SONDA END PVC 3,5 C/CUFF SOLIDOR Lote:28225041 DT (30 UN) Fab:01/04/2025 Val:01/04/2030	6,9700	209,10
02351	10	UN	SONDA END PVC 4,0 C/ CUFF MEDIX Lote:2463940C (10 UN) Fab:01/10/2024 Val:31/10/2029	6,2800	62,80
02500	15	UN	SONDA END PVC 4,5 C/CUFF BIOMASS Lote:01012024 (15 UN) Fab:01/01/2024 Val:31/01/2029	6,9800	104,70
00830	20	UN	SONDA END PVC 5,0 C/CUFF SOLIDOR Lote:28524121 DT (20 UN) Fab:01/01/2024 Val:29/12/2029	6,9700	139,40
02482	20	UN	SONDA END PVC 5,5 C/ CUFF BIOMASS	7,1500	143,00

CONTINUA . . .

## M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (VENDA)

NUMERO: 0007007308

DATA: 01/12/2025

HORA: 13:47:13

FOLHA: 004

COD	QUANTIDADE	UND	*-----DESCRICAO-----*	UNITARIO	TOTAL
00706	15	UN	SONDA END PVC 6,0 C/CUFF SOLIDOR Lote:28724121 DT (15 UN) Fab:29/12/2024 Val:29/12/2029	7,1200	106,80
00877	15	UN	SONDA END PVC 6,5 C/ CUFF SOLIDOR Lote:28824121 DT (15 UN) Fab:29/12/2024 Val:29/12/2029	7,1600	107,40
00561	15	UN	SONDA END PVC 7,0 C/CUFF SOLIDOR Lote:28924121 DT (15 UN) Fab:29/12/2024 Val:29/12/2029	7,1000	106,50
00623	10	UN	SONDA END PVC 7,5 C/CUFF SOLIDOR Lote:29025011 DT (10 UN) Fab:01/01/2025 Val:01/01/2030	7,1000	71,00
00974	10	UN	SONDA END PVC 8,5 C/CUFF BIOMASS Lote:HSAM22081513 (10 UN) Fab:01/09/2022 Val:30/09/2027	7,3500	73,50
00831	15	UN	SONDA END PVC 9,0 C/CUFF SOLIDOR Lote:29325011 DT (15 UN) Fab:29/01/2025 Val:29/01/2030	7,5600	113,40
02135	15	UN	SONDA END PVC 9,5 C/CUFF SEVENCARE Lote:23110303 (15 UN) Fab:01/11/2023 Val:30/11/2028	7,3600	110,40
00284	25	UN	SONDA GASTRICA LEVINE 04 MARK MED Lote:23135 (25 UN) Fab:01/02/2025 Val:28/02/2029	12,9000	322,50
00283	30	UN	SONDA GASTRICA LEVINE 06 MARK MED Lote:22466 (30 UN) Fab:01/09/2024 Val:30/09/2028	12,6000	378,00
00280	30	UN	SONDA GASTRICA LEVINE 08 MARK MED Lote:23174 (30 UN) Fab:01/03/2025 Val:31/03/2029	12,6000	378,00
00282	20	UN	SONDA GASTRICA LEVINE 10 MARK MED Lote:80316 (20 UN) Fab:01/03/2025 Val:31/03/2029	12,9000	258,00
00614	10	UN	SONDA GASTRICA LEVINE 12 MARK MED Lote:22077 (10 UN) Fab:01/06/2024 Val:30/06/2028	12,6000	126,00
02419	20	UN	SONDA GASTRICA LEVINE 14 MARK MED Lote:22110 (20 UN) Fab:01/06/2024 Val:30/06/2028	12,6000	252,00
01304	20	UN	SONDA GASTRICA LEVINE 16 P/C10 MARK MED Lote:22434 (20 UN) Fab:01/09/2024 Val:30/09/2028	13,6000	272,00
00473	5	PCT	SONDA URETRAL 04 C/10 MARKMED Lote:24127 (5 PCT) Fab:01/10/2025 Val:31/10/2029	14,9000	74,50
00458	3	PCT	SONDA URETRAL 06 C/10 MARK MED Lote:23572 (3 PCT) Fab:01/06/2025 Val:30/06/2029	15,6000	46,80
01180	3	PC	SONDA URETRAL 08 C/10 BIOSANI Lote:67580 (3 PC) Fab:01/04/2025 Val:30/04/2028	15,6300	46,89
01244	2	PCT	SONDA URETRAL 10 C/10 BIOSANI Lote:67494 (2 PCT) Fab:01/03/2025 Val:30/03/2028	15,6200	31,24
00591	1	PCT	SONDA URETRAL 12 C/10 MARK MED Lote:23362 (1 PCT) Fab:01/04/2025 Val:30/04/2029	15,6400	15,64
01236	2	PCT	SONDA URETRAL 16 C/10 BIOSANI Lote:65180 (2 PCT) Fab:01/06/2024 Val:30/06/2027	16,5600	33,12
02014	30	UN	SONDA URETRAL GATOS C/ MANDRIL AUXILIAR Lote:07/30 (30 UN) Fab:01/07/2025 Val:30/08/2030	14,9800	449,40
02123	2	DZ	TALA METALICA 12X250MM Lote:200581 (2 DZ) Fab:10/01/2025 Val:10/01/2030	23,9000	47,80
01947	2	UN	TALA METALICA 16X25 CM 12 UND Lote:200581 (2 UN) Fab:10/01/2025 Val:10/01/2030	25,9600	51,92

CONTINUA . . .

SOPORTE

M.DE JESUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (VENDA)

NUMERO: 0007007308 DATA: 01/12/2025 HORA: 13:47:13 FOLHA: 005

COD	QUANTIDADE	UND	*-----DESCRICA-----*	UNITARIO	TOTAL
02416	20	PCT	TAPETE HIGIENICO 80 X 60 ZELARA Lote:052025Z (20 PCT) Fab:01/05/2025 Val:31/05/2028	98,9600	1.979,20
02490	8	CX	TIRAS DE GLICEMIA - ON CALL - CX 50 TIRA Lote:1292973 (8 CX) Fab:10/06/2025 Val:09/06/2027	65,0100	520,08
02341	100	UN	TORNEIRA DESC 3 VIAS SLIP DESCARPACK Lote:SCTPAB029E (100 UN) Fab:01/04/2025 Val:31/03/2030	1,9800	198,00

A V I S T A	33.466,00	(1-DEP)	TOTAL PRODUTOS::	33.466,00
			DESC: ( 0,00%):	0,00
			ACRESCIMOS:::::	0,00
			TOTAL DO PEDIDO:	33.466,00

PESO TOTAL(KGS): 136,784

01/12/2025-13:50:20 ...

PIX: 16678870000154



## Consultas - Emissão de comprovantes

G3340318326979261  
03/12/2025 18:47:28

03/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 18:47:28  
825808258 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 8258-9 CONTA: 2.097-4

=====

BANCO INTER  
-----

07790001161207024849204858215769312840000197500

BENEFICIARIO:

FLAVIO APARECIDO LUCIO

NOME FANTASIA:

FLAVIO APARECIDO LUCIO

CNPJ: 00.707.198/0001-48

BENEFICIARIO FINAL:

FLAVIO APARECIDO LUCIO

CNPJ: 00.707.198/0001-48

PAGADOR:

Associacao Nac Clin Veterinarios de

CNPJ: 45.877.305/0001-14  
-----

NR. DOCUMENTO 120.301

DATA DE VENCIMENTO 03/12/2025

DATA DO PAGAMENTO 03/12/2025

VALOR DO DOCUMENTO 1.975,00

VALOR COBRADO 1.975,00  
=====

NR.AUTENTICACAO C.F96.1AF.9EE.25F.29D  
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----  
Transação efetuada com sucesso por: JD356004 DANIEL HERREIRA JARROUGE.



Boleto Pix  
R\$ 1.975,00

Quem vai receber:  
FLAVIO APARECIDO LUCIO



Pague sua cobrança via Pix, o recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário  
00.707.198/0001-48 - FLAVIO APARECIDO LUCIO  
Endereço do Beneficiário  
AVENIDA CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES 507 , 03962-120 SAO PAULO - SP

Pagador ASSOCIAÇÃO NAC CLIN VETERINARIOS DE PEQ ANIMAIS	Vencimento 03/12/2025	Valor do Documento 1.975,00
Agência / Código do Beneficiário 00019/233477136	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/9048582157-6	Autenticação Mecânica



077-9

07790.00116 12070.248492 04858.215769 3 12840000197500

Local De Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 03/12/2025
Beneficiário 00.707.198/0001-48 - FLAVIO APARECIDO LUCIO					Agência / Código do Beneficiário 00019/233477136
Data do Documento 03/11/2025	Nº do Documento 2098	Espécie Documento DM	Aceite NÃO	Data de Processamento 03/11/2025	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/9048582157-6
Uso do banco Carteira 112	Espécie Moeda BRL	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento 1.975,00	


Informações de responsabilidade do beneficiário  CNPJ: 45.877.305/0001-14 PEDIDO Nº 3307 MUNICÍPIO DE SOROCABA X ANCLIVEPA -SP Data Limite para pagamento: 03/12/2025	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor cobrado

Pagador ASSOCIAÇÃO NAC CLIN VETERINARIOS DE PEQ ANIMAIS RUA ULISSES CRUZ 285 TATUAPÉ, 03077-000 SÃO PAULO/SP	CNPJ/CPF: 45.877.305/0001-14
Beneficiário Final FLAVIO APARECIDO LUCIO	CNPJ/CPF: 00.707.198/0001-48



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

 <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b></p> <p>20251103u00707198000148</p>	Número da Nota <b>00002098</b>										
	Data e Hora de Emissão <b>03/11/2025 11:06:30</b> Código de Verificação <b>7PLT-CTKN</b>										
<p align="center"><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p>  <p>CPF/CNPJ: <b>00.707.198/0001-48</b> Inscrição Municipal: <b>2.400.451-0</b>          Nome/Razão Social: <b>FLAVIO APARECIDO LUCIO</b>          Endereço: <b>AV CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES 507 - SAO MATEUS - CEP: 03962-120</b>          Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b></p>											
<p align="center"><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>Nome/Razão Social: <b>ASSOCIACAO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE PEQUENOS ANIM</b>          CPF/CNPJ: <b>45.877.305/0001-14</b> Inscrição Municipal: <b>8.673.332-0</b>          Endereço: <b>R ULISSES CRUZ 285 - TATUAPE - CEP: 03077-000</b>          Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>financeiro3@anclivepa-sp.com.br</b></p>											
<p align="center"><b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b></p> <p>CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----</p>											
<p align="center"><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>CNEPJ: 45.877.305/0001-14          PEDIDO Nº 3307          MUNICÍPIO DE SOROCABA X ANCLIVEPA -SP</p> <table border="0"> <tr> <td>05 bls. cartão de retorno.....Vl. Unit. R\$ 58,40 - Vl. Total R\$ 292,00</td> </tr> <tr> <td>02 bls. pedido de exame de imagem.....Vl. Unit. R\$ 54,50 - Vl. Total R\$ 109,00</td> </tr> <tr> <td>05 bls. pedido de exame de sangue.....Vl. Unit. R\$ 25,00 - Vl. Total R\$ 125,00</td> </tr> <tr> <td>05 bls. ficha de internação.....Vl. Unit. R\$ 72,20 - Vl. Total R\$ 361,00</td> </tr> <tr> <td>02 bls. orientação pré cirúrgica ctm.....Vl. Unit. R\$ 54,50 - Vl. Total R\$ 109,00</td> </tr> <tr> <td>02 bls. orientação pré cirúrgica orto.....Vl. Unit. R\$ 54,50 - Vl. Total R\$ 109,00</td> </tr> <tr> <td>10 bls. receituário controle especial 3 vias.....Vl. Unit. R\$ 45,30 - Vl. Total R\$ 453,00</td> </tr> <tr> <td>25 bls. receituário comum.....Vl. Unit. R\$ 16,68 - Vl. Total R\$ 417,00</td> </tr> </table>		05 bls. cartão de retorno.....Vl. Unit. R\$ 58,40 - Vl. Total R\$ 292,00	02 bls. pedido de exame de imagem.....Vl. Unit. R\$ 54,50 - Vl. Total R\$ 109,00	05 bls. pedido de exame de sangue.....Vl. Unit. R\$ 25,00 - Vl. Total R\$ 125,00	05 bls. ficha de internação.....Vl. Unit. R\$ 72,20 - Vl. Total R\$ 361,00	02 bls. orientação pré cirúrgica ctm.....Vl. Unit. R\$ 54,50 - Vl. Total R\$ 109,00	02 bls. orientação pré cirúrgica orto.....Vl. Unit. R\$ 54,50 - Vl. Total R\$ 109,00	10 bls. receituário controle especial 3 vias.....Vl. Unit. R\$ 45,30 - Vl. Total R\$ 453,00	25 bls. receituário comum.....Vl. Unit. R\$ 16,68 - Vl. Total R\$ 417,00		
05 bls. cartão de retorno.....Vl. Unit. R\$ 58,40 - Vl. Total R\$ 292,00											
02 bls. pedido de exame de imagem.....Vl. Unit. R\$ 54,50 - Vl. Total R\$ 109,00											
05 bls. pedido de exame de sangue.....Vl. Unit. R\$ 25,00 - Vl. Total R\$ 125,00											
05 bls. ficha de internação.....Vl. Unit. R\$ 72,20 - Vl. Total R\$ 361,00											
02 bls. orientação pré cirúrgica ctm.....Vl. Unit. R\$ 54,50 - Vl. Total R\$ 109,00											
02 bls. orientação pré cirúrgica orto.....Vl. Unit. R\$ 54,50 - Vl. Total R\$ 109,00											
10 bls. receituário controle especial 3 vias.....Vl. Unit. R\$ 45,30 - Vl. Total R\$ 453,00											
25 bls. receituário comum.....Vl. Unit. R\$ 16,68 - Vl. Total R\$ 417,00											
<p align="center"><b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.975,00</b></p> <table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> </tr> </table>		INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)							
-	-	-	-	-							
Código do Serviço <b>06912 - Artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação.</b>											
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)							
<b>0,00</b>	*	*	*	<b>0,00</b>							
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte									
-	-	-									
<p align="center"><b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b></p> <p>(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;</p>											

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**

Últimas correções em 06/01/2026

20260106000707198000148

Número da Nota

**00002098**

Data e Hora de Emissão

**03/11/2025 11:06:30**

Código de Verificação

**7PLT-CTKN****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **00.707.198/0001-48**Inscrição Municipal: **2.400.451-0**Nome/Razão Social: **FLAVIO APARECIDO LUCIO**Endereço: **AV CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES 507 - SAO MATEUS - CEP: 03962-120**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE PEQUENOS ANIM**CPF/CNPJ: **45.877.305/0001-14**Inscrição Municipal: **8.673.332-0**Endereço: **R ULISSES CRUZ 285 - TATUAPE - CEP: 03077-000**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **financeiro3@anclivepa-sp.com.br****DESCRIÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

Em 06/01/2026, foi incluída uma alteração de discriminação de serviços pelo contribuinte com a seguinte informação:

Serviço executado por meio de repasses públicos da Prefeitura de Sorocaba - Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal e ANCLIVEPA - Termo de Colaboração SEMA n° 53408/2025



## Consultas - Emissão de comprovantes

G3340318326979261  
03/12/2025 18:48:11

03/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 18:48:11  
825808258 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 8258-9 CONTA: 2.097-4

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399785463740000015674319501016112840000023462

BENEFICIARIO:

AIG SEGUROS BRASIL S A

NOME FANTASIA:

AIG SEGUROS BRASIL S A

CNPJ: 33.040.981/0001-50

BENEFICIARIO FINAL:

AIG SEGUROS BRASIL S A

CNPJ: 33.040.981/0001-50

PAGADOR:

ASSOCIACAO NACIONAL DE CLINICOS VET

CNPJ: 45.877.305/0001-14

=====

NR. DOCUMENTO	120.302
DATA DE VENCIMENTO	03/12/2025
DATA DO PAGAMENTO	03/12/2025
VALOR DO DOCUMENTO	234,62
VALOR COBRADO	234,62

=====

NR.AUTENTICACAO 3.25D.E78.112.30B.E35

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD356004 DANIEL HERREIRA JARROUGE.

Sorocaba

AIG SEGUROS BRASIL S.A.  
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 296 - 17º e 18º andares  
CEP 04583-110 - Vila Cordeiro, São Paulo - SP  
CNPJ n.º 33.040.981/0001-50  
www.aigbrasil.com.br



Recibo do Pagador

Pagador <b>ASSOCIACAO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE PEQUENOS ANIMAIS SAO</b>	N. do Documento <b>0000015743195</b>	Vencimento <b>03/12/2025</b>
--	---	---------------------------------

Produto: Property All Sections  
 Apólice/Endosso: 08737.2025.01.0118.001211  
 Certificado: 0000000  
 Parcela: 001 / 007  
 Prêmio: 218,52  
 Adicional Fracionamento: 0,00  
 Custo Emissão: 0,00  
 IOF: 16,10  
 Prêmio Total (R\$): 234,62  
 Data de Vencimento Original: 07/11/2025

Agência/Cta Cedente <b>01547854374</b>	Nosso Número <b>0000015743195</b>	Valor do Documento (R\$) <b>234,62</b>
---	--------------------------------------	---

autenticação mecânica

Ficha de Compensação

	<b>033-7</b>	<b>03399.78546 37400.000156 74319.501016 1 12840000023462</b>			
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO SANTANDER					Vencimento <b>03/12/2025</b>
Beneficiário <b>AIG Seguros Brasil S.A.</b>					Agência / Código Beneficiário <b>01547854374</b>
CNPJ: <b>33.040.981/0001-50</b>					
Data do Documento <b>01/12/2025</b>	Número do Documento <b>0000015743195</b>	Espécie Documento <b>20</b>	Aceite <b>NAO</b>	Data do Processamento	Nosso Número <b>0000015743195</b>
Carteira <b>COBRANCA SIMPLES RCR</b>	Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>234,62</b>	
					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Não receber após o vencimento

Pagador **ASSOCIACAO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE PEQUENOS ANIMAIS SAO PAULO ANCLIV** CNPJ- 45.877.305/0001-14  
 Betsaida  
 18071-490 Jardim Betânia Sorocaba SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa



Autenticação Mecânica



**São Paulo, 17 de outubro de 2025.**

Prezado (a) Cliente,

Ao adquirir um produto da AIG SEGUROS BRASIL S.A., você fez uma excelente escolha.

Colocamos à sua disposição os melhores produtos de seguros disponíveis no mundo, desenvolvidos e alinhados de acordo com as necessidades, anseios e expectativas do consumidor.

Para nós você é muito mais que um Cliente, é a razão fundamental do trabalho de diversos profissionais que têm como principais objetivos garantir a sua satisfação e conquistar a sua confiança.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a long, horizontal flourish.

**Rodrigo Valadares**

**Diretor Técnico - AIG Seguros Brasil S.A.**

**Tipo de documento**

Emissão de Apólice

**Número do documento**

087372025010118001211

**Número da Proposta**

897786

**Número Apólice Anterior**

N/A

**Ramo**

0118

**Processo SUSEP**

15414.900278/2018-21

**Início as 24 horas de**

23/10/2025

**Data da Proposta**

17/10/2025

**Companhia**

N/A

**Descrição**

Empresarial - PME

**Término as 24 horas de**

23/10/2026

**Data da Emissão**

19/11/2025

**Dados do Estipulante/Segurado**

ASSOCIACAO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE PEQUENOS ANIMAIS SAO PAULO  
ANCLIVEPA SP

CPF/CNPJ: 45877305000114

Betsáida, nº 25

18071-490

Sorocaba

Jardim  
Betânia  
SP

**Produto**

Empresarial - PME

**Bem Segurado/Objeto de Seguro; Cobertura(s) contratada(s); Franquia (se prevista)/Carência(se prevista); Valor de Prêmio por cobertura contratada; Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada**

Vide especificação da apólice do seguro, seções "RESUMO DA(S) COBERTURA(S) CONTRATADA(S)" e "IDENTIFICAÇÃO DO BEM SEGURADO"

**Limite Máximo de Garantia/Capital Segurado**

R\$ 600.000,00

**Distribuição de Cosseguro**

Apólice sem operação de cosseguro

**Corretor**

MALLEUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

**Código SUSEP**

202062708

**Demonstrativo de Prêmio**

Prêmio Tarifário	R\$ 1.529,58
Adic. Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
Imposto (IOF)	R\$ 112,88
Prêmio Total	R\$ 1.642,46

**Vencimento**

07/11/2025	R\$ 234,62
07/12/2025	R\$ 234,64
06/01/2026	R\$ 234,64
05/02/2026	R\$ 234,64
07/03/2026	R\$ 234,64
06/04/2026	R\$ 234,64
06/05/2026	R\$ 234,64

**Parcelamento**

1ª Parcela	Demais Parcelas	Número de Parcelas
R\$ 234,62	R\$ 234,64	7

**Meio de Pagamento**

Boleto

**Periodicidade****Prazo de Pagamento**

Fracionado

**Moeda**

Real

**Endereço de cobrança**

Betsaida, nº 25 ,  
18071-490  
Sorocaba

Jardim Betânia  
Sorocaba



Observações



A **AIG Seguros Brasil S.A.**, tendo em vista as declarações constantes na Proposta que lhe foi apresentada pelo segurado e que fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, nos termos e sob as condições gerais, especiais e/ou particulares convencionados, as consequências dos eventos discriminados neste contrato de seguros.

Entende-se por Estipulante: Pessoa física ou jurídica que propõe a contratação de plano coletivo, ficando investida de poderes de representação do segurado.

Entende-se por Segurado: Pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro em seu benefício pessoal ou de terceiro.

**As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.**

A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O segurado poderá entrar em contato com a SUSEP através do telefone 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Fale com a AIG

SAC (Central 24h): 0800 726 6130

SAC - Atendimento a deficientes auditivos e da fala (Central 24h): 0800 724 0149

Ouvidoria (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219

Ouvidoria - Atendimento a deficientes auditivos e da fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'R' followed by a long horizontal flourish.

**Rodrigo Valadares**

**Diretor Técnico - AIG Seguros Brasil S.A.**



#### Condições Contratuais

Empresarial - PME

Apólice Nº: 087372025010118001211

### ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE

#### Locais de Risco

Local	Endereço	Atividade
1	Betsaida, 25 – Jardim Betânia – Sorocaba / SP	Clinicas Veterinárias

Estabelecimentos voltados para a prática de medicina veterinária, exclusivamente.

#### Valores em Risco (VR)

Local	Composição Valor em Risco	VR Danos Materiais	VR Lucros Cessantes – 12 meses	Valor em Risco TOTAL
1	Prédio	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00

#### Valores em Risco

<b>Valor em Risco Total:</b> R\$ 600.000,00
<b>Forma de contratação:</b> 1º Risco Relativo (com Margem de Variação do VR)

#### Forma de Pagamento



Meio de Pagamento	Número da Parcela	Valor da Parcela	Juros	Data de Vencimento
Boleto	1	R\$ 234,62	R\$ 0,00	07/11/2025
Boleto	2	R\$ 234,64	R\$ 0,00	07/12/2025
Boleto	3	R\$ 234,64	R\$ 0,00	06/01/2026
Boleto	4	R\$ 234,64	R\$ 0,00	05/02/2026
Boleto	5	R\$ 234,64	R\$ 0,00	07/03/2026
Boleto	6	R\$ 234,64	R\$ 0,00	06/04/2026
Boleto	7	R\$ 234,64	R\$ 0,00	06/05/2026



## Coberturas

Cobertura	LMI (Limite Máximo de Indenização)	Franquia	Prêmio Líquido
Incêndio, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Implosão	R\$ 600.000,00	10% dos prejuízos ind. mín. R\$ 1.000,00 para Queda de Raio	R\$ 634,94
Danos Elétricos	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos ind. mín. R\$ 1.500,00	R\$ 715,32
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou Quaisquer Outros Engenhos Aéreos ou Espaciais e Fumaça	R\$ 90.000,00	10% dos prejuízos ind. mín. R\$ 1.500,00	R\$ 179,32

O LMI informado para cada cobertura corresponde ao limite máximo aplicável a todos os locais selecionados para essa cobertura.



## Locais Contemplados

Cobertura	Locais contemplados
Incêndio, Queda de Raios, Explosão de Qualquer Natureza e Imploração	"1"
Danos Elétricos	"1"
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou Quaisquer Outros Engenheiros Aéreos ou Espaciais e Fumaça	"1"



### **Primeiro Risco Absoluto - Cobertura Básica**

A cobertura Básica de Incêndio, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Implosão, bem como as coberturas básicas do ramo Lucros Cessantes (Perda de Lucro Líquido e Despesas Fixas), serão consideradas a PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, isto é, sem aplicação de rateio, respondendo a Seguradora, atendidas as demais disposições deste seguro, pelos prejuízos cobertos, até o limite máximo de indenização, desde que o Valor em Risco Apurado (VRA), verificado no dia do sinistro, não exceda a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

### **Cláusula de Valor de Novo**

Pela presente cobertura, de contratação adicional, esta Seguradora compromete-se, sempre que ocorrer sinistro coberto envolvendo o Estabelecimento Segurado, a efetuar o pagamento dos bens indenizáveis pelo seu respectivo valor de novo, respeitado o Limite Máximo de Indenização e de acordo com as especificações abaixo.

Fica entendido e acordado que, tendo sido contratada a presente cobertura, o disposto na Cláusula 21 - CÁLCULO DO PREJUÍZO E INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, torna-se sem qualquer efeito, sendo substituída integralmente pelo aqui disposto. A expressão "Valor de Novo" possui as seguintes definições e aplicações, variando de acordo com o seu objeto:

**I. Prédio:** O valor de novo refere-se ao custo de reconstrução de edifício idêntico em estado de novo, na data e local do sinistro. No caso de não ser possível a obtenção de preços da reconstrução do imóvel rigorosamente idêntica ao imóvel segurado, o valor será calculado pelo custo de construção de um imóvel de características semelhantes às do imóvel segurado, sempre que constatado as seguintes restrições:

- a) Por não ser mais adotada a mesma técnica de construção, tanto com relação ao projeto do prédio e suas instalações, ou
- b) Por força de disposições de autoridades, exigências de construção, estética de fachada, recuo de calçada ou quaisquer outros motivos.

**II. Conteúdo:** O valor de novo refere-se ao custo de bens idênticos no estado de novo, na data e local do sinistro, praticado pelo mercado nacional. No caso de não ser possível a obtenção de preços de bens idênticos, por estes se encontrarem fora de uso ou fabricação, ou por qualquer outra razão, o valor em risco de novo será calculado por base em modelos similares, seja em característica ou em capacidade.



## Questionário de Risco

### Sinistralidade

Ocorreu algum sinistro nos últimos 5 anos nos locais acima descritos? Não

Cobertura	Quantidade Ocorrências	Valor Prejuízo Total (R\$)
Alagamento e/ou Inundação	-	-
Incêndio, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Implosão	-	-
Danos Elétricos	-	-
Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça	-	-
Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	-	-
Todas as Demais Coberturas	-	-



## Local 1

### Detalhes do Risco

<b>Qual a idade do Imóvel?</b>	1 a 50 anos
<b>O Imóvel ou parte dele encontra-se tombado ou em processo de tombamento pelo Patrimônio Histórico?</b>	Não
<b>O Imóvel encontra-se desocupado?</b>	Não
<b>O imóvel possui cobertura ou paredes externas com 25% ou mais de material combustível em sua construção?</b>	Não
<b>Estoque ocupa mais de 25% da área construída?</b>	Não
<b>Há câmaras frigorificadas ocupando mais de 25% da área construída?</b>	Não
<b>O imóvel encontra-se em construção ou reconstrução? Ou ainda em reformas, alteração estrutural ou está(ão) sendo executada(s) qualquer tipo de obras, instalações ou montagens, cujo valor do projeto supere 5% do Valor em Risco deste local específico?</b>	Não

### Protecionais

<b>Extintores</b>	Sim
<b>Hidrantes</b>	Sim
<b>Sprinklers</b>	Não
<b>Detectores de Fumaça / Calor</b>	Não
<b>Brigada de Incêndio Treinada</b>	Não
<b>Grades e/ou Portões de proteção em todos os acessos (Janelas e Portas)</b>	Não
<b>Alarmes com sensores (SEM monitoramento)</b>	Não
<b>Alarmes com sensores (COM monitoramento)</b>	Não
<b>CFTV</b>	Não
<b>Vigilantes</b>	Não

AIG Seguros Brasil S.A.  
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17.º e 18.º andares  
Vila Cordeiro - São Paulo/SP - CEP 04.583-110  
CNPJ 33.040.981/0001-50  
Registro SUSEP 08737





**Co-segurados:**

N/A

**Beneficiários:**

N/A



Serviços de Assistência 24 horas

Plano Contratado	Premium
------------------	---------

Os serviços oferecidos estão listados abaixo de acordo com o plano selecionado, para detalhamento dos serviços e condições de utilização consulte as condições completas de cada tipo de serviço.

Resumo de Serviços

SERVIÇOS	Plano Padrão	Plano Especial	Plano Premium
Chaveiro	✓	✓	✓
Encanador	✓	✓	✓
Eletricista	✓	✓	✓
Vidraceiro	✓	✓	✓
Limpeza	✓	✓	✓
Segurança e Vigilância	✓	✓	✓
Cobertura provisória de Telhados	✓	✓	✓
Verificação de Extintores	✓	✓	✓
Desentupimento	X	✓	✓
Instalação de Antiderrapantes	X	✓	✓
Instalação de Fechadura Tetra	X	✓	✓
Lubrificação de Portas	X	✓	✓
Substituição de Telhas	X	✓	✓
Colocação de Tapume	X	✓	✓
Limpeza de Caixa D'Água	X	✓	✓
Conserto de Porta Ondulada	X	✓	✓
Limpeza de Ar Condicionado até 3 aparelhos Splits	X	✓	✓
Revisão da Instalação Elétrica	X	✓	✓
Descarte Responsável	X	X	✓
Verificação de Vazamentos	X	X	✓
Limpeza de Ralos e Sifões	X	X	✓
Dedetização / Desinsetização	X	X	✓
Manutenção de Portas e Portões	X	X	✓
Consultoria Orçamentária (indicação)	X	X	✓
Help Desk (PC/Notebook/Tablets e Smartphones)	X	X	✓
Acesso Remoto (PC/Notebook)	X	X	✓
Reparos de Central Telefônica / Interfones e Porteiro Eletrônico (sem imagem e vídeo)	X	X	✓
Reparos em Ar Condicionado	X	X	✓
Instalação e Reparo de Ventilador de Teto	X	X	✓



---

## CONDIÇÕES GERAIS

### RISCOS NOMEADOS EMPRESARIAL

---

Para facilitar a compreensão da linguagem utilizada, incluímos nos itens Definições e Glossário uma relação com os principais termos técnicos empregados, a qual passa a fazer parte integrante das Condições Gerais.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

---

**1.1** A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco.

**1.2** O registro deste plano na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

**1.3** O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, razão social ou nome completo, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**1.4** As condições contratuais/ regulamento deste produto encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**1.5** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.



## 2. APRESENTAÇÃO

Apresentamos a seguir as Condições do Seguro de Riscos Nomeados, que estabelecem as normas de funcionamento das garantias contratadas, o qual se destina às empresas dos segmentos comercial, industrial ou de prestação de serviços.

Para os devidos fins e efeitos, serão consideradas somente as condições correspondentes às garantias contratadas, desprezando-se quaisquer outras.

Salientamos que, para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, bem como na especificação da apólice, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.

## 3. ESTRUTURA DESTE CONTRATO DE SEGURO

3.1 Este contrato de seguro está subdividido em três partes assim denominadas: Condições Gerais, Condições Especiais e Condições Particulares, as quais em conjunto recebem o nome de "Condições Contratuais", fazendo parte integrante e inseparável desta apólice.

3.2 Condições Gerais: são as cláusulas comuns a todas as coberturas e/ou modalidades desta apólice de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos do Segurado e da Seguradora.

3.3 Condições Especiais: conjunto de Cláusulas complementares às Condições Gerais, as quais estabelecem determinadas Coberturas específicas ao Segurado (incluindo cada Limite Máximo de Indenização, bens não compreendidos no seguro e os Riscos excluídos).

Podem também cancelar ou alterar disposições já existentes, ou ainda, ampliar ou restringir Coberturas.

3.4 Condições Particulares: conjunto de Cláusulas que alteram as Condições Gerais e/ou as Condições Especiais, com a finalidade de modificar, cancelar ou particularizar determinadas disposições já existentes ou, ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a Cobertura.

## 4. GLOSSÁRIO

4.1 Os termos técnicos abaixo terão, nestas Condições Contratuais, os seguintes significados:



**ACEITAÇÃO:** ato de aprovação, pela Seguradora, da proposta a ela submetida pelo Segurado ou pelo corretor de seguros para a contratação do seguro.

**ACIDENTE:** acontecimento que deriva de causa súbita, imprevista e ocasional, que provoca danos materiais aos bens e direitos segurados, passíveis de reparação, e construção ou reposição.

**ADESÃO:** ato ou efeito de aderir; termo utilizado para definir características do contrato de seguro; contrato de adesão.

**ADITAMENTO:** documento expedido pela Seguradora, durante a vigência do contrato, pelo qual esta e o Segurado acordam quanto à alteração de dados da apólice, que modificam as condições ou o objeto do seguro; o mesmo que endosso.

**ADITIVO:** disposições complementares anexadas a uma apólice já emitida, podendo as mesmas consistirem em alterações de cobertura, cobrança de prêmio adicional, prorrogação do período de vigência, e outras. O ato que formaliza a inclusão do aditivo na apólice é denominado "endosso ou aditamento".

**AGRAVAÇÃO:** termo utilizado para definir o ato e/ou circunstâncias que aumentam a intensidade ou a probabilidade de um sinistro, independentes ou não da vontade do Segurado, e que tornam o risco mais grave do que originalmente se apresentava no momento de contratação do seguro, podendo, por isso, implicar em aumento de taxa, alteração das condições do seguro, na perda do direito à indenização, e/ou no cancelamento do contrato.

**APÓLICE:** documento por meio do qual a Seguradora formaliza a aceitação do seguro, definindo e regulando as relações entre as partes, estabelecendo os recíprocos direitos e obrigações, condições pactuadas e vigência; a ele se agregando a proposta, a ficha de informações e outros documentos que deram origem à contratação, além de eventuais endossos.

**AVARIA:** dano, deterioração.

**AVISO DE SINISTRO:** documento por meio do qual o Segurado deve comunicar a ocorrência de sinistro à Seguradora, de imediato, conforme previsto nas Condições Contratuais, a fim de que esta possa tomar as providências necessárias, em seu próprio interesse e no interesse do Segurado.

**ATOS DOLOSOS:** Ações ou omissões voluntárias, que violem direito e causem dano a outrem, ainda que exclusivamente moral.

**BENEFICIÁRIO:** pessoa física ou jurídica em favor da qual é devida a indenização em caso de sinistro. O beneficiário pode ser determinado (quando constituído nominalmente) ou indeterminado (quando desconhecido na formação do contrato).

**BENFEITORIAS:** são os elementos funcionais ou decorativos que não pertençam à construção original do imóvel, mas que foram a ela incorporados, tais como divisórias, forros falsos, carpetes, persianas e toldos.

**BOA FÉ:** um dos princípios básicos do seguro, exigido expressamente pela lei, pelo qual as partes se obrigam a atuar com



honestidade recíproca, dando à outra a convicção de ter agido nos termos da Lei, ou de estarem os seus atos por ela amparados.

**CANCELAMENTO DE APÓLICE:** é a dissolução antecipada de um contrato de seguro ou de parte do mesmo, de comum acordo entre as partes ou automaticamente, no caso de falta de pagamento do prêmio ou em razão do esgotamento do Limite Máximo de Garantia da apólice.

**COBERTURA:** proteção conferida por um contrato de seguro. Também empregada com o sentido de garantia, com a qual por vezes se confunde (exemplo: Cobertura Básica ou Garantia Básica).

**COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:** o mesmo que aviso de sinistro.

**CONTRATO DE SEGURO:** o mesmo que apólice.

**CORRETOR DE SEGUROS:** pessoa física ou jurídica devidamente habilitada para intermediar a comercialização de contratos de seguros. O Corretor de seguros responderá civilmente perante os estipulantes, os Segurados e as Seguradoras pelos prejuízos que causar por omissão, imperícia ou negligência no exercício da profissão, bem como, é responsável por dar ciência ao estipulante/Segurado de qualquer informação relativa ao seguro e/ ou comunicação efetuada pela Seguradora.

**DADOS ELETRÔNICOS:** fatos, conceitos e informações convertidas para uma forma adaptada para comunicações, interpretação ou processamento de dados eletrônicos e inclui programas, *software*, e outras instruções codificadas para o processamento e manipulação de dados ou o controle e a manipulação de tais equipamentos.

**DANO:** prejuízo decorrente de um evento.

**DANO MATERIAL:** dano físico causado exclusivamente à propriedade material tangível. Não se enquadram neste conceito a redução ou a eliminação de disponibilidades financeiras já existentes, tais como dinheiro, créditos, valores mobiliários, etc., que são consideradas prejuízos financeiros. A redução ou a eliminação da expectativa de lucros ou ganhos de dinheiro e/ou valores mobiliários também não se enquadra na definição de dano material, mas na de perda financeira. As lesões físicas ao corpo de uma pessoa não são danos materiais, mas danos corporais.

**DANO MORAL:** danos à pessoa física ou jurídica, advindos de acidentes ou sinistros que trazem como consequência ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem estar, à vida e imagem, entre outras, sem que necessariamente haja prejuízo econômico. Fica a cargo do juiz o processo de reconhecimento da existência de tal dano, bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo ser sempre caracterizada como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

**DATA DO SINISTRO:** data determinada da ocorrência de um evento previsto na apólice.

**DEPRECIÇÃO:** termo que designa a perda progressiva de valor dos bens, móveis ou imóveis, pelo seu uso, obsolescência, idade e estado de conservação. Redução do valor de um bem segurado, em razão da apuração do seu valor atual, segundo determinados critérios matemáticos.

**DESPESAS FIXAS:** entende-se por despesas fixas os honorários, salários, encargos sociais e trabalhistas, aluguéis, impostos,



contas de água, luz, telefone, gás, condomínio e todas as demais que tenham caráter fixo e perdurem mesmo após uma paralisação decorrente de sinistro coberto e que por força legal ou de contrato o Segurado tenha que arcar.

**DIREITO DE REGRESSO:** direito da Seguradora de, uma vez reembolsado e/ou indenizado um Segurado, por ocasião de um sinistro, de se ressarcir da quantia paga, cobrando-a do responsável pelo sinistro.

**DOENÇA TRANSMISSÍVEL:** é aquela que pode ser transmitida por meio de qualquer substância ou agente de qualquer organismo para outro organismo, em que substância ou agente, inclui, mas não se limita à: vírus, bactéria, parasita ou outros organismos ou quaisquer variações dos mesmos, considerado vivo ou não, e sua transmissão direta ou indireta, inclui, mas não se limita à: transmissão aérea, transmissão de fluidos corporais, transmissão de ou para qualquer superfície ou objeto sólido, líquido ou gasoso.

**DOLO:** ato consciente por meio do qual alguém induz outro a erro, agindo de má-fé, por meio fraudulento, visando um prejuízo pré-concebido, quer físico ou financeiro, em proveito próprio ou alheio.

**EMPREGADO:** pessoa física que presta serviço de natureza não eventual ao Segurado, sob a dependência dele e mediante salário, na forma estabelecida pela CLT.

**ENDOSSO:** o mesmo que aditivo.

**EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS:** são máquinas ou equipamentos que utilizam transistores e/ou circuitos impressos e conectados a rede elétrica (110V ou 220V), e usam a eletricidade para realizar funções que não seja a transformação em calor, frio ou movimento, que não transforme energia elétrica em energia mecânica ou térmica.

**EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS:** são máquinas e /ou equipamentos industriais e comerciais, não dotados de autopropulsão, instalados para operação permanente no local segurado pela apólice.

**EQUIPAMENTOS MÓVEIS:** são máquinas e/ ou equipamentos industriais e comerciais, dotados de autopropulsão ou movidos por outro equipamento ou que, em razão de sua própria operação, não permaneçam estacionários.

**EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS:** são equipamentos portáteis necessários à execução de serviços externos pelos funcionários demais prepostos do Segurado, tais como ferramentas manuais, equipamentos para testes, notebooks, lap-tops e tablets.

**EVENTO:** fato ou acontecimento futuro, incerto, involuntário, ocorrido durante a vigência do seguro cuja ocorrência acarreta prejuízo ao Segurado.

**FICHA DE COMPENSAÇÃO / NOTA DE SEGURO:** documento de cobrança que acompanha as apólices e endossos, para quitação do prêmio.

**FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA DO SEGURADO:** valor ou percentual expressamente definido no contrato de seguro, para cada cobertura prevista, representando a participação do Segurado nos prejuízos resultantes de cada sinistro. A responsabilidade da Seguradora começa apenas e tão somente após ultrapassado o limite da franquia e/ou da participação



obrigatória do Segurado (POS).

**FRAUDE:** obtenção, para si ou para outrem, de vantagem ilícita, financeira ou material, em prejuízo alheio, mantendo ou até induzindo alguém em erro, mediante ardil, artifício ou qualquer outro meio que possa enganar. Nos termos da legislação penal brasileira, é uma das formas de estelionato.

**FURTO QUALIFICADO:** para fins deste seguro é o furto cometido, exclusivamente, com destruição ou rompimento de obstáculos, ou mediante emprego de chave falsa, gazuagem ou instrumentos semelhantes, desde que a utilização de qualquer desses meios tenha deixado vestígios materiais inequívocos ou sido constatada por laudo pericial policial.

**FURTO SIMPLES:** subtração para si, ou para outrem, de coisa alheia móvel, sem emprego de violência e sem vestígios que comprovem claramente a sua ocorrência.

**GARANTIA:** designação genérica utilizada para indicar as responsabilidades pelos riscos assumidos pela Seguradora. Pode ser empregada como sinônimo de cobertura.

**GREVE:** paralisação do trabalho promovida por ajuntamento de 3 (três) ou mais pessoas de uma mesma categoria ocupacional, empregados do Segurado, que provoque a suspensão total ou parcial da atividade do estabelecimento segurado.

**IMÓVEL:** conjunto de construções (prédios) destinado ao desenvolvimento da atividade do Segurado especificada na apólice, incluindo as instalações fixas de água, gás, eletricidade, calefação, refrigeração e energia solar, excluindo-se o terreno, fundações e alicerces.

**INCÊNDIO:** combustão com chamas não desejada e não controlada, capaz de propagar-se a objetos vizinhos, ocorrida em local não desejado.

**INDENIZAÇÃO:** valor que a Seguradora deverá pagar ao Segurado ou, quando for o caso, ao beneficiário, no caso da efetivação do risco coberto previsto e contratado nesta apólice, limitado ao Limite Máximo de Indenização da respectiva cobertura contratada e ao valor das perdas apuradas no momento do sinistro.

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** valor máximo a ser pago pela Seguradora com base nesta apólice, resultante de determinado evento ou série de eventos ocorridos na vigência desta apólice, abrangendo uma ou mais coberturas contratadas. Esse limite não representa, em qualquer hipótese, pré-avaliação do(s) objeto(s) ou do(s) interesse(s) segurado(s).

**LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR GARANTIA CONTRATADA (LMI):** O limite máximo de indenização é o respectivo valor fixado pelo Segurado para a cobertura contratada, e representa o valor máximo a ser pago pela Seguradora em decorrência de um ou mais sinistros ocorridos durante a vigência da apólice, amparados por aquela garantia, respeitado, ainda, o Limite Máximo de Garantia da apólice. Os Limites Máximos de Indenização estabelecidos para garantias distintas são independentes, não se somam nem se comunicam.

**LOCAL DE RISCO:** Endereço do estabelecimento segurado, composto de: logradouro, identificação numérica completa, bairro,



município, UF e CEP.

**LOCK OUT:** paralisação dos serviços ou atividades de uma empresa ou empresas de atividades afins, por determinação de seus administradores ou do sindicato patronal respectivo, também denominada "greve patronal".

**MERCADORIAS E MATERIAS PRIMAS:** conjunto de matérias-primas, produtos auxiliares, bens em processos de elaboração e produtos acabados e semi-acabados que se encontram no local segurado em razão de sua atividade.

**MÁ FÉ:** agir, propositadamente, de modo contrário à lei, aos costumes ou ao direito.

**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS:** são máquinas, equipamentos e móveis instalados exclusivamente no local do risco indicado na apólice, de propriedade do Segurado (comprovados através de Notas Fiscais ou Livros Contábeis) ou colocados formalmente sob a sua responsabilidade, e que se destinem ao desenvolvimento de suas atividades. São considerados utensílios os materiais de uso (material de escritório, peças de reposição das máquinas e equipamentos).

**NEGLIGÊNCIA:** termo utilizado para definir ato do Segurado em relação às suas obrigações ou bens, e que se ocorrer poderá causar ou agravar o dano; falta de diligência.

**OBJETO DO SEGURO:** designação genérica de qualquer interesse segurado sejam coisas, pessoas, bens, responsabilidades, obrigações, direitas e garantias.

**PERDA TOTAL:** estado dos bens segurados, causado por evento coberto, que os tornam, de forma definitiva, impróprios para o uso a que se destinavam.

**PRÉDIO:** edificação destinada ao desenvolvimento da atividade do Segurado, incluindo todas as instalações que façam parte integrante do mesmo, exceto fundações, alicerces e terrenos.

**PRÊMIO:** importância paga pelo Segurado à Seguradora em contrapartida à aceitação e cobertura do risco a que o Segurado está exposto.

**PRÊMIO FRACIONADO:** prêmio de determinado seguro, dividido em parcelas para efeito de pagamento.

**PRESCRIÇÃO:** princípio jurídico que determina a extinção de um direito em consequência do transcurso do prazo legal para exercê-lo.

**PROPOSTA DE SEGURO:** documento assinado pelo Segurado, seu representante legal ou seu corretor de seguros e



encaminhado à Seguradora, por meio do qual o Segurado declara seu interesse na efetivação do contrato de seguro, fornecendo as informações necessárias para a cotação do prêmio e condições do seguro, habilitando a Seguradora a emitir a apólice de seguro.

**PRO-RATA:** método para cálculo de prêmio de seguro com prazo inferior a um ano, efetuado com base no total de dias de vigência do mesmo.

**RATEIO:** condição contratual segundo a qual o Segurado participa de uma parcela dos prejuízos indenizáveis, naqueles casos em que o valor em risco declarado pelo Segurado quando da contratação do seguro for inferior ao valor em risco dos bens segurados apurado na data do sinistro.

**REGULAÇÃO DE SINISTRO:** processo de avaliação das causas, consequências, circunstâncias e apuração dos prejuízos sofridos pelo Segurado, e da existência ou não da obrigação da Seguradora de indenizar o Segurado ou o Beneficiário.

**RENOVAÇÃO:** é a contratação de um novo seguro, sem interrupção de cobertura, por meio da emissão de nova apólice, em condições semelhantes às que vigoravam anteriormente ou sob novas condições.

**ROUBO:** ato de subtração de bens segurados cometido mediante grave ameaça ou emprego de violência contra a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

**SALVADOS:** bens tangíveis resgatados de um sinistro, afetados ou não por danos materiais, que possuem valor comercial.

**SEGURADO:** pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro, em seu benefício pessoal ou de terceiros.

**SEGURADORA:** empresa identificada na especificação da apólice, devidamente constituída e autorizada a funcionar no país, que, com base na proposta de seguro, emite a apólice e é responsável pelos riscos nela previstos.

**SEGURO A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO:** é aquele em que a Seguradora responde pelos prejuízos, integralmente, até o montante do Limite Máximo de Indenização, não se aplicando, em nenhuma hipótese, cláusula de rateio.

**SEGURO A PRIMEIRO RISCO RELATIVO:** é aquele pelo qual são indenizados os prejuízos até o valor do Limite Máximo de Indenização, desde que o valor em risco apurado no momento do sinistro não ultrapasse o valor em risco declarado na apólice. Se este

valor for ultrapassado, aplica-se a cláusula de rateio, e o Segurado participa dos prejuízos como se o seguro fosse proporcional.

**SINISTRO:** ocorrência de acontecimento que cause prejuízos ao Segurado, podendo ou não estar previsto e coberto no contrato de seguro.



**SUB-ROGAÇÃO:** É a prerrogativa conferida por Lei à Seguradora de assumir os direitos do Segurado ante terceiros responsáveis por prejuízos indenizados.

**TELHEIRO:** tipo de construção, totalmente ou parcialmente aberta, coberta com telhado.

**TERCEIRO:** Qualquer pessoa física ou jurídica, exceto:

- Segurado, seu cônjuge, ascendentes, descendentes ou pessoas dele dependentes economicamente;
- sócio, diretor ou administrador da empresa segurada;
- funcionários da empresa segurada, devidamente registrados;
- a pessoa física ou jurídica controlada ou controladora da empresa segurada, bem como os seus sócios, diretores ou administradores

**TUMULTO:** ação de pessoas com características de aglomeração que perturbe a ordem pública através da prática de atos predatórios, para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das Forças Armadas.

**VALOR ATUAL:** valor do bem no estado de novo, a preços correntes em data imediatamente anterior à da ocorrência do sinistro, deduzida a depreciação.

**VALOR DE NOVO:** preço de construção ou aquisição de um bem, igual ou similar, sem uso prévio, no dia e local do sinistro.

**VALOR EM RISCO:** valor integral do objeto ou do interesse sobre o qual se contrata o seguro.

**VALORES:** trata-se de dinheiro, certificados de títulos, ações, cheques, ordem de pagamento em moeda nacional, vales refeição, alimentação ou transporte, selos e metais preciosos não destinados a ornamentos, decoração e uso pessoal, desde que pertencentes à empresa segurada. Consideram-se, também, como valores, moedas estrangeiras, exclusivamente quando o Segurado possui documentos legais comprobatórios da origem destes valores, e desde que também pertençam à empresa segurada.

**VANDALISMO:** destruição intencional do bem segurado ou de parte dele, causada por terceiro(s) de forma dolosa.

**VEÍCULOS:** quaisquer dos meios para transportar ou conduzir pessoas, animais ou objetos, desde que autorizados pelo Código de Trânsito.

**VIGÊNCIA:** É o período de tempo fixado para validade do seguro.

**VÍRUS DE COMPUTADOR:** significa um conjunto de códigos ou instruções não autorizadas, nocivos ou corruptores, incluindo o conjunto de códigos ou instruções introduzidas, programáticas ou não, que se propaguem através de um sistema de computador ou rede de qualquer natureza. VÍRUS DE COMPUTADOR inclui, mas não está limitado a "cavalos de Tróia", "worms" e "bombas lógicas ou de tempo".



## 5. OBJETIVO DO SEGURO

O presente seguro garante, até o Limite Máximo de Indenização e/ou sublimites estabelecidos na apólice (caso estes sejam inferiores ao valor unitário dos bens segurados e sejam aplicados), e de acordo com estas Condições Gerais e com as Condições Especiais e Particulares expressa e obrigatoriamente convenionadas nesta apólice, o pagamento e/ou reembolso dos prejuízos que o Segurado venha a sofrer em consequência dos riscos cobertos, enquanto permanecerem inalteradas as informações prestadas pelo Segurado, e/ou por seu representante legal e/ou por seu corretor de seguros, que serviram de base à emissão da apólice, da qual tais documentos passam a fazer parte integrante.

Fica entendido e acordado que o valor da indenização a que o Segurado terá direito, com base nas condições desta apólice, não poderá ultrapassar o valor do(s) objeto(s) ou do(s) interesse(s) segurado(s) no momento do sinistro, independentemente de qualquer disposição constante desta apólice.

A cobertura deste seguro somente se aplica:

- a) aos bens segurados enquanto estiverem nos locais definidos na apólice;
- b) nos casos de fábricas recentemente instaladas, a partir do momento em que tenham licença para funcionar e o período de testes tenha sido completado com sucesso.

Condição igualmente aplicável quando da realização de obras de reforma e/ou ampliação.

## 6. ÂMBITO GEOGRÁFICO

6.1 As disposições deste seguro aplicam-se aos bens segurados no(s) local(is) de risco indicado(s) pelo Segurado, conforme discriminado(s) na apólice, em todo Território Nacional, salvo disposição em contrário.

## 7. DOCUMENTOS DO SEGURO

7.1 São documentos deste contrato de seguro: a apólice, seus aditivos, as Condições Gerais, Especiais e Particulares, a proposta de seguro assinada pelo Segurado, seu representante ou corretor de seguros, a ficha de informações, questionários e todos os demais documentos a ela anexados que deram origem à contratação do seguro.

7.2 Qualquer alteração no conteúdo dos documentos referidos no item acima somente é válida se for feita por escrito, mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e houver concordância prévia sobre ela entre Segurado e Seguradora, devendo a Seguradora fornecer obrigatoriamente o protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e hora de seu recebimento.



**7.3 Não será válida, em nenhuma hipótese, a presunção de que a Seguradora possui conhecimento de circunstâncias que não constem dos documentos citados nest a cláusula, e daquelas que não lhe tenham sido comunicadas posteriormente na forma estabelecida nestas condições.**

## **8. RISCOS COBERTOS/PREJUÍZOS INDENIZAVEIS**

8.1 Para os fins deste seguro consideram-se Riscos Cobertos aqueles expressamente convencionados nas Condições Contratuais, que fazem parte integrante e inseparável da apólice, e nelas encontram-se expressamente ratificadas.

8.2 Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável ao Segurado, a seu critério, salvo se convencionado em contrário nas Condições Especiais e/ou Condições Particulares, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus Limites Máximos de Indenização por Cobertura contratados.

8.3 Além dos riscos cobertos conforme acima definido, serão indenizáveis também pelo presente contrato de seguro, até o limite máximo de indenização fixado para a garantia atingida pelo sinistro:

a) os eventuais desembolsos efetuados pelo Segurado decorrentes diretamente de despesas de salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro;

b) os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou terceiros com o objetivo de reduzir a extensão do sinistro, minorar o dano resultante do sinistro, ou salvaguardar o bem segurado

Não obstante o acima exposto, poderão ser contratada, com verbas próprias as Coberturas Adicionais de Despesas de salvamento, aplicando-se neste caso o disposto nas Cláusulas: "Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros" ou "Despesas de Salvamento" constantes das Condições Especiais deste contrato.

## **9. RISCOS EXCLUIDOS/PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS**

9.1 Este seguro não garante, SALVO ESTIPULAÇÃO EXPRESSA NA APÓLICE, interesse do Segurado com relação aos prejuízos resultantes direta ou indiretamente de:

a) má qualidade, vício intrínseco não declarado, ou mesmo declarado, pelo Segurado na proposta de seguro;

b) fermentação própria e/ou combustão espontânea;

c) operações de reparo ou de manutenção inadequada, sendo esta a manutenção que não atende às recomendações mínimas estabelecidas pelo fabricante;



d) desgaste pelo uso, fadiga, deterioração gradativa de qualquer parte do objeto segurado, inclusive quaisquer efeitos ou influências atmosféricas, oxidação, ferrugem, escamações, incrustações, cavitação e corrosão de origem mecânica, térmica ou química. Fica, entretanto, entendido e acordado que estarão cobertos os acidentes consequentes de tais causas, todavia excluindo-se sempre da cobertura o custo de reposição ou reparo da peça afetada que provocou o acidente;

e) atos de autoridade pública, salvo para evitar propagação de danos cobertos por este seguro;

f) atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, motim, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação de ordem política e social do país, por meio de guerra revolucionária, subversão e guerrilhas, salvo prestação de serviço militar, ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

g) não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora, neste caso, comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito e desde que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente;

h) dano, responsabilidade ou despesa causada por, atribuída a, ou resultante de qualquer arma química, biológica, bioquímica ou eletromagnética, bem como a utilização ou operação como meio de causar prejuízo, de qualquer computador ou programa, sistema ou vírus de computador, ou ainda, de qualquer outro sistema eletrônico;

i) qualquer perda ou destruição ou dano de quaisquer bens materiais ou qualquer prejuízo ou despesa emergente, ou qualquer dano consequente de qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído fissão nuclear, radiações ionizantes, contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, resíduos nucleares, ou material de armas nucleares;

j) qualquer prejuízo, dano, destruição, perda e/ou reclamação de responsabilidade, de qualquer espécie, natureza ou interesse, desde que devidamente comprovado pela Seguradora, que possa ser, direta ou indiretamente, originado de, ou consistir em:

1- falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;

2 - qualquer ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do Segurado ou de terceiro, relacionado com a não utilização ou não disponibilidade de qualquer propriedade ou equipamento de qualquer tipo, espécie ou qualidade, em virtude do risco de reconhecimento, interpretação ou processamento de datas de calendário. Para todos os efeitos, entende-se como equipamento ou programa de computador os circuitos eletrônicos, microchips, circuitos integrados, microprocessadores, sistemas embutidos, hardwares (equipamentos

computadorizados), softwares (programas residentes em equipamentos computadorizados), programas, computadores, equipamentos de processamento de dados, sistemas ou equipamentos de telecomunicações ou qualquer outro equipamento similar, sejam eles de propriedade do Segurado ou não;

A presente exclusão é abrangente e derroga inteiramente qualquer dispositivo do contrato de seguro que com ela conflite ou que dela divirja.

k) danos causados pela ação paulatina de temperatura, umidade, infiltração e vibração, bem como por poluição, contaminação, vazamento, extravasamento e resíduos industriais, danos causados pelo transbordamento e/ou entupimento de calhas com infiltração de água;

l) Danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado, beneficiário, ou representante legal, de um ou de outro. Para seguros contratados por pessoas jurídicas, esta exclusão



se aplica aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos respectivos representantes legais;

m) apropriação ou destruição por força de regulamentos alfandegários;

n) roubo e/ou furto qualificado, mesmos os praticados durante ou imediatamente após a ocorrência de qualquer evento coberto (salvo quando contratada a garantia específica), extorsão, apropriação indébita, estelionato, furto simples, simples desaparecimento e extravio;

o) perdas ou danos consequentes de operações de transporte, operações de carga ou descarga ou transladação dos bens segurados fora do recinto ou local de funcionamento expressamente indicado nesta Apólice;

p) qualquer tipo de responsabilidade do fornecedor ou fabricante perante o Segurado por força de lei ou de contrato;

q) quaisquer danos não materiais, tais como: demoras de qualquer espécie, perda de mercado; perda de ponto, lucros cessantes, multas, juros e outros encargos financeiros decorrente do não cumprimento de qualquer contrato;

r) negligência do Segurado na utilização, conservação e manutenção de todos os bens segurados;

s) perda da posse dos bens segurados, decorrentes da ocupação do local em que se acharem,

t) cessação da atividade por ato ou fato do empregador (LOCK-OUT);

u) atos de Vandalismo, saques, inclusive os ocorridos durante ou após o sinistro;

v) danos causados pelos produtos fabricados, vendidos e/ou distribuídos pelo Segurado, depois de entregues a terceiros;

w) erros e/ou omissões de profissionais;

x) danos Morais;

y) custos extras de reparo ou substituição exigidos por qualquer norma, regulamento, estatuto ou lei que restrinja o reparo, alteração, uso, operação, construção reconstrução ou instalação na propriedade segurada;

z) perdas ou danos ocasionados as matérias-primas ou mercadorias quando no interior de equipamentos utilizados nos processos para aquecimento ou enxugo das mesmas, durante a execução dos processos e/ou após o término dos mesmos, permanecendo cobertos os equipamentos utilizados para este fim;

aa) custos extraordinários de reparo, limpeza, reconstrução, pintura, ou qualquer tipo de restauração de objetos, ou prédios, de alguma forma tidos como históricos, artísticos, de autor único, antigos ou raros, naquilo que excederem os custos dos reparos normais que seriam feitos em objetos ou prédios análogos, porém que não tivessem suas características particulares;

bb) falta de entrada de eletricidade, combustível, água, gás, vapor ou qualquer matéria-prima utilizada no processo, causado por ocorrência fora do endereço do Segurado;

cc) locais condenados ou autuados pelo Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos; Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), ou outro órgão público ou privado devidamente habilitado a inspecionar, aprovar, atestar ou conceder autorização de funcionamento nos termos da legislação em vigor;

dd) musgo, fungos, esporos, infestação bacteriana ou qualquer organismo semelhante, putrefação molhada ou seca, e extremos de temperaturas ou umidade;

Esta exclusão também abrange, mas não está limitada, ao custo para investigação, testes, serviços de profilaxia, despesa extra, interrupção de negócio ou aumento do custo de remoção de escombros ou desentulho devido a presença de musgo, fungos, esporos, infestação bacteriana ou qualquer organismo semelhante, putrefação molhada ou seca e extremos de temperaturas ou umidade;



ee) qualquer perda, dano, reivindicação, custo, despesa ou outra quantia, direta ou indiretamente decorrente de, atribuível a, ou ocorrendo simultaneamente ou em qualquer sequência com uma doença transmissível, incluindo o medo ou ameaça (real ou percebida) de uma doença transmissível.

Estando igualmente excluídas do presente seguro quaisquer despesas e/ou custos dispendidos pelo segurado para limpar, desintoxicar, remover, monitorar ou testar todas as formas de doença transmissível que possa vir a afetar ou tenha afetado quaisquer locais segurados pela presente apólice;

ff) asbestos;

gg) qualquer melhoria ou modificação das condições originais dos bens segurados ou sinistrados, tais como eram imediatamente antes da ocorrência do sinistro;

hh) incêndio decorrente de queimadas em zonas rurais; e

ii) os custos com investigação para verificação de defeitos e/ou retificação dos equipamentos da linha de produção do estabelecimento segurado, decorrente do aparecimento ou descoberta de defeito em um determinado equipamento, resultante ou não de sinistros e/ou manutenção preventiva, que possa indicar ou sugerir que existem defeitos em outros equipamentos da mesma linha, mesmo lote de compra ou semelhantes.

## 10. BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

Além dos bens não compreendidos especificamente em cada cobertura, e salvo contratação de cobertura específica e/ou inclusão de Cláusula Particular, este seguro não garante:

a) os bens não inerentes à atividade fim da empresa;

b) os bens de terceiros, exceto quando tais bens se encontrarem sob a responsabilidade do Segurado para reparos, manutenção, guarda, custódia, processamento ou utilização, e desde que existam registros (documentos) comprovando, por meio de notas fiscais, ordem de serviço ou contratos, a sua entrada e existência no local de risco e devidamente declarado no Valor em Risco;

c) os bens do Segurado quando se encontrarem sob a responsabilidade e em locais de terceiros, para guarda, custódia, beneficiamento, usinagem e outros trabalhos exceto quando tais bens estejam devidamente declarados no valor em risco e desde que existam registros (documentos) comprovando, por meio de notas fiscais, ordem de serviço ou contratos, a sua entrada e existência no local de risco devidamente declarado também na especificação da apólice;

d) automóveis, motocicletas e qualquer outro veículo, salvo quando se tratar de mercadorias próprias ou em consignação inerentes à atividade do Segurado,

devidamente comprovado por meio de notas fiscais ou contratos específicos e declarados no Valor em Risco;

e) acessórios, peças e componentes de veículos, exceto quando se tratar de mercadorias ou bens inerentes ao ramo de negócios do Segurado;

f) raridades e antiguidades, coleções, selos, joias, pedras e metais preciosos ou semipreciosos, relógios, quadros, quaisquer objetos raros ou preciosos ou de valor estimativo, objetos de arte, livros, tapetes orientais e similares, títulos e outros papéis que tenham ou represente valor;

g) animais de qualquer espécie;

h) documentos de qualquer espécie;

i) imóveis desabitados e/ou desocupados, em construção e/ou montagem, em demolição e/ou em alteração



**estrutural;**

**j) imóveis em reforma ou reconstrução, salvo se contratada cobertura específica;**

**k) bens ao ar livre que não tenham sido fabricados para essa finalidade, estando, entretanto, amparados pelo presente contratam os bens inerentes a atividade do Segurado, quando armazenados ao ar livre de forma apropriada/adequada as suas características, e que não se deteriorem quando dessa exposição;**

**l) jardins, árvores ou qualquer tipo de plantação;**

**m) moldes, plantas, projetos, manuscritos, modelos, debuxos, quadros de estamperia, desenhos, croquis, clichês, formas, livros de contabilidade, certidões e registros;**

**n) dinheiro em espécie, moedas, certificados de títulos, ações, cupons e todas as outras formas de títulos, conhecimentos, cheques, saques, ordens de pagamento, vales transporte, refeição, alimentação e similares, apólices de seguro e quaisquer instrumentos ou contratos, negociáveis ou não representando dinheiro ou bens ou interesses nos mesmos;**

**o) terrenos, fundações, alicerces ou quaisquer tipos de contenção de terreno, rocha, taludes e encostas, quer sejam naturais ou artificiais,**

**p) recursos naturais existentes no solo ou subsolo, minas subterrâneas e outras jazidas localizadas abaixo da superfície do solo;**

**q) barragem e água represada, estradas e ramais de estradas de ferro;**

**r) quaisquer objetos de uso pessoal do Segurado, sócios, funcionários, prestadores de serviço e clientes;**

**s) bens e mercadorias cuja existência não esteja comprovada por meio de notas fiscais ou livros contábeis em nome e endereço do Segurado;**

**t) bens fora de uso e/ou sucata, cujos valores não constem no patrimônio do segurado e não tenham sido incluídos no valor em risco declarado;**

**u) ampolas de raios x, válvulas e similares com vida útil definida pelo fabricante;**

**v) imóveis que estejam sendo utilizados para fins distintos daqueles informados na proposta de seguro, bem como os seus respectivos conteúdos;**

**w) máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e florestais;**

**x) as construções do tipo galpão de vinilona e assemelhados, inclusive seus respectivos conteúdos;**

**y) prédios e seus respectivos conteúdos, quando não possuam características construtivas em metal, alvenaria ou concreto, admitindo-se, entretanto, travejamento de madeira ou isopainel tipo combustível (recheio PIR/PUR/EPS) desde que devidamente esclarecido e declarado no Valor em Risco;**

**z) anúncios e letreiros luminosos e não luminosos;**

**aa) equipamentos portáteis;**

**bb) revestimentos ou parede refratária e material refratário;**

**cc) aeronaves de qualquer tipo, embarcações, trens, vagões e locomotivas; salvo quando se tratar de mercadorias próprias e inerentes à atividade do segurado, devidamente comprovado por meio de notas fiscais ou contratos específicos.**

**dd) Bens tombados pelo patrimônio histórico;**



**ee) Linhas de Transmissão, Geração e Distribuição de energia elétrica, acima e abaixo da terra, inclusive fiação, cabos, postes, subestações e transformadores assim como qualquer parte integrante dos mesmos ou a eles conectados, a menos quando situados no perímetro de 300 metros da propriedade segurada.**

## **11. GARANTIAS**

A presente apólice prevê cobertura para os eventos que exijam reparo ou reposição dos bens segurados de forma a possibilitar que os mesmos possam continuar a trabalhar ou operar normalmente, tudo de conformidade com as Condições Especiais relativas a cada uma das Garantias contratadas que fazem parte do presente seguro, constantes das Condições Especiais.

As garantias deste seguro dividem-se em Garantia Básica e Garantias Adicionais, sendo condição obrigatória para comercialização do seguro, a contratação da Garantia Básica.

As demais garantias são opcionais e devem ser contratadas pelo Segurado, conforme suas necessidades.

O Segurado poderá optar por indicar sublimites para os eventos/garantias previstos e amparados por cada garantia contratada.

## **12. LIMITES**

12.1 Os limites máximos estabelecidos neste contrato de seguro, cujos valores foram fixados pelo Segurado, não representam em qualquer hipótese pré-avaliação dos bens/interesses garantidos, ficando entendido e acordado que o valor da indenização que o Segurado terá direito, com base nestas condições, não poderá ultrapassar o valor do bem/interesse garantido no momento do sinistro, independentemente de qualquer disposição constante neste contrato de seguro.

A indicação dos respectivos Limites Máximos de Indenização é de livre escolha do Segurado, seu representante legal, ou corretor de seguros devidamente habilitado, observados os limites estabelecidos para sua contratação, cabendo à Seguradora a análise de risco conforme Limite Máximo de Indenização indicado na proposta de seguro.

12.2 O Segurado, a qualquer tempo, poderá solicitar emissão de endosso para alteração do limite máximo contratualmente previsto, ficando a critério da Seguradora sua aceitação, com cobrança de prêmio adicional, ou restituição de prêmio se aplicável.

### **LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR GARANTIA CONTRATADA (LMI):**

O Limite Máximo de Indenização (LMI) é o respectivo valor fixado pelo segurado para cada cobertura contratada, e representa o valor máximo a ser pago pela Seguradora em decorrência de um ou mais sinistros ocorridos durante a vigência da apólice, amparados por aquela Garantia, respeitado, ainda, o Limite Máximo de Garantia da Apólice. Os Limites Máximos de Indenização estabelecidos para garantias distintas, ou para um conjunto de garantias, são independentes, não se somam nem se comunicam.

O segurado não poderá alegar excesso de verba em uma Garantia, quer individual ou combinada, para compensação de eventual



insuficiência de outra verba, também individual ou combinada.

Para fins deste seguro, considera-se Limite Máximo de Indenização (LMI) o valor expressamente fixado na apólice, considerando se as seguintes hipóteses

- a) 1 (um) Limite Máximo de Indenização para cada Garantia de 1 (um) determinado local de risco segurado;
- b) 1 (um) Limite Máximo de Indenização único para cada Garantia de vários ou todos os locais de risco segurados;
- c) 1 (um) Limite Máximo de Indenização único para diversas Garantias de cada local de risco segurado;
- d) 1 (um) Limite Máximo de Indenização único para diversas Garantias de vários ou todos os locais de risco segurados;

Fica entendido e acordado que, de acordo com os termos das Condições Gerais, das Condições Especiais e com o disposto na Especificação da apólice, o Limite Máximo de Indenização combinado para Danos Materiais e Perdas Financeiras nele estabelecido, além de garantir os prejuízos materiais referentes aos danos físicos causados aos objetos segurados, garante também, **após paga ou descontada toda e qualquer indenização devida por tais prejuízos, e até o limite que restar**, os prejuízos financeiros amparados pelas Garantias de Interrupção de Negócios consequente de Danos Materiais - Perda de Receita Bruta ou Lucro Bruto ou Lucro Líquido ou Despesas Fixas, e ainda, os gastos adicionais realizados durante o período de paralisação total ou parcial das atividades do Segurado nos locais expressos nesta apólice, em consequência de um acidente coberto.

Os Limites Máximos de Indenização fixados são específicos de cada garantia contratada, não sendo admissível, durante todo prazo de vigência deste seguro, a transferência do LMI de uma garantia para outra garantia.

#### **LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE (LMG):**

É valor máximo a ser pago pela Seguradora com base nesta apólice, resultante de determinado evento ou série de eventos ocorridos na vigência desta apólice, abrangendo uma ou mais garantias contratadas. Esse limite não representa, em qualquer hipótese, pré-avaliação do(s) objeto(s) ou do(s) interesse(s) segurado(s).

Para fins deste seguro, o Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG) deverá ser expressamente indicado na especificação da apólice

### **13. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATORIA DO SEGURADO**



13.1 Correrão por conta do Segurado os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro coberto, até o limite da participação do Segurado ou franquia estipulada na especificação da apólice, indenizando a Seguradora somente o que exceder a estes limites, se aplicáveis.

13.2 Os danos físicos sofridos pelos bens segurados em um período de 72 (setenta e duas) horas consecutivas, e provenientes de um mesmo evento da natureza, serão considerados como um único sinistro. Neste caso aplicar-se-á para o evento somente uma franquia estipulada na especificação da apólice, exceto para Concessões de Rodovias.

13.3 Se duas ou mais franquias e/ou participação do Segurado relativas aos Danos Materiais, previstas na especificação da apólice, incidirem em uma única ocorrência, aplicar-se-á aos prejuízos relativos aos danos físicos a franquia de maior valor, a menos que haja disposição em contrário.

Não obstante o acima exposto, tendo sido contratada cobertura para Lucro Bruto ou Lucro Líquido ou Despesas Fixas ou Interrupção de Negócios – Perda de Receita Bruta, aplicar-se-á aos eventuais prejuízos relativos a perdas financeiras a franquia específica estabelecida para estas garantias, independentemente da franquia aplicada para prejuízos decorrentes de Danos Materiais.

## 14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1 Aplicam-se às garantias contratadas neste seguro, as seguintes formas de contratação:

**Cobertura Básica, Interrupção de Negócios consequente de Danos Materiais-Perda de Receita Bruta, Lucro Bruto, Lucro Líquido e Despesas Fixas (todos os eventos).**

**Deverá ser escolhida 1 (uma) dentre as 3 (três) formas de contratação abaixo:**

### **1º Risco Relativo (com Margem de Variação do VR):**

A Seguradora responderá pelos prejuízos cobertos até o limite máximo de indenização especificado na apólice, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado (VRA) no momento do sinistro.

### **1º Risco Relativo (sem Margem de Variação do VR):**

A Seguradora responderá pelos prejuízos cobertos até o limite máximo de indenização especificado na apólice, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) seja igual ou superior ao Valor em Risco Apurado (VRA) no momento do sinistro.

### **1º Risco Absoluto:**

A Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos independentemente dos valores em risco dos objetos segurados garantidos pela apólice, sem aplicação de proporcionalidade (rateio), até os respectivos Limites de Indenização estabelecidos na



Especificação, deduzidas eventuais franquias e/ou Participação Obrigatória do Segurado.

Em caso de sinistro, o Segurado não poderá alegar excesso de verba em qualquer cobertura para compensação de eventual insuficiência de outra.

A dedução relativa a salvados somente será efetuada, quando os mesmos permanecerem de posse do Segurado.

**Calculando-se as indenizações conforme abaixo:**

$$I = P - S - F$$

**Onde :**

I = Indenização

F = Franquia

P = Prejuízo

S = Salvados

Caso o Valor em Risco Declarado (VRD) seja inferior ao acima estabelecido (com ou sem margem de variação do VR), correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondente à diferença total entre o Valor em Risco Apurado (VRA) no momento do sinistro e o Valor em Risco expressamente Declarado na apólice.

As indenizações serão calculadas com aplicação de rateio, conforme abaixo:  $I = \frac{VRD \times (P - S - F)}{VRA}$

VRA

**Onde:**

I = Indenização

VRD = Valor em Risco Declarado

VRA = Valor em Risco Apurado

F = Franquia

P = Prejuízo

S = Salvados

Cada verba, se houver mais de uma na apólice, ficará sujeita a essa condição, não podendo o Segurado alegar excesso de valor em risco declarado numa verba para compensação de insuficiência de outra.



A forma de concessão ou não da Margem de Variação do VR, estará expressamente definida na especificação da apólice.

#### **Demais Garantias:**

#### **1º Risco Absoluto:**

A Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos independentemente dos valores em risco dos objetos segurados garantidos pela apólice, sem aplicação de proporcionalidade (rateio), até os respectivos Limites de Indenização e sub-limites estabelecidos na Especificação, deduzidas eventuais franquias e/ou Participação Obrigatória do Segurado.

Em caso de sinistro, o Segurado não poderá alegar excesso de verba em qualquer cobertura para compensação de eventual insuficiência de outra.

A dedução relativa a salvados somente será efetuada, quando os mesmos permanecerem de posse do Segurado.

## **15. ACEITAÇÃO, ALTERAÇÃO DO SEGURO E/OU DO RISCO E RENOVAÇÃO**

15.1 A contratação, modificação/ alteração do seguro e/ou do risco, bem como a renovação do seguro deverá ser feita por meio de proposta escrita que contenha os elementos essenciais para exame, aceitação ou recusa do(s) risco(s) proposto(s), bem como a informação da existência de outros seguros cobrindo os mesmos interesses contra os mesmos riscos, assinada pelo proponente, seu representante legal ou pelo seu corretor de seguros, desde que por expressa solicitação de qualquer um dos anteriores.

15.2 A Seguradora poderá solicitar, simultaneamente à apresentação da proposta, questionário e/ou ficha de informação para um melhor exame do(s) risco(s) proposto(s), os quais serão parte integrante da proposta.

15.3 A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e hora de seu recebimento.

15.4 A Seguradora disporá do prazo de 15 (quinze) dias para análise da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos, para alterações que impliquem modificações dos riscos originalmente aceitos, ou ainda para as renovações.

15.5 A contagem do prazo de avaliação da proposta ficará suspensa, caso a Seguradora, justificando o(s) novo(s) pedido(s), solicite documentos complementares para uma melhor análise do risco(s) proposto(s), voltando a correr a partir do primeiro dia útil após a data em que se der a entrega da documentação.

A mencionada solicitação poderá ocorrer apenas uma vez caso o proponente seja pessoa física, e mais de uma vez caso o proponente seja pessoa jurídica, devendo a Seguradora indicar os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.



15.6 Nos casos em que a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração da cobertura de resseguro facultativo, os prazos previstos nesta cláusula para a análise da proposta serão suspensos, até que o(s) ressegurador(es) se manifeste(m) formalmente.

15.6.1 A Seguradora deverá informar por escrito ao proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, sobre a inexistência de cobertura.

15.6.2 Na hipótese prevista anteriormente, é vedada a cobrança de prêmio total ou parcial, até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada a aceitação da proposta.

15.7 A Seguradora comunicará por escrito ao proponente, seu representante ou ao seu corretor, a não aceitação da proposta, especificando os motivos de recusa.

15.7.1 Na hipótese da proposta ter sido recepcionada com adiantamento do prêmio, a cobertura do seguro prevalecerá por mais 2 (dois) dias úteis após a formalização da recusa pela Seguradora e, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a mesma devolverá o adiantamento recebido, deduzindo a parcela proporcional ao período de cobertura concedido.

15.7.2. Além disso, na hipótese de não cumprimento do prazo máximo definido, também será pago ao proponente o valor equivalente à atualização monetária pela variação positiva do índice IPCA / IBGE a partir da formalização da recusa até a data efetiva da restituição pela Seguradora.

15.7.3 Caso não seja cumprido o prazo máximo definido anteriormente, o valor a ser pago ao proponente estará sujeito à aplicação de juros moratórios de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para devolução do prêmio até a data da efetiva restituição pela Seguradora.

15.8 A ausência de manifestação por escrito da Seguradora nos prazos previstos anteriormente caracterizará a aceitação tácita do seguro.

15.9 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data da aceitação da proposta.

## 16. VIGÊNCIA

16.1 Este contrato de seguro terá seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas nele indicadas, para tal fim.

16.2 Quando não houver adiantamento do prêmio no momento do protocolo da proposta, o início de vigência será a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia da aceitação da proposta ou outra data distinta, desde que acordado expressamente pelas partes.



16.3 Na hipótese de recepção da proposta com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, seu início será a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data da recepção da proposta, sendo seu término também às 24 (vinte e quatro) horas da data para tal fim indicada..

16.4 O Segurado poderá optar pela contratação do seguro por um prazo inferior a 1 (um) ano, Neste caso, o prêmio será calculado com base na tabela de Prazo Curto, abaixo.

PRAZO	% do Prêmio anual	PRAZO	% do Prêmio anual
30	20	210	75
45	27	225	78
60	30	240	80
75	37	255	83
90	40	270	85
105	46	285	88
120	50	300	90
135	56	315	93
150	60	330	95
165	66	345	98
180	70	365	100
195	73		

## 17. PAGAMENTO DO PRÊMIO

17.1 O prêmio do seguro poderá ser pago à vista ou em prestações mensais, na quantidade e valores indicados na proposta e apólice de seguros.

17.2 O prazo limite para o pagamento do prêmio é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Se esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente. O respectivo documento de cobrança será encaminhado ao Segurado, ao seu representante legal, ou ao corretor do seguro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.

17.3 A data limite fixada para pagamento do prêmio à vista ou da primeira parcela, no caso de apólices fracionadas ou ainda, dos



aditivos ou endossos, não poderá ultrapassar o 30º (trigésimo) dia da emissão da apólice da fatura ou da conta mensal.

17.4 Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que ele se ache efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado.

17.5 O não pagamento do prêmio com pagamento único ou da primeira parcela no caso de apólices fracionadas, até a data do vencimento, implicará o cancelamento automático do contrato de seguro ou aditamento a ele referente, **independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.**

17.6 No caso de fracionamento do prêmio e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, o prazo de vigência da cobertura será ajustado em função do prêmio efetivamente pago, observada, no mínimo, a fração prevista na Tabela de Prazo Curto constante nesta cláusula. O Segurado, ou seu representante legal, ou seu corretor de seguros será informado por meio de comunicação escrita, sobre o novo prazo de vigência ajustado.

#### **TABELA DE PRAZO CURTO**



Relação % entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original	Relação % entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

17.7 Restabelecido o pagamento do prêmio das parcelas ajustadas, acrescidos de multa de 2% mais a cobrança de juros moratórios de 1,0% a.m. (um por cento ao mês), dentro do novo prazo de vigência, ficará automaticamente restaurado o prazo de vigência original da apólice.

17.8 Findo o novo prazo de vigência, sem que tenha sido retomado o pagamento do prêmio, ou no caso de fracionamento em que a aplicação da Tabela de Prazo Curto não resulte em alteração do prazo de vigência da cobertura, se operará o cancelamento da apólice.

17.9 Na hipótese de sinistro durante o período em que o Segurado esteve em mora, porém beneficiado pelo prazo de vigência ajustado conforme a Tabela de Prazo Curto, deverão ser descontados da indenização devida os valores das parcelas pendentes, caso seja de interesse do Segurado o restabelecimento do prazo de vigência pactuado quando da contratação do seguro.

17.10 No caso de fracionamento de prêmio, será garantida ao Segurado a possibilidade de antecipar o pagamento do prêmio



fracionado total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados.

17.11 Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do prêmio deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.

17.12 Fica vedado o cancelamento do contrato de seguro cujo prêmio tenha sido pago à vista mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, no caso em que o Segurado deixar de pagar o financiamento.

17.13 No caso de recebimento indevido de prêmio, os valores pagos serão devolvidos e ficam sujeitos à atualização monetária, a partir da data de recebimento, até a data da devolução, com base na variação positiva do índice IPCA / IBGE.

## **18. ATUALIZAÇÃO DE VALORES CONTRATADOS E ENCARGOS MORATÓRIOS**

18.1. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

18.2. As atualizações serão efetuadas com base na variação positiva do índice IPCA / BGE, apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

18.3. No caso de extinção do índice pactuado – IPCA/IBGE como índice de atualização de valores, a Seguradora utilizará aquele definido pelo Conselho Monetário nacional – CMN como índice de preços relacionado às metas de inflação.

18.4. As partes poderão optar por outro índice de atualização monetária, desde que autorizado pelos órgãos competentes, devendo tal disposição constar nas Condições Particulares.

18.5 Os valores relativos às obrigações pecuniárias serão acrescidos de juros moratórios quando o prazo de sua liquidação superar o prazo fixado em contrato para esse fim.

Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato, será 0,5% a.m (meio por cento ao mês).

18.6 Em caso de alteração dos critérios de atualização monetária estabelecidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) em função de legislação superveniente, fica acordado que as condições previstas neste item serão imediatamente enquadradas às novas disposições.

## **19. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO**



**19.1 O Segurado, tão logo saiba da ocorrência de sinistro ou de qualquer fato que possa acarretar responsabilidade da Seguradora em relação ao presente seguro, deverá, sob pena de perder o direito à indenização:**

a) avisar a Seguradora, pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação formal escrita, fornecendo os seguintes dados: data, hora, pessoa/telefone de contato para agendar vistoria, local, bens sinistrados, estimativa dos prejuízos e causas prováveis do sinistro;

b) tomar as providências consideradas inadiáveis para resguardar os interesses comuns e minorar os prejuízos;

c) permitir ao(s) representante(s) da Seguradora o acesso ao local do sinistro e prestar-lhe as informações e os esclarecimentos solicitados, colocando à disposição do(s) representante(s) a documentação para comprovação ou apuração dos prejuízos;

d) preservar as partes danificadas pelo sinistro e possibilitar a inspeção destas pelo(s) representante(s) da Seguradora.

**19.2 A Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade se qualquer objeto sinistrado for mantido ou posto em funcionamento sem ter sido reparado conforme as Normas Técnicas e Operacionais do referido objeto sinistrado.**

**19.3 Para receber a indenização, o Segurado deverá provar satisfatoriamente a ocorrência do sinistro, bem como relatar todas as circunstâncias a ele relacionadas, facilitando a adoção de medidas pela Seguradora para elucidar completamente o fato e prestando a assistência que se fizer necessária para tal fim, fornecendo a documentação básica para regulação do sinistro.**

**19.4 Todas as despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e com os documentos de habilitação efetivamente necessários a essa comprovação ficam por conta do Segurado, salvo as diretamente realizadas ou autorizadas pela Seguradora de forma expressa e as devidamente estipuladas nas coberturas contratadas.**

**19.5 Devem ser deduzidos das indenizações, o valor da franquia e/ou participação obrigatória do Segurado, assim como toda e qualquer parte danificada do bem sinistrado que tenha valor econômico e permaneça na posse do Segurado (salvados).**

**19.6 Os atos ou providências que a Seguradora praticar após o Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a Indenização reclamada.**

**19.7 A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido em virtude do fato que produziu o sinistro, ou ainda solicitar cópia da certidão de abertura de inquérito porventura instaurado.**

**19.8 Para fins de indenização, mediante acordo entre as partes, o contrato pode admitir as hipóteses de pagamento em dinheiro, reposição ou reparo do bem. Na impossibilidade de reposição do bem, à época da liquidação, a indenização devida será paga em dinheiro.**

**19.9 Nesse caso, as obrigações da Seguradora serão consideradas validamente cumpridas com a reconstituição do estado do item conforme ele estava ou era imediatamente antes do sinistro.**



**19.10 Para fins de reposição, o Segurado encarrega-se de fornecer à Seguradora; planos, desenhos, especificações ou quaisquer outras explicações ou documentos necessários para a reposição.**

**19.11 O Segurado não poderá iniciar reparo dos danos sem prévia autorização da Seguradora, salvo para atender interesse público ou evitar a agravação dos prejuízos, nestes casos deverá preservar todos os indícios que comprovem a ocorrência do sinistro.**

**19.12 Quando o sinistro atingir bens alienados ou em garantia, a Seguradora pagará a indenização diretamente ao Segurado somente nos casos em que este apresentar a**

**competente autorização do credor da garantia ou comprovar já ter obtido dele a liberação do ônus.**

**19.13 Ocorrendo sinistro que determine o pagamento de indenização no valor do Limite Máximo de Indenização da cobertura contratada para o bem garantido e estando o mesmo alienado ou em garantia, fica pactuado que a respectiva indenização será paga pela Seguradora ao credor da garantia, não cabendo à Seguradora, em qualquer hipótese, pagar ao credor a diferença de saldo devedor que exceder o valor indenizado pela Seguradora.**

## **20. DOCUMENTOS BÁSICOS PARA A REGULAÇÃO DE SINISTROS**

20.1 Ocorrido o sinistro, o Segurado, para atender o disposto na Cláusula 19 - Procedimentos em Caso de Sinistro destas Condições Gerais, e sem prejuízo do que mais está estabelecido nesta cláusula, encaminhará à Seguradora os documentos a seguir especificados:

- carta do Segurado comunicando o sinistro, contendo: data, hora, local, descrição detalhada da ocorrência, causas prováveis do sinistro, bens sinistrados e estimativa dos prejuízos;
- relação dos bens sinistrados e comprovação da preexistência dos mesmos (notas fiscais, demonstrativos contábeis) ou comprovação de posse e/ou responsabilidade, no caso de bens de terceiros;
- relação de todos os seguros que existam sobre os mesmos bens ou responsabilidades;
- cópia dos documentos que comprovem os dados cadastrais do Segurado;
- cópia dos documentos cadastrais dos beneficiários ou terceiros envolvidos no sinistro;
- contrato social vigente e duas últimas alterações, e/ou Estatuto Social vigente e atas de assembleia elegendo diretores;
- orçamentos de reparos;
- boletim de ocorrência.

**OS ITENS ACIMA SÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE DE SINISTROS DE TODAS AS GARANTIAS.**

**Além dos documentos acima indicados, dependendo da garantia atingida pelo sinistro, deverão ser fornecidos pelo Segurado os seguintes documentos:**

### **EM CASO DE INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO**

1) certidão, laudo ou relatório do Corpo de Bombeiros referente à ocorrência;



- 2) laudo do Instituto de Criminalística;
- 3) boletim meteorológico da região em que a empresa se localiza, somente em caso de queda de raio;
- 4) certidão atualizada de Registro de Imóveis;
- 5) balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do período de 90 (noventa) dias anterior ao vento;
- 6) controle de estoque de mercadorias e equipamentos;
- 7) controle de ativo fixo de móveis e utensílios;
- 8) contrato de locação;
- 9) 3 (três) orçamentos, com respectivos laudos técnicos, visando a recuperação ou a substituição dos bens sinistrados;
- 10) comprovação das despesas decorrentes para combate ao incêndio e/ou proteção dos salvados e/ou redução dos prejuízos;
- 11) NF / Livros de Entrada e Saída de mercadorias;
- 12) relação dos bens danificados, com seus respectivos valores de custo para reposição;
- 13) notas fiscais dos gastos efetuados.

#### **EM CASO DE ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO**

- 1) recortes / noticiários de jornal e/ou boletim meteorológico;
- 2) controles de estoques;
- 3) certidão atualizada de registro de imóveis;
- 4) relação dos bens danificados com seus respectivos valores de custo para reposição;
- 5) orçamento de reparos.

#### **EM CASO DE ANÚNCIOS LUMINOSOS**

- 1) 2 (dois) orçamentos para reparos e/ou substituição dos bens sinistrados;
- 2) notas fiscais dos gastos efetuados.

#### **EM CASO DE BAGAGEM**

- 1) bilhete da passagem (aérea/rodoviária/ferroviária);
- 2) cartão de embarque da mala (check-in);
- 3) relação dos objetos (quantidade/tipo) constantes na bagagem com respectivos valores.

#### **EM CASO DE BENS E EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS**

- 1) orçamento para reposição do bem;
- 2) termo de responsabilidade pelo uso do bem com descrição do objeto;



3) ficha de registro do funcionário.

### **EM CASO DE BENS DO SEGURADO EM PODER DE TERCEIROS**

- 1) nota fiscal de transferência dos bens;
- 2) orçamentos de reposição dos bens;
- 3) certidão, laudo ou relatório do Corpo de Bombeiros referente à ocorrência;
- 4) laudo do Instituto de Criminalística;
- 5) relação dos bens danificados com seus respectivos valores de custo para reposição.

### **EM CASO DE DANO ELÉTRICO**

- 1) 2 (dois) orçamentos para reparos e/ou substituição dos bens sinistrados (discriminados);
- 2) laudo técnico do equipamento sinistrado;
- 3) ficha de manutenção preventiva;
- 4) notas fiscais dos gastos efetuados.

### **EM CASO DE DERRAME ACIDENTAL DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS DE COMBATE À INCÊNDIO (SPRINKLERS) / REDE DE HIDRANTES**

- 1) 2 (dois) orçamentos de reposição dos bens;
- 2) contrato de manutenção do sistema de sprinklers;
- 3) notas fiscais dos reparos efetuados;
- 4) orçamento discriminado dos bens danificados;
- 5) laudo técnico, apontando o motivo do vazamento.

### **EM CASO DE VAZAMENTO ACIDENTAL DE TANQUE, RUPTURA DE ENCANAMENTO OU DE TUBULAÇÕES DO PRÓPRIO IMÓVEL**

- 1) 2 (dois) orçamentos de reparos o sistema hidráulico e reposição dos bens;
- 2) ficha de manutenção preventiva;
- 3) notas fiscais de reparos efetuados.

### **EM CASO DESMORONAMENTO**

- 1) 2 (dois) orçamentos para reparos e/ou substituição dos bens sinistrados;
- 2) laudo de Interdição expedido por Autoridade Pública;
- 3) certidão atualizada de Registro de Imóveis;



- 4) características construtivas do imóvel (plantas).

#### **EM CASO DE DETERIORAÇÃO DE MERCADORIAS**

- 1) mapas de manutenção do sistema de refrigeração;
- 2) alvará de funcionamento da câmara frigorífica;
- 3) laudo da vigilância sanitária e destino das mercadorias sinistradas.

#### **EM CASO DE:**

##### **EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS E DE TV**

##### **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

##### **EQUIPAMENTOS EM EXPOSIÇÃO**

##### **EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS**

##### **EQUIPAMENTOS MÓVEIS**

##### **EQUIPAMENTOS ARRENDADOS E/OU CEDIDOS A TERCEIROS MATERIAL RODANTE**

- 1) 2 (dois) orçamentos para reparos e/ou substituição dos bens sinistrados.

#### **EM CASO DE EXTRAVASAMENTO DE MATERIAIS EM ESTADO DE FUSÃO**

- 1) orçamento para conserto do equipamento.

#### **EM CASO DE FERMENTAÇÃO ESPONTÂNEA**

- 1) exame das mercadorias a serem armazenadas apontando o grau de umidade e impureza;
- 2) cópia do livro de registro diário da temperatura por cada setor do local de armazenagem;
- 3) ficha de controle de estoque (entrada e saída) dos materiais;
- 4) custo de reprocessamento das mercadorias.

#### **EM CASO DE FIDELIDADE**

- 1) comprovante de vínculo empregatício do funcionário envolvido no Sinistro com a empresa segurada;
- 2) termo de rescisão de Contrato de Trabalho do funcionário envolvido (justa causa);
- 3) documentos comprobatórios de subtração dos bens;
- 4) confissão de dívida do funcionário;
- 5) demonstrativos de prejuízos.



#### **EM CASO DE PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL**

- 1) certidão, laudo ou relatório do Corpo de Bombeiros referente à ocorrência;
- 2) laudo do Instituto de Criminalística;
- 3) contrato de Locação;
- 4) certidão de Registro de Imóveis;
- 5) último recibo de aluguel.

#### **EM CASO DE QUEBRA DE VIDROS**

- 1) 2 (dois) orçamentos para reparos e/ou substituição dos bens sinistrados;
- 2) notas fiscais de reposição.

#### **EM CASO DE QUEIMADA EM ZONAS RURAIS**

- Certidão de Registro de Imóveis;
- Certidão da EMBRAPA;
- Certidão da EMATER;
- Certidão do IBAMA;
- Certidão, Laudo ou Relatório do Corpo de Bombeiros referente à ocorrência;
- Certidão da Defesa Civil;
- Orçamento de bens destruídos no incêndio;
- Contrato de Locação.

#### **EM CASO DE RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS / DOCUMENTOS**

- 1) orçamentos e NF para recuperação dos documentos.

#### **EM CASO DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIMPEZA**

- 1) orçamentos para retirada de entulho.

#### **EM CASO DE PÁTIO**

- 1) documentos do veículo e do proprietário;
- 2) orçamentos para reparo / reposição;
- 3) contrato de consignação;
- 4) certificado da chapa de experiência;
- 5) ordem de serviço;
- 6) nota fiscal de venda do veículo;
- 7) carta de reclamação de terceiro;



8) termo de quitação de terceiro.

#### **EM CASO DE ROUBO / FURTO QUALIFICADO**

- 1) laudo expedido pelo Instituto de Criminalística;
- 2) controle de estoque;
- 3) NF / Livro de registro de entrada e saída de mercadorias;
- 4) orçamentos para reparos e/ou substituição dos bens sinistrados;
- 5) relação dos bens sinistrados com seus respectivos valores de custo para reposição.

#### **EM CASO DE VALORES NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO**

- 1) laudo expedido pelo Instituto de Polícia Técnica;
- 2) demonstrativo contábil do movimento financeiro correspondente à data do sinistro, e à 5 (cinco) dias antes e os 5 (cinco) posteriores ao Sinistro;
- 3) relação dos cheques roubados, com dados dos emissores;
- 4) extratos bancários do Segurado;
- 5) guias de recolhimento do carro forte;
- 6) controle de sangrias dos caixas registradores;
- 7) controle de fundo fixo.

#### **EM CASO DE VALORES EM TRÂNSITO FORA DO ESTABELECIMENTO SEGURADO**

- 1) relação dos cheques roubados com dados dos emissores;
- 2) extratos bancários do Segurado;
- 3) ficha de registro do empregado portador;
- 4) cópia da carta do Segurado solicitando sustar os pagamentos dos cheques;
- 5) finalidade comprovantes assinados pelo portador no local de origem da remessa contendo e destino dos valores;
- 6) mapa remessa.

#### **EM CASO DE VALORES – PAGAMENTO DE FOLHA SALARIAL**

- 1) cópia da folha salarial;
- 2) cópia da relação dos funcionários que receberam salário antes do sinistro;
- 3) cópia da folha salarial realizada aos funcionários posterior ao sinistro;
- 4) cópia da ficha de registro, RG e CPF dos funcionários das vítimas que se encontravam realizando os pagamentos dos salários;



5) cópia dos extratos bancários.

#### **EM CASO DE TUMULTO / GREVE / LOCK-OUT /**

- 1) orçamento de reposição / reconstrução dos bens sinistrados;
- 2) certidão, laudo ou relatório do Corpo de Bombeiros referente à ocorrência;
- 3) recortes de jornais noticiando o evento;
- 4) declaração de sindicato de classes;
- 5) certidão de Registro de Imóveis;
- 6) contrato de locação.

#### **EM CASO DE VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULO TERRESTRE, QUEDA DE AERONAVE OU QUALQUER OUTRO ENGENHO AÉREO OU ESPACIAL E FUMAÇA**

- 1) 2 (dois) orçamentos para reparos e/ou substituição dos bens sinistrados;
- 2) certidão expedida pelo Instituto de Meteorologia mais próximo do local atingido;
- 3) certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- 4) notas fiscais de reparos do imóvel;
- 5) recortes de jornais noticiando o evento.

#### **EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE MERCADORIAS E DE DANOS NA FABRICAÇÃO (WORK DAMAGE)**

- 1) orçamentos para reparos e/ou substituição dos bens sinistrados;
- 2) relação dos bens sinistrados com seus respectivos valores de custo para reposição;
- 3) laudo informando a causa dos danos.

#### **EM CASO DE OBRAS DE ARTE**

Conforme especificado nas Condições especiais para esta Garantia.

#### **EM CASO DE DESPESAS COM HONORÁRIOS DE PERITOS – DANOS MATERIAIS**

- 1) orçamento do perito para realização da análise/levantamento de dados.

#### **EM CASO DE DESPESA DE INSTALAÇÃO EM NOVO LOCAL**

Serão necessários os documentos relativos as garantias que amparem os danos materiais ocasionados pelo sinistro.



## EM CASO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE BENS/LOCAIS E ALTERAÇÕES DE VALORES EM RISCO

1) de acordo com a Garantia que ampara os danos sofridos pelos bens segurados.

**20.2 Fica entendido e acordado que, na medida em que cada ocorrência apresente uma particularidade distinta, outros documentos poderão ser solicitados pela Seguradora, conforme o caso.**

**20.3 Fica entendido e acordado, também, que a partir da análise dos documentos apresentados, poderá surgir a necessidade de solicitação de outras informações e/ou novos documentos, de forma a permitir a apuração dos prejuízos devidos, bem como o bom andamento dos trabalhos de regulação do sinistro.**

## 21. CÁLCULO DO PREJUÍZO E INDENIZAÇÃO

21.1 Para determinação dos prejuízos indenizáveis, de acordo com as condições expressas nesta apólice, a responsabilidade da Seguradora ficará limitada conforme abaixo:

a) no caso de mercadorias e matérias-primas, tomar-se-á por base o custo de reposição, no dia e local do sinistro, tendo em vista o gênero de negócio do Segurado, limitado ao valor de venda, se este for menor

b) no caso de filmes, registros, documentos, manuscritos, desenhos, plantas e projetos pelo valor do material em branco, mais o custo de copiar informações de meios de suporte ou de originais de geração anterior, sendo que esta apólice não cobre qualquer outro custo, incluindo o custo, mesmo referente a pesquisas, engenharia ou outro, de restauração ou recriação de informações perdidas, inclusive de elaboração de programas ("software").

c) no caso de edifícios, maquinismos, instalações, móveis e utensílios:

c.1) pelo Valor de Novo correspondente ao conserto, reconstrução ou substituição no mesmo tamanho, tipo, capacidade e qualidade do bem sinistrado, que não poderá, em hipótese alguma, ser superior a duas vezes a indenização pelo Valor Atual, isto é, o Valor de Novo menos a depreciação pelo uso, idade e estado de conservação do bem, de acordo com os critérios a seguir especificados:

c.1.1) em se tratando de prédio e edificações: será aplicado método Ross-Heidecke abaixo;

$$d = (100 - K) / 100$$

K = Tabelado

c.1.2) em se tratando de máquinas e equipamentos industriais, comerciais ou de escritório (excetuando-se equipamentos eletrônicos que não são submetidos a manutenção periódica), instalações e utensílios: será aplicada a fórmula de Ross abaixo;

$$d = (1 - r) / 2 * [(t / n)^2 + t / n]$$

Sendo,

d = fator de depreciação;

t = idade aparente (anos);

n = vida útil (anos);

r = valor residual (%).



c.1.3) em se tratando de equipamentos eletrônicos que não são submetidos a manutenção periódica: será aplicada a fórmula do método da Linha Reta detalhada abaixo:

$$d = t * (1 - r) / n$$

Sendo,

d= fator de depreciação;

t = idade aparente (anos);

n = vida útil (anos);

r = valor residual (%).

c.2) se os bens danificados ou destruídos não forem, por qualquer motivo, reconstruídos ou substituídos no mesmo ou em outro local, dentro de 1 (um) ano, a contar da data do sinistro, a Seguradora será responsável exclusivamente pelo efetivo Valor Atual dos bens danificados.

d) no caso de mídia de processamento de dados, a base da avaliação corresponderá ao custo para conserto, substituição ou restauração da referida mídia, à condição que existia imediatamente antes do referido dano, incluindo o custo para reproduzir qualquer Dado Eletrônico nela contido, desde que a referida mídia seja consertada, substituída ou restaurada.

Caso a mídia não seja consertada, substituída ou restaurada, a base de avaliação será o custo da mídia em branco. No entanto, esta apólice não cobre nenhum montante relativo ao valor dos referidos dados eletrônicos ao Segurado, nem a qualquer outra parte, mesmo que os referidos DADOS ELETRÔNICOS não possam ser recriados, reunidos ou montados.

21.2 Para fixação da indenização devem ser deduzidos dos prejuízos o valor dos salvados, quando estes ficarem na posse do Segurado, deduzindo-se do valor então obtido a franquia, e em seguida, se houver, a participação do Segurado em consequência do rateio.

## 22. INDENIZAÇÃO

22.1 O prazo para o pagamento de indenização é de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nesta Condições Gerais. Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares para a liquidação do sinistro, mediante dúvida fundada e justificável, o prazo acima será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

22.2 Somente nos casos em que a Seguradora não cumprir o prazo estipulado no item anterior, os valores das indenizações de sinistros ficam sujeitos à atualização monetária e à aplicação dos juros moratórios a partir da data de ocorrência do evento até a data do efetivo pagamento, como previsto na Cláusula de Atualização de Valores Contratados e Encargos Moratórios destas Condições Gerais.

22.3 Nos seguros de danos em que haja pedido de reembolso de valores pagos pelo Segurado a terceiros e que tenha garantia securitária, devendo o Segurado dar ciência prévia a Seguradora de tal pagamento, cuja indenização corresponda ao reembolso de despesas efetuadas, os valores de tais indenizações ficam sujeitos à atualização monetária quando a Seguradora não cumprir o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido nestas Condições Gerais, para pagamento da indenização.



Esta atualização se dará a partir da data do efetivo dispêndio pelo Segurado a terceiro até a data do efetivo reembolso feito pela Seguradora com base no disposto na Cláusula de Atualização de Valores Contratados e Encargos Moratórios destas Condições Gerais.

22.4 Se o prazo para pagamento da indenização não for cumprido, este valor estará sujeito, ainda, à aplicação de juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da indenização, sem prejuízo de sua atualização.

## 23. SALVADOS

23.1 Em caso de sinistro que atinja os bens segurados, o Segurado não poderá abandonar os salvados, e deverá tomar desde logo todas as providências cabíveis no sentido de protegê-los, e para minorar os prejuízos.

23.2 A Seguradora poderá, de comum acordo com o Segurado, providenciar o melhor aproveitamento dos salvados, **ficando, no entanto, entendido e concordado que quaisquer medidas tomadas pela Seguradora não implicam, por si só, no seu reconhecimento em indenizar os danos ocorridos.**

23.3 No caso de sinistro coberto e indenizado, a Seguradora deverá, em comum acordo com o Segurado, definir a posse de todos os salvados.

23.4 Caso a Seguradora tome posse de todos os salvados ou parte destes, fica garantido ao Segurado o direito de remover os seus emblemas, garantias, números de série, nomes e quaisquer outras evidências identificadoras de seus interesses e responsabilidades, que estejam nos salvados ou que sejam relativos a estes. As despesas de remoções serão por conta do Segurado.

23.5 O valor dos salvados, para efeito de abatimento da indenização a ser paga pelo sinistro, será determinado de comum acordo entre as partes, quer fiquem de posse da Seguradora após a remoção das identificações, quer fiquem de posse do Segurado.

Estabelece-se por outro lado que, mediante acordo entre o Segurado e Seguradora, a destruição dos salvados se dará, quando se mostrar economicamente inviável ou impossível ou impraticável retirar todas as evidências anteriormente mencionadas ou ainda, quando considerado como impróprio para reprocessamento ou comercialização.

Os custos para destruição dos salvados serão de exclusiva responsabilidade do Segurado, devendo sua data (de destruição) ser previamente comunicada à Seguradora que manifestará o seu desejo (ou não) de supervisionar o evento.

A presente cláusula prevalecerá sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário das Condições aplicáveis ao presente seguro.

## 24. PERDA TOTAL



24.1 Para fins deste contrato ficará caracterizada a Perda Total quando:

- a) O objeto segurado é destruído, ou se torna de forma definitiva, impróprio ao fim a que era destinado; ou
- b) O custo de reconstrução, reparação e/ou recuperação do bem sinistrado atingir ou ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor atua

## 25. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

25.1 O segurado que, na vigência do contrato, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos, deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as sociedades seguradoras envolvidas, **SOB PENA DE PERDA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO.**

25.2 O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- despesas, comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade;
- valor das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das sociedades seguradoras envolvidas.

25.3 De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- despesas de salvamento **COMPROVADAMENTE** efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
- valor referente aos danos materiais **COMPROVADAMENTE** causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar o bem;
- danos sofridos pelos bens segurados.

25.4 A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

25.5 Na ocorrência de sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

1. será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do segurado, Limite Máximo de Indenização da cobertura e cláusulas de Rateio;
2. será calculada a "indenização individual ajustada" de cada cobertura, na forma abaixo indicada:

1) se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo de garantia, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e Limites Máximos de Indenização.

O valor restante do limite máximo de garantia da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos



e os limites máximos de indenização destas coberturas.

2) caso contrário, a "indenização individual ajustada" será a indenização individual, calculada de acordo com o item "a" deste artigo.

c) será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o item "b" deste artigo;

d) se a quantia a que se refere o item "c" deste artigo for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o segurado a responsabilidade pela diferença, se houver;

e) se a quantia estabelecida no item "c" for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.

25.6 A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação da sociedade seguradora na indenização paga.

25.7 Salvo disposição em contrário, a sociedade seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte relativa ao produto desta negociação às demais participantes.

## **26. REDUÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA E DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO**

26.1 Durante o prazo de vigência deste seguro, o Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG) e o Limite Máximo de Indenização por Garantia (LMI) serão sempre automaticamente reduzidos, a partir da data da ocorrência do sinistro, do valor de toda e qualquer indenização que vier a ser efetuada, passando a limitar-se ao valor remanescente, não tendo o Segurado direito a restituição do prêmio correspondente àquela redução.

26.2 Em caso de sinistro, a reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG) e do Limite Máximo de Indenização por Garantia (LMI) não é automática, e poderá ser efetuada, a pedido do Segurado, seu representante legal ou seu corretor de seguros, com apresentação de proposta para este fim, a ser avaliada de acordo com os termos da Clausula Aceitação, Alteração de Seguro e/ou do Risco e Renovação destas Condições Gerais.

**NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO PROPOSTA, PARA OS FINS DO ITEM 26.2, QUALQUER MENÇÃO FEITA EM CORRESPONDÊNCIA DE AVISO DE SINISTRO.**

## **27. INSPEÇÃO DE RISCO**

27.1 A Seguradora ou a quem esta indicar, sem prejuízo dos demais termos das Condições Contratuais do presente seguro, se reserva o direito de proceder antes da aceitação do risco e durante a vigência contrato, inspeções dos objetos que se relacionem com o seguro e de investigar as circunstâncias relativas aos mesmos, obrigando-se, o Segurado a facilitar à Seguradora ou aos seus representantes ou indicados a execução dessas medidas, fornecendo-lhe as provas e esclarecimentos razoavelmente solicitados.

27.2 Em consequência de verificação pela inspeção de mau utilização e de total falta de conservação dos bens segurados, fica



reservado à Seguradora o direito de:

- a) cancelar a cobertura ou a apólice, mediante devolução do prêmio pelo período a decorrer;
- b) alterar as condições estabelecidas anteriormente, alterando ou estabelecendo franquias e/ou participação do Segurado;
- c) a qualquer momento da vigência desta apólice, mediante notificação prévia, suspender a cobertura no caso de ser constatada qualquer situação grave ou de iminente perigo, não informadas quando da contratação do seguro, ou ainda que não tenham sido tomadas pelo Segurado, após sua constatação, as providências cabíveis ou recomendáveis para sanar tal situação

27.3 A realização da inspeção de risco não implica, por si só, em qualquer espécie de anuência com qualquer fato ou circunstância que não seja expressamente comunicada à Seguradora, pelo Segurado.

27.4 Havendo a suspensão da cobertura, será devolvido ao Segurado o prêmio correspondente ao período em que a cobertura ficou suspensa, na base pro-rata temporis, atualizado conforme disposto na Cláusula de Atualização de Valores Contratados e Encargos Moratórios, destas Condições Gerais.

27.5. Tão logo o Segurado dê ciência à Seguradora das providências que lhe foram determinadas, fica facultado à Seguradora a realização da inspeção para reativar a cobertura originalmente contratada, ou, se cabível, aplicar os termos da Cláusula Perda de Direitos destas Condições Gerais.

## 28. COMUNICAÇÕES

**28.1 As comunicações do Segurado à Seguradora somente serão válidas quando feitas por escrito.**

28.2 As comunicações da Seguradora ao Segurado se consideram válidas quando dirigidas ao endereço de correspondência que figure na apólice.

**28.3 O Segurado obriga-se a comunicar à Seguradora eventual mudança de endereço, de modo que esta possa manter o cadastro do mesmo permanentemente atualizado. O descumprimento desta determinação resultará na consideração, para todos os efeitos deste seguro, de que o Segurado está ciente de qualquer decisão ou procedimento adotado pela Seguradora e comunicado ao Segurado no seu endereço anterior.**

28.4. As comunicações feitas à Seguradora por um Corretor de Seguros, em nome do Segurado, surtirão os mesmos efeitos que se realizadas por este, exceto expressa indicação em contrário da parte do Segurado.

## 29. PERDA DE DIREITOS

**29.1. O Segurado perderá o direito a qualquer indenização decorrente do presente contrato quando:**



- a) deixar de cumprir as obrigações convencionadas;
- b) procurar obter benefícios do presente contrato por qualquer meio ilícito;
- c) intencionalmente vier a agravar o risco objeto do contrato;
- d) deixar de comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- 1) A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada;
- 2) O cancelamento do contrato só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;
- 3) Na hipótese de continuidade do contrato, a Seguradora poderá cobrar a diferença de prêmio cabível.
- e) deixar de participar o sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para minorar as consequências;
- f) no caso de fraude, ou tentativa de fraude, simulando um sinistro ou agravando as consequências de um sinistro para obter indenização;
- g) o Segurado se recusar a apresentar qualquer documentação que seja exigida pela Seguradora para o correto esclarecimento do fato corrido;
- h) deixar de cumprir as normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO e/ou outros órgãos oficiais, bem como as recomendações emanadas do fabricante, ou ainda todas as normas e regulamentos vigentes para o funcionamento adequado dos equipamentos

**29.2 Se o Segurado, seu representante legal ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas, ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido.**

**29.2.1 Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora poderá:**

**a) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:**

**Cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido, ou permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível.**

**b) na hipótese de ocorrência de sinistro, sem indenização integral:**

**Cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, ou permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.**

**c) na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral:**

**Cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.**



### 30. RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO DE SEGURO

30.1 O contrato de seguro poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por acordo entre as partes contratantes.

**30.2 Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto, abaixo especificada.**

30.2.1 Neste caso, o prêmio a ser devolvido será corrigido pelo índice IPCA / IBGE, a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento.

#### TABELA DE PRAZO CURTO



Relação % entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original	Relação % entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

**Nota:** Para os percentuais não previstos na Tabela de Prazo Curto, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente inferiores ou o calculado por interpolação linear entre os limites inferior e superior do intervalo.

**30.3** Na hipótese de rescisão por iniciativa da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

30.3.1 Neste caso, o prêmio a ser devolvido, será corrigido pelo índice IPCA / IBGE, a partir da data do efetivo cancelamento.

30.4 O presente contrato de seguro, além das demais situações previstas nestas Condições Gerais, será cancelado quando a



indenização ou a série de indenizações pagas atingirem o Limite Máximo de Indenização para as coberturas especificamente discriminadas e/ou atingir o Limite Máximo de Garantia expressamente estabelecido nesta apólice.

30.4.1 Em razão do cancelamento referido não caberá nenhuma devolução de prêmio ao Segurado, nem mesmo quando, por força da efetivação de um dos riscos cobertos, resulte inoperante, parcial ou totalmente, a cobertura de outros riscos previstos na apólice.

30.5 Além das demais situações previstas nestas condições, uma determinada garantia será automaticamente cancelada quando a indenização ou a soma das indenizações pagas a título desta garantia atingir o respectivo Limite Máximo de Indenização.

### 31. SUB-ROGAÇÃO

31.1 Uma vez paga a indenização pelo sinistro, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora estará sub-rogada dos direitos e ações do Segurado contra terceiros cujos atos, fatos ou omissões tenham causado os prejuízos indenizados ou que para eles tenham concorrido, podendo exigir do Segurado, a qualquer tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para exercer estes direitos.

31.2 Conforme definido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 786 do Código Civil Brasileiro:

“1º Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do Segurado, seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos ou afins”.

“2º É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou anule, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este artigo”.

### 32. RENOVAÇÃO DO SEGURO

32.1 A renovação desta apólice não ocorre de forma automática e dependerá de entendimentos entre Segurado e Seguradora, mediante apresentação de nova proposta de seguro, em cuja análise deverão ser considerados todos os termos da Cláusula Aceitação, Alteração do Seguro e/ou do Risco e Renovação do seguro destas Condições.

### 33. ARBITRAGEM

**As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas por arbitragem, desde que desta maneira acordado entre as partes, ou por instância judicial. No caso de arbitragem, deverá ser pactuada e assinada, pelo Segurado e pela Seguradora, Cláusula Compromissória Arbitral, regida pela Lei nº 9307, de 23.09.1996.**

**A adesão pelo Segurado à Cláusula Compromissória Arbitral é facultativa, todavia, ao aderir a esta cláusula, o Segurado se comprometerá a solucionar qualquer litígio ou controvérsia decorrentes deste contrato por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as proferidas pelo Poder Judiciário.**



#### **34. PRESCRIÇÃO**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados em lei.

#### **35. FORO**

35.1 Fica eleito o foro do domicílio do Segurado para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

35.2 Na hipótese de inexistência de relação e hipossuficiência entre as partes será válida a eleição de foro diverso daquele previsto acima.

#### **36. CESSÃO DE DIREITOS**

Nenhuma disposição desta apólice dará quaisquer direitos contra a Seguradora a qualquer pessoa ou pessoas que não o Segurado. A Seguradora não ficará obrigada por qualquer transferência ou cessão de direitos feita pelo Segurado, a menos e até que a Seguradora, por meio de endosso, declare o seguro válido para o benefício de outra pessoa.



## ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL

Com a Assistência Empresarial, você tem pronta assistência em casos emergenciais. Em caso de ocorrência de um dos eventos previstos neste contrato, em qualquer lugar do País, em qualquer dia ou horário, comunique-nos imediatamente após a ocorrência, pelo telefone 0800 605 8392 e você terá à sua disposição uma completa infraestrutura de apoio.

Para que seja feito o atendimento, é necessário informar:

- Nome da empresa segurada.
- Número da apólice e vigência.
- Endereço completo da empresa.
- Número de telefone para contato.
- Descrição resumida da emergência e do tipo de ajuda necessária.

Veja a seguir a descrição de todos os serviços oferecidos e lembre-se: antes de acionar a Assistência Empresarial, verifique o plano de serviços selecionado na contratação da sua apólice e se o serviço necessário está sujeito a limitações de prazos, valores e utilizações.

Veja a seguir a descrição de todos os serviços oferecidos e lembre-se: antes de acionar a Assistência Empresarial, verifique o plano de serviços selecionado na contratação da sua apólice e se o serviço necessário está sujeito a limitações de prazos, valores e utilizações.

Fica acordado que eventuais diferenças entre o preço cobrado pelo serviço e o limite para pagamento (constante no presente contrato) ficarão sob responsabilidade da empresa segurada, desde que aprovada à realização do serviço.

Assistência Empresarial  
Central de Atendimento

0800 603 2821

### 1. DEFINIÇÕES ASSISTÊNCIA 24H

As definições abaixo descritas devem ser analisadas em conjunto com as condições de cada serviço, a fim de determinar a sua liberação em acordo com as coberturas fornecidas e limites previstos.

Todos os serviços deverão ser solicitados na Central de Atendimento. Não serão reembolsados os serviços solicitados diretamente pelo usuário e não autorizados previamente pela Central.

**Imóvel:** Designa a área territorial (terreno + construções) do imóvel cadastrado, sempre dentro do território nacional, tal como especificado no cadastro.

**Evento Previsto:** Eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários por parte do usuário ou de seus prepostos, que provoquem danos materiais no imóvel e/ou resultem em ferimentos nos seus ocupantes, decorrentes das seguintes situações:

- Roubo ou Furto Qualificado (caracterizado pela destruição ou rompimento de obstáculos para acesso ao imóvel, como, por exemplo, arrombamento);
- Incêndio / Raio / Explosão;
- Dano Elétrico (caracterizado pela sobrecarga de energia);
- Desmoronamento;
- Vendaval / Granizo / Fumaça;
- Alagamento (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água);
- Impacto de Veículos;
- Queda de Aeronaves.



**Problema Emergencial:** É um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independentemente da ocorrência de Evento previsto, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório, com serviços para as seguintes situações:

**Problemas Hidráulicos:** Vazamento em tubulações (aparentes), em PVC de 1 a 4 polegadas, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga e registros. Desentupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção de gordura e esgoto do imóvel;

**Problemas Elétricos:** Tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves faca, troca de resistências de chuveiros (não blindados), torneiras elétricas decorrentes de problemas funcionais ou que possam vir a acarretar curto-circuito ou interrupção de energia no imóvel.

**Chaveiro:** Quebra da chave na fechadura, perda, roubo ou furto da (s) chave (s) de porta (s) de acesso ao imóvel.

**Quebra de Vidros:** É um evento súbito, imprevisível, não intencional por parte do usuário, que resulte na quebra de vidros de portas e janelas externas, deixando o acesso ao imóvel vulnerável.

**Obs.:** Os tipos de vidros cobertos são: canelado, liso ou martelado, desde que sejam transparentes e possuam até 4mm de espessura. A Assistência não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação. A responsabilidade da Assistência será tirar o usuário da situação emergencial, colocando um vidro transparente ou tapume e o serviço será encerrado.

**Fato gerador:** em complemento a definição do Evento Previsto e Evento Emergencial especificados acima, para aplicar o limite de cobertura, a assistência será prestada visando atender da melhor forma o usuário/segurado, retirando-o da situação emergencial. O fato gerador analisado para a assistência será o que está ocasionando ou ocasionou o problema, podendo envolver vários componentes ou pontos durante a assistência. Ex.: Caso ocorra um raio ou queda de energia danificando lâmpada (s), tomada (s) entre outros pontos elétricos do imóvel, será prestado o serviço para restabelecer a energia e o perfeito funcionamento de todos os pontos, consumindo uma intervenção, respeitando o limite monetário.

Caso seja um problema isolado sem ligação com o "fato gerador", ex.: o raio ou queda de energia não afetou a fiação da cozinha e o cliente informa que as tomadas deste cômodo estão em curto ou sem funcionar, a assistência poderá ser fornecida, descontado do limite de outra intervenção, caso o usuário/segurado disponha e concorde, solicitando neste caso, a abertura de uma nova assistência. Uma outra opção será o usuário/segurado arcar com as despesas extras diretamente com o prestador, para que não seja consumido o seu limite de intervenção.

#### **Retorno e garantia:**

- A. Os serviços executados possuem a garantia de mão de obra de 90 (noventa) dias, após a execução do serviço;
- B. Garantia válida considerando o primeiro atendimento. Caso seja necessário o retorno da garantia, será contabilizado do primeiro atendimento, não sendo estendido para o (s) demais;
- C. Caso o usuário solicite o retorno do prestador e o problema informado não decorrer do serviço executado, a sua solicitação será considerada como novo atendimento, o qual não estará coberto pela garantia decorrente do serviço prestado anteriormente e contabilizará em outra intervenção/assistência;
- D. Para troca de resistência, a Assistência não será responsável pela garantia, caso a queima seja decorrente a utilização errônea (ex.: consumidor para obter a água do chuveiro mais quente, abre o mínimo do registro, causando um problema no funcionamento, e conseqüentemente, danificando, ou mudança de temperatura com o chuveiro ligado);
- E. Para lâmpadas e reatores, não haverá garantia caso seja identificado que existem oscilações e picos de tensão, danificando o produto;
- F. Para o serviço de desentupimento, caso seja identificado má utilização (ex.: papel, absorvente, entre outros, descartados no vaso sanitário) a Assistência se resguarda a não fornecer a garantia pelo serviço.

**Assistência:** É o serviço que será prestado pela Assistência 24 horas obedecendo-se às condições gerais do contrato.

**Roubo e Furto:** Correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos no imóvel, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

**Domicílio do Usuário:** É o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

**Limite:** É o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- A. Modalidade do evento;



- B. Valor máximo de cada um dos serviços;
- C. Número máximo de acionamento de um Serviço de Assistência por um mesmo usuário dentro do período de 12 (doze) meses.

**Prestadores:** São as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da Assistência, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

**Cadastro:** É o conjunto de informações relativas ao imóvel ou ao assistido que terão direito a utilização dos serviços Vigência

**Vigência:** serviço de assistência será prestado durante a vigência da apólice de seguro.

**Âmbito territorial:** extensão para todo território brasileiro.

## 2. SERVIÇOS OFERECIDOS

### **Chaveiro**

Prestamos o serviço de chaveiro para qualquer situação no imóvel do cliente para portas internas ou externas (de cômodos ou de portas de armários). Nos encarregamos de enviar o profissional para análise/reparo emergencial/reparo definitivo/substituição de fechaduras de chave simples e tetra das portas do imóvel.

**Franquia:** Sem franquia.

**Horário De Atendimento:** 24 horas;

**Limite:** 02 (duas) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 300,00 por evento.

### **Observações:**

- Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta externa ou sem as chaves;
- Serviço disponível para portas e portões de acesso ao imóvel;
- Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja (m) presa (s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento;
- O custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- A empresa de assistência se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.
- Na hipótese de ser necessária a troca da fechadura, esta deverá ser compatível com o padrão da fechadura anterior.
- O custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
- A empresa de assistência se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.
- Não realizamos abertura de cofres, gavetas internas em armários ou penteadeiras, fechaduras digitais e blindadas.
- A assistência arcará com 01 (uma) confecção de chave (simples ou tetra) quando necessário.

### **Mão de obra Hidráulica**

Na hipótese de Problema Emergencial (Problemas Hidráulicos) - Vazamento em tubulações (aparentes), em PVC de 1 a 4 polegadas, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga e registros. Desentupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção de gordura e esgoto do imóvel;

Na hipótese de Alagamento (conforme descrito nas definições), nos casos em que o imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios a vontade do usuário. Para essa situação a empresa de assistência enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento.

**Franquia:** Sem franquia.

**Limite:** 02 (duas) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 300,00 por evento.

### **Exclusões:**

- Quebra de parede, teto ou piso;



- Casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;
- Tubulações de esgoto e caixa de gordura;
- Reparos definitivos;
- Despesas com material;
- Locação de andaime;
- Custos de execução do serviço que excederem os limites;
- Utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- Tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);
- Assistência para materiais, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.).

#### **Mão de obra elétrica**

Na hipótese de Problema Emergencial (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto-circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão no imóvel. A empresa de assistência se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial.

**Limite:** 02 (duas) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 300,00 por evento.

#### **Exclusões:**

- Quebra de parede, teto ou piso;
- Troca ou instalação de fiação;
- Portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;
- Despesas com material;
- Locação de andaime;
- Custos de execução do serviço que excederem os limites

**Vidraceiro** Na hipótese de Quebra de Vidros de portas ou janelas externas, deixando a empresa vulnerável, a assistência se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4mm de espessura). A assistência não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

**Franquia:** Sem franquia.

**Horário De Atendimento:** Horário Comercial.

**Limite:** 02 (duas) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 200,00 por evento.

**Observação:** Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da assistência, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a Assistência fornecerá a colocação de tapume, neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A assistência não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da empresa.

**Limpeza do Imóvel** Na hipótese de Evento Previsto (Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval), se houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar condições de trabalho no imóvel sem descaracterização do evento previsto, a empresa de assistência se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço. Entende-se por condições de trabalho a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de trabalho no imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento previsto, fato causador do dano.

**Atendimento:** Horário Comercial;

**Limite:** 02 (duas) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 400,00 por evento.

#### **Observações:**



- Será fornecido o serviço até o limite abaixo informado com mão de obra para a execução do serviço;
- Este serviço não cobre: Atos de vandalismo, invasão, arrombamento; Limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo; Serviços de faxina; Limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto; Despesa com material; Locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira;

#### **Vigilância**

Na hipótese de Evento Previsto (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículo, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), se o imóvel ficar vulnerável em função de danos às portas, janelas, fechaduras ou qualquer outra forma de acesso ao imóvel, será providenciada a vigilância, até os limites estabelecidos, após tentativa de contenção emergencial aos locais avariados.

**Limite:** por até 2 (dois) dias; 1 (uma) utilização por vigência por local segurado listado na apólice.

#### **Observação:**

Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

#### **Exclusões:**

Ficam excluídos dos serviços os usuários que se enquadrem nas seguintes situações:

- Qualquer ocorrência não associada aos itens e situações mencionadas nas Definições Gerais e Descrição dos Serviços;
- Serviços não caracterizados como emergenciais, exceto para os casos de serviços de conveniência, desde que claramente definidos;
- Prestação de serviços que não tenham sido solicitadas através da central de atendimento;
- Qualquer custo assumido pelo cliente, e sem a prévia autorização da central de atendimento;
- Situações em que seja constatada má fé por parte do cliente na utilização dos serviços;
- Localidades onde a legislação não permitir que o serviço de assistência intervenha;
- Reembolso de serviços providenciados diretamente pelo usuário e não autorizados pela central de atendimento;
- Eventos previstos e/ou problemas emergenciais decorrentes de guerra, invasão, operação bélica, rebelião, revolução, greves e tumultos;
- Eventos previstos e/ou problemas emergenciais decorrentes de acidentes radioativos, ou atômicos;
- Confisco ou requisição por ordem de autoridades governamentais ou públicas;
- Despesas com peças de reposição ou para reparos, bem como gastos em hotéis e restaurantes não previstos nas garantias;
- Eventos decorrentes de problemas ocorridos anteriormente ao início de vigência da apólice de seguro, ou que caracterizem falta de manutenção do imóvel do segurado;
- Perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão decorrente, direta ou indiretamente, de terremotos, erupção vulcânica, inundação ou qualquer outra convulsão da natureza;
- Eventos previstos e/ou problemas emergenciais, e suas consequências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural;
- Despesas com locação de andaime;
- Remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel segurado (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;
- Eventos hidráulicos que haja necessidade de utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica.

#### **Cobertura Provisória de Telhado**

Na hipótese de Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Impacto de Veículo, Queda de Aeronaves (evento previsto), quando as telhas forem danificadas e necessitarem de substituição ou houver destelhamento, a assistência providenciará, se tecnicamente possível, a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material a fim de proteger provisoriamente o imóvel.

#### **Importante:**

- A responsabilidade pelo conserto do telhado será exclusivamente do usuário.
- Será fornecido o serviço até o limite abaixo informado com mão de obra para a execução do serviço;
- 48 horas de garantia após a colocação da lona;
- O local do atendimento deve assegurar condições adequadas à segurança pessoal do técnico, conforme parâmetros das Normas Técnicas de Segurança do Trabalho – Trabalho em Altura. NR 35.
- O serviço será realizado desde que não exista nenhum risco na parte estrutural do telhado do imóvel assistido.

**Limite:** 1 (uma) utilização por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 600,00 por evento.



### **Exclusões**

- A. Situações que impedem a realização ou continuidade dos serviços que podem colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador como ventos fortes, chuva, descargas atmosféricas, etc.
- B. Ficam excluídos os serviços de reparos em cobertura de edifícios; telhados com inclinação superior a 35%;
- C. Reparos no madeiramento ou similar que constitua a estrutura de sustentação do telhado; substituição ou reparos em calhas, forros e beirais pertencentes ao telhado do imóvel, além da substituição de telhas do tipo translúcida, polietileno, fibra de vidro, fibra vegetal, fibrotex e metálica;
- D. Locação de andaime;

**Franquia:** Sem franquia.

**Horário De Atendimento:** 24 horas.

### **Desentupimento de Tubulação de Esgoto ou Caixa de Gordura**

Em caso de entupimento da caixa de gordura (aparente ou acessível através de tampas ou grelhas removíveis) ou tubulação de esgoto, que cause ou possa causar transbordo, devido à falta de escoamento dos detritos, a assistência enviará um profissional para executar a limpeza e desobstrução da caixa de gordura, executando a remoção e raspagem das placas e/ou o desentupimento da tubulação de esgoto, pias, sifões, ralos, vasos sanitários (inclusive tubulações) onde haja danos nas instalações hidráulicas do imóvel, conforme necessidade e limite contratado.

**Franquia:** Sem franquia.

**Limite:** 02 (duas) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 300,00 por evento.

### **Exclusões:**

- Eventos ou consequências causadas por dolo do usuário;
- Problemas Emergenciais e suas consequências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural;
- Despesas de qualquer natureza superiores aos limites contratados, ou ainda acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização;
- Remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;
- Necessidade de quebra ou reforma em alvenaria;
- Equipamentos de sucção (bombas, caminhões, caldeiras, etc.);
- Equipamentos de detecção eletrônica;
- Caixas com capacidade superior a 60L;
- Tubulações de esgoto superiores a 30 metros;
- Falta de conservação dos encanamentos, bem como caixa de gordura (avarias prévias);
- Serviço de desobstrução ou desentupimento dos ramais hidráulicos ligados à caixa;
- Remoção ou transporte de dejetos e resíduos;
- Desentupimento em tubulações de cerâmica (manilhas); Limpeza da caixa de gordura ou fossa séptica.

### **Verificação de Extintores**

Envio de profissional para Inspeção básica, mangueira, manômetro, validade da carga, lacre e estado geral do cilindro.

**Limite:** este serviço é classificado no grupo Checkup Emergencial. Limitação conjunta para todos os serviços deste grupo: 03 (três) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 600,00 ao todo.

**Carência:** 60 dias após contratação.

### **Exclusões:**

- Despesas com aquisição do material necessário para execução dos serviços.
- Locação de andaime. Caso haja necessidade de sua utilização, seja por altura (acima de 7 metros), por segurança ou por possibilidade de danificar o local de acesso, o pagamento das despesas de locação de andaime será de responsabilidade do segurado.
- Remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel, que obstrua o acesso ao local, ou torne inviável a execução normal do serviço.



### **Instalação de Antiderrapantes**

Envio de profissional para instalação de faixas antiderrapantes. O serviço inclui apenas a mão de obra para a fixação da faixa. Os custos com a faixa antiderrapante será de responsabilidade do usuário.

**Limite:** este serviço é classificado no grupo Checkup Emergencial. Limitação conjunta para todos os serviços deste grupo: 03 (três) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 600,00 ao todo.

**Carência:** 60 dias após contratação.

### **Instalação de Chave Tetra**

Envio de profissional para instalação de uma chave tetra em portas de madeiras. O serviço não inclui a fechadura e a confecção de chaves extras.

**Limite:** este serviço é classificado no grupo Checkup Emergencial. Limitação conjunta para todos os serviços deste grupo: 03 (três) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 600,00 ao todo.

**Carência:** 60 dias após contratação.

### **Lubrificação de Portas**

Lubrificação de fechaduras e dobradiças em portas ou portões de madeira ou de ferro, desde que não implique em desmontagem.

**Exclusões:** A Assistência responsabiliza-se apenas pelo envio do profissional, custos com material serão de responsabilidade do segurado. Este serviço não compreende partes eletrônicas de portas ou portões automáticos.

**Limite:** este serviço é classificado no grupo Checkup Emergencial. Limitação conjunta para todos os serviços deste grupo: 03 (três) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 600,00 ao todo.

**Carência:** 60 dias após contratação.

### **Substituição de Telhas**

Na hipótese de Evento Previsto (Quebra Acidental, roubo ou furto qualificado, incêndio, raio, explosão, dano elétrico desmoronamento, vendaval, granizo, fumaça, alagamento, impacto de veículos e queda de aeronaves) será providenciada, se tecnicamente possível, a verificação e substituição de telhas quebradas e/ou avariadas. Substituição de até 15 telhas (somente mão de obra para telhas de barro comuns, exceto as do tipo "Germânicas").

**IMPORTANTE:** A responsabilidade pelo material será exclusivamente do usuário.

**Limite:** este serviço é classificado no grupo Checkup Emergencial. Limitação conjunta para todos os serviços deste grupo: 03 (três) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 600,00 ao todo.

**Carência:** 60 dias após contratação.

### **Exclusões:**

- Serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador;
- Custos de execução do serviço que excederem os limites acima;
- Locação de andaime.

### **Colocação de Tapume**

Se, devido à ocorrência de evento(s), que danifique(m) ou quebre(m) os vidros ou cristais de portas e janelas que façam parte do fechamento das áreas comuns (externas) da empresa, e esta se tornar vulnerável, a Central de Assistência enviará um profissional para reparos provisórios.

### **Importante:**

- Estão excluídos deste serviço consertos de vidros que façam parte da decoração ou daqueles que, quando quebrados, não comprometam a segurança do imóvel.
- Nos casos em que o usuário não tiver um vidro para substituição no momento de atendimento, a central de assistência providenciará a colocação de tapume. Neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro. A Empresa de Assistência não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção



de questões estéticas do imóvel.

**Limite:** este serviço é classificado no grupo Checkup Emergencial. Limitação conjunta para todos os serviços deste grupo: 03 (três) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 600,00 ao todo.

**Carência:** 60 dias após contratação.

#### **Limpeza de Caixa D'água**

Até 5.000 litros por empresa. O serviço será executado quando for tecnicamente possível o acesso à caixa d'água. Não estão contemplados neste serviço coletores de água. Estão excluídos os casos em que houver a necessidade da retirada de telhões de fibro-amiante acima de 01 metro de comprimento, bem como retirada de telhas que possam danificar.

#### **Observações:**

- Desligar o registro com 24 horas de antecedência, no caso de limpeza de caixa d'água. Atenção: A caixa não poderá estar totalmente vazia, pois poderá ocorrer a quebra acidental da caixa devido ao ressecamento;
- Informar altura do "pé direito" do imóvel.
- Excepcionalmente nos casos de limpeza de caixa d'água e calhas bem como lubrificação de fechaduras e dobradiças, o material será fornecido pelo prestador.
- Se, após o agendamento e envio do serviço, o usuário não estiver no local ou não tiver em seu poder todo o material necessário para a realização dos serviços, conforme orientação prévia da Central será de sua responsabilidade o pagamento da locomoção e deslocamento do prestador.

**Atendimento:** Serviço com agendamento de horário.

**Limite:** este serviço é classificado no grupo Checkup Emergencial. Limitação conjunta para todos os serviços deste grupo: 03 (três) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 600,00 ao todo.

**Carência:** 60 dias após contratação.

#### **Conserto de Porta Ondulada**

Envio de profissional para reparo, em caráter paliativo, de porta do tipo ondulada, para segurança do estabelecimento. Estão previstos reparos no conjunto de trancas, travas, chaves e fechaduras, e ainda a lubrificação e limpeza dos trilhos e do conjunto mecânico.

**Limite:** este serviço é classificado no grupo Checkup Emergencial. Limitação conjunta para todos os serviços deste grupo: 03 (três) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 600,00 ao todo.

**Carência:** 60 dias após contratação.

#### **Limpeza de Ar Condicionado**

Mão de obra necessária para limpeza de filtros, frontal, serpentina, turbina e bandeja do condensado, sem que seja necessária a remoção do aparelho. O serviço será realizado desde que a unidade seja interna (evaporador), instalado a uma altura de até 03 (três) metros de altura ou unidade externa (condensador), instalado a uma altura de até 04 (quatro) metros.

A limpeza do condicionador de ar somente será realizada se a sua instalação estiver de acordo com o procedimento técnico do fabricante. O equipamento deve estar instalado em local de fácil acesso a ser analisado pelo técnico com intuito de não comprometer a sua segurança.

**Limite:** este serviço é classificado no grupo Checkup Emergencial. Limitação conjunta para todos os serviços deste grupo: 03 (três) utilizações por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 600,00 ao todo.

**Carência:** 60 dias após contratação.

#### **Observações:**

- Não nos responsabilizamos por danos/prejuízos aos bens do usuário, decorrentes do vazamento de líquido do dreno e/ou vazamento de óleo das conexões e/ou tubulações, originado pela instalação incorreta dos aparelhos.
- A assistência responsabiliza-se apenas pelo envio do profissional, custos com material serão de responsabilidade do segurado. Este serviço não compreende partes eletrônicas de portas ou portões automáticos.
- Instalação de Interfone: Fixação externa de aparelhos convencionais, sem sistema de vídeo acoplado e sem envolver quebra



de alvenaria. Esse serviço está limitado a 01 aparelho + 04 extensões por intervenção, com possibilidade de instalação de fechadura eletrônica (acionada pelo interfone).

- Não inclui o material. Não incluso desobstrução de condutas embutidos, avariados ou obstruídos que impossibilitem a prestação do serviço.

#### **Exclusões específicas:**

- Serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 (trinta e cinco) graus que ofereça risco de acidente.
- Locação de andaime.
- Aparelhos de ar-condicionado central.
- Remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel, que obstrua o acesso ao local, ou torne inviável a execução normal de qualquer serviço.
- Custos de execução do serviço que excederem os limites.
- Instalação ou reinstalação do aparelho.
- Higienização de condicionadores de ar portáteis.
- Qualquer aplicação de acabamento fino e obra civil após os reparos, tais como colocação de azulejos, pisos, cerâmicas, pintura e revestimentos diversos ou qualquer tipo de acabamento (furação de parede, forro, pintura, gesso).
- Lubrificação e manutenção de Portas de Aço ou Vidro
- Lubrificação de fechaduras e dobradiças em portas ou portões de madeira ou de ferro, desde que não implique em desmontagem.

#### **Revisão de Instalação Elétrica**

Envio de profissional para realizar o dimensionamento de tensão, troca de disjuntores, interruptores etc.), excluídos qualquer outra manutenção e/ou instalação de rede e cabeamento, tanto da fixação privativa (imóvel), quanto de instalações técnicas (antenas e similares).

**Limite:** 01 (uma) utilização por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 200,00 por evento.

#### **Descarte Responsável**

**Descarte Inteligente:** Móveis e Eletrodomésticos. Retirada de 05 (cinco) \* itens, móveis ou equipamentos eletroeletrônicos de empresa (Sofá, Colchão, Geladeira, Mesa, Cadeira, Armário, Fogão, Televisão, Computador, Máquina de Lavar Roupas/Louças demais itens contidos na Empresa.

**Descarte ecológico:** Entulho e Restos de Obras, fornecimento de serviço de retirada de resíduos e restos de obras, sem o auxílio de caçambas, dentro de sua empresa.

#### **Importante:**

- O entulho deverá estar devidamente acondicionado em sacos de até 60 kg.
- Este serviço está disponível em todas as capitais e regiões metropolitanas do Brasil, além de São Paulo e os municípios com distância de até 100 km da capital paulista, como Campinas, São José dos Campos, Sorocaba, abrangendo também a Baixada Santista.

**Atendimento:** Horário Comercial.

**Limite:** até 02 (dois) descartes por vigência.

#### **Observações:**

Até 5 (cinco) itens para as Regiões Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Brasília, Porto Alegre, Florianópolis e Curitiba. Até 02 (dois) itens para as demais regiões.

#### **Exclusões:**

- Os serviços de assistência não se aplicarão se houver acionamento direto dos prestadores de serviço pelo cliente, sem prévio consentimento da Central de Atendimento.
- Os limites não funcionam como crédito para acionamento de serviços posteriores

#### **Verificação de Vazamentos**

Envio de profissional para verificação de vazamentos em torneiras, sifões e qualquer outro encanamento aparente do imóvel. Não



será realizada quebra de paredes para identificação de vazamento.

**Limite:** 01 (uma) utilização por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 200,00 por evento.

#### **Limpeza de Ralos e Sifões**

Envio de profissional para limpeza de ralos e sifões do imóvel. Não será realizada quebra de paredes, teto ou piso para identificação de vazamento.

**Limite:** 01 (uma) utilização por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 200,00 por evento.

#### **Detetização**

Envio de profissional para detetização para prevenção de pragas urbanas (aranhas, baratas, carrapatos, caramujos, escorpiões, formigas, grilos, lacraias, moscas, mosquitos, vespas, pulgas, ratos, percevejos e traças) no imóvel.

**Limite:** 01 (uma) utilização por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 400,00 por evento.

#### **Consultoria Orçamentária**

A central de atendimento indicará prestadores para realização de serviços como encanador, electricista, chaveiro, serralheiro, vidraceiro, pedreiro, serviço de limpeza, carpinteiro, pintor, instalação de carpetes, desentupidor, segurança, instalação de antena de TV (exceto parabólica e mini parabólica).

**Limite:** não há.

#### **Observações:**

A assistência não terá responsabilidade sobre os serviços acionados pelo usuário. Esse serviço de informação está condicionado à existência de cadastro de prestadores na rede da assistência.

**Exclusões:** Os custos envolvidos na execução do serviço como mão de obra e peças serão de responsabilidade do assistido.

#### **HELP DESK**

**Atendimento:** Horário Comercial

**Limite:** não há

#### **Help Desk – Informática**

- Instalação e configuração do computador, como conectar os cabos e inicializar o sistema operacional
- Otimização do computador e instalar impressoras, webcam, caixas de som, rede e wifi;
- Como proteger seu computador e seus arquivos com a instalação de um antivírus e criação de backups;
- Utilizar as principais funcionalidades de sua máquina e softwares que facilitam seu trabalho, como Microsoft Word, Excel, Power Point;
- Diagnósticos e solução de problemas com o hardware do computador;
- Diagnóstico e solução de problemas de acesso à internet;
- Diagnóstico e reparo de softwares mercado
- Limpeza e desfragmentação de disco
- Suporte ao Usuário
- Dificuldades na navegação
- Acesso ao Pen Drive
- Dificuldades em assistir um vídeo ou ouvir música, Gravação de CD –DVD
- Impressão
- Configuração e Utilização de E-mail: Outlook, Outlook Express, Windows Mail e Thunderbird
- Atualizações de segurança do sistema operacional
- Utilização de ferramentas para otimização do sistema operacional
- Consultoria para melhoria do computador: Orientação da configuração de hardware ideal acordo com a necessidade usuário

#### **Observações:**

Suporte para resolver dúvidas ou problemas, por telefone ou via acesso remoto para Notebooks, desktops e notebooks, com as configurações mínimas: processador Pentium IV, memória de 1GB e HD de 80GB; para aplicativos dos sistemas operacionais Windows (a partir da versão XP), Linux e IOS e para programas originais e homologados pelo fabricante;

#### **Exclusões específicas:**

- Visita de técnico especializado;
- Suporte para Softwares não licenciados;



- Suporte de softwares de uso empresarial, no-breaks, redes empresariais, servidores empresariais;
- Suporte para computadores com mais de cinco anos de fabricação;
- Auxílio ou instrução na utilização avançada de softwares de aplicação específica, tais como programas financeiros, de engenharia, softwares gráficos, médicos e similares;
- Upgrade físico de configuração do equipamento adquirido (substituição de Memória, Processador, HDs etc.);
- Quaisquer despesas com mão de obra e/ou peças;
- Mídia para backup (CD, DVD, etc.);
- Suporte presencial.

### **Help Desk – Tablets**

- Configuração inicial do equipamento, rede wifi, contas de e-mail;
- Instruções para manuseio, utilização, download de aplicativos;
- Sincronização de contatos, calendários, bookmarks, e arquivos do smartphone para o computador e vice-versa;
- Informações para utilização do iBook;
- Orientação para atualização de softwares (updates).
- Instalação do Cliente Smartphone no PC
- Solução de problemas software que afetem sincronismo PC e Smartphones
- Setup de Bluetooth e headset
- Suporte a dúvidas "de uso" das principais funções do Smartphone
- Orientação para navegar na internet
- Auxílio para download de fotos, filmes, músicas, aplicativos jogos e lojas virtuais
- Orientação para visualizar arquivos compatíveis com o pacote Office e PDF
- Integração com computador para troca de arquivos e com TV para reprodução filmes, jogos e fotos
- SmartWatch

### **Observações:**

Suporte para resolver dúvidas, por telefone ou via acesso remoto, para tablets com sistema operacional Android, Windows e IOS;

### **Exclusões específicas:**

- Suporte para Softwares não licenciados;
- Suporte de softwares de uso empresarial;
- Auxílio ou instrução na utilização avançada de softwares de aplicação específica, tais como programas financeiros, de engenharia, softwares gráficos, médicos e similares;
- Upgrade físico de configuração do equipamento adquirido (substituição de Memória, Processador, e etc.);
- Mídia para backup (CD, DVD, etc.);
- Suporte presencial.

### **Help Desk – Smartphones**

- Configuração e personalização do smartphone;
- Instrução para transferência de arquivos do celular para o computador e vice e versa (fotos, músicas, vídeos);
- Orientação para ativação e uso do bluetooth, tethering e wifi;
- Auxílio para utilização do GPS no celular;
- Orientação para economia de bateria;
- Configuração e orientação para envio de mensagens instantâneas;
- Instruções gerais de manuseio e utilização;
- Configurações básicas do aparelho (perfil de chamadas, despertador, fundo de tela, toques, volume, rádio, tv, etc.);
- Contatos; configuração do sincronismo (unilateral ou bidirecional), organização da agenda; edição do contato; envio do contato para outros aparelhos;
- Sincronização de smartphone e computador: contatos, calendários, bookmarks e arquivos;
- Configuração de contas de e-mail válidas nos aparelhos. Sincronia de e-mails (unilateral ou bidirecional);
- Backup do aparelho;
- Atualizações de softwares;
- Orientação para download App World, Apple Store e Google Play.
- Instalação do Cliente Smartphone no PC
- Solução de problemas software que afetem sincronismo PC e Smartphones
- Orientação para navegar na internet



- Orientação para visualizar arquivos compatíveis com o pacote Office e PDF
- Integração com computador para troca de arquivos e com TV para reprodução filmes, jogos e fotos
- Smartwatch

#### **Observações:**

Suporte para resolver dúvidas, por telefone ou via acesso remoto para configurar aparelhos celulares smartphones com sistema operacional Windows Mobile, Android, Symbian OS, homologados por operadoras nacionais de telefonia móvel, recebe orientação para utilizar softwares, aprender a utilizar as principais funções;

#### **Exclusões específicas:**

- Quaisquer despesas com mão de obra e/ou peças;
- Softwares não licenciados;
- Equipamentos que não sejam destinados à utilização pessoal;
- Suporte presencial.

#### **Reparo Central Telefônica/Interfone e Porteiro Eletrônico**

Fixação externa de aparelhos convencionais, sem sistema de vídeo acoplado e sem envolver quebra de alvenaria. Esse serviço está limitado a 01 aparelho + 04 extensões por intervenção, com possibilidade de instalação de fechadura eletrônica (acionada pelo interfone).

#### **Observações:**

Não inclui o material. Não incluso desobstrução de condutes embutidos, avariados ou obstruídos que impossibilitem a prestação do serviço.

**Limite:** máximo de 02 aparelhos por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 250,00 por aparelho.

#### **Reparo de Ar-Condicionado**

Mão de obra necessária para manutenção em aparelhos condicionadores de ar.

Envio de prestador especializado para manutenção de eventuais problemas mecânicos e elétricos, sem que seja necessária a remoção do aparelho.

O serviço será realizado desde que a unidade seja interna (evaporador), instalado a uma altura de até 03 (três) metros de altura ou unidade externa (condensador), instalado a uma altura de até 04 (quatro) metros.

A manutenção do condicionador de ar somente será realizada se a sua instalação estiver de acordo com o procedimento técnico do fabricante.

O equipamento deve estar instalado em local de fácil acesso a ser analisado pelo técnico com intuito de não comprometer a sua segurança.

É de responsabilidade do usuário a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para a execução dos serviços que não sejam da limpeza do equipamento.

Poderá escolher, entre os serviços acima, para ser executado em apenas um equipamento do segurado.

**Atendimento:** Horário Comercial;

**Limite:** máximo de 02 aparelhos por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 250,00 por aparelho.

#### **Exclusões**

- Despesas com materiais;
- Remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel, que obstrua o acesso ao local, ou tome inviável a execução normal de qualquer serviço;
- Serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador;
- Custos de execução do serviço que excederem os limites acima;
- Locação de andaime;
- Aparelhos de ar-condicionado central;
- Excluído também qualquer aplicação de acabamento fino e obra civil após os reparos, tais como colocação de azulejos, pisos, cerâmicas, pintura e revestimentos diversos ou qualquer tipo de acabamento (furação de parede, forro, pintura, gesso);
- Ficam excluídos dos serviços os reparos em controles remotos;
- Reparos na saída de dreno da unidade interna;



- Instalação ou reinstalação do aparelho;
- Reparos na extensão da tubulação de fluido refrigerante e cabeamento elétrico;
- Manutenção em tubulações de alumínio;
- Higienização de condicionadores de ar portáteis;
- Não nos responsabilizamos por danos/prejuízos aos bens do usuário, decorrentes do vazamento de líquido do dreno e/ou vazamento de óleo das conexões e/ou tubulações, originado pela instalação incorreta dos aparelhos;

#### **Instalação e Reparo de Ventilador de Teto**

Envio de profissional para instalação e reparo de ventilador de teto, desde que existam condições técnicas no local.

O serviço será realizado desde que instalado a uma altura de até 03 (três) metros de altura.

É de responsabilidade do usuário a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários para a execução dos serviços.

**Limite:** 01 (uma) utilização por local segurado listado na apólice por vigência, limitado à R\$ 150,00 por evento.



---

**CONDIÇÕES ESPECIAIS  
RISCOS NOMEADOS EMPRESARIAL  
Garantia Básica de Incêndio, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Implosão**

---

**1. RISCOS COBERTOS/PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS/BENS COBERTOS**

Pela presente cobertura, são garantidos por este seguro os Danos Materiais causados ao estabelecimento segurado decorrentes dos seguintes eventos:

- a) Incêndio de qualquer natureza, inclusive decorrente de Tumultos, independente do local de sua origem;
- b) Queda de raio dentro da área do terreno em que estiverem localizados os bens segurados e desde que haja vestígios inequívocos da ocorrência;
- c) Explosão de qualquer natureza que atinja bens localizados dentro da área do estabelecimento segurado ou dentro do edifício onde o estabelecimento estiver localizado, independente do local de sua origem;
- d) Implosão de aparelhos/equipamentos/tanques/silos metálicos de propriedade do segurado, e/ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade do segurado, bem como danos causados aos bens segurados decorrentes de implosão de prédios e/ou estruturas de construções civis ocorridas na vizinhança.

**2. RISCOS EXCLUÍDOS/PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS/BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO:**

**2.1 Além dos Riscos Excluídos/Prejuízos não Indenizáveis/Bens não Compreendidos no Seguro constantes das Condições Gerais que não tenham sido expressamente alterados por esta Garantia, este seguro não cobre:**

- a) a simples queima de objetos (sem chamas), por não caracterizar a ocorrência de incêndio;
- b) dano elétrico isolado, ou seja, não decorrente de incêndio, explosão/implosão ou queda de raio;
- c) danos decorrentes de explosão de caldeiras, caso se comprove a inobservância pelo estabelecimento às recomendações do fabricante ou aos regulamentos vigentes sobre o funcionamento de caldeiras, bem como os prejuízos decorrentes de manutenção precária ou inadequada;
- d) perdas ou danos decorrentes de fermentação ou combustão espontânea;
- e) perdas ou danos causados a fios, enrolamentos, lâmpadas, válvulas, chaves, circuitos e aparelhos elétricos, pelo calor gerado acidentalmente por eletricidade.

**FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO**

Em cada sinistro, por conta desta Cobertura, o Segurado arcará com o valor da franquia e/ou Participação Obrigatória do Segurado estabelecida na especificação da apólice.

**RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todos os demais termos das Condições Gerais que não tenham sido alterados ou revogados pelas presentes Condições Especiais.

AIG Seguros Brasil S.A.  
Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 17ª e 18ª andares  
Vila Cordeiro - São Paulo/SP - CEP 04.583-110  
CNPJ 33.040.981/0001-50  
Registro SUSEP 08737





---

**CONDIÇÕES ESPECIAIS  
RISCOS NOMEADOS EMPRESARIAL  
Danos Elétricos**

---

## **1. RISCOS COBERTOS/PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS/BENS COBERTOS**

Esta Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

**Estão cobertos, também, o óleo isolante elétrico, isoladores elétricos, armários metálicos de painéis elétricos e eletrodutos, desde que diretamente afetados pelos riscos cobertos.**

## **2. RISCOS EXCLUIDOS / PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS / BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO:**

2.1. Além dos Riscos Excluídos/Prejuízos não Indenizáveis/Bens não Compreendidos no Seguro constantes das Condições Gerais que não tenham sido expressamente alterados por esta Garantia, este seguro não cobre:

- a) danos elétricos decorrentes de causa mecânica;
- b) perda de dados, instruções eletrônicas ou software de sistemas computacionais;
- c) danos em consequência de curtos-circuitos causados por água de chuva ou de vazamento da rede hidráulica ou de esgoto originados no local do risco, alagamento, inundações, ressaca ou maremoto;
- d) sobrecarga, isto é, por carga ou operação que exceda a capacidade normal de operação dos bens segurados, exceto por variação anormal de tensão;
- e) Inadequação ou insuficiência de demanda de energia elétrica instalada no local do risco;
- f) desligamento intencional de dispositivo de segurança ou de controles automáticos;
- g) danos decorrentes da interrupção/falha no fornecimento de energia por parte da geradora ou distribuidora do serviço, mesmo que a interrupção/falha seja programada;
- h) danos a mercadorias e matérias-primas, inclusive acondicionadas em ambientes refrigerados;
- i) fusíveis, relés térmicos, resistências, baterias, acumuladores de energia, válvulas termo iônicas (inclusive de raio-x), tubos de raios catódicos, escovas de carbono, materiais refratários de fornos, bem como todos aqueles bens que necessitem de substituição periódica;
- j) componentes mecânicos (tais como rolamentos, engrenagens, buchas, correias, eixos e similares), bem como a mão-de-obra aplicada em sua reparação ou substituição, mesmo que em consequência de risco coberto;
- k) falhas ou defeitos preexistentes a data de início de vigência desta cobertura e que já eram do conhecimento do Segurado ou seus propositos.

## **3. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO**

Em cada sinistro, por conta desta Cobertura, o Segurado arcará com o valor da franquia e/ou Participação Obrigatória do Segurado estabelecida na especificação da apólice.

## **4. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todos os demais termos das Condições Gerais que não tenham sido alterados ou revogados pelas presentes Condições Especiais.



---

**CONDIÇÕES ESPECIAIS  
RISCOS NOMEADOS EMPRESARIAL**

**Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou Quaisquer Outros Engenhos Aéreos ou Espaciais e Fumaça**

---

**1. RISCOS COBERTOS/PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS/BENS COBERTOS**

1.1. Esta Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado para a presente Garantia, pelas perdas e/ou danos materiais causados aos bens descritos nesta apólice, e diretamente causados por:

- a) vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo;
- b) queda de aeronave e/ou outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos deles integrantes ou por eles conduzidos;
- c) impacto de veículos terrestres, máquinas e equipamentos;
- d) fumaça proveniente exclusivamente de desarranjo imprevisível, repentino e extraordinário no funcionamento de qualquer aparelho, máquina, câmara ou forno existentes no edifício segurado, desde que os mesmos estejam conectados a uma chaminé por um cano condutor de fumo.

1.2. Para fins desta cobertura, compreende-se como um mesmo evento, a manifestação dos fenômenos cobertos, ainda que de forma não contínua, durante um período de 72 (setenta e duas) horas, inclusive para aplicação da franquia prevista na Cláusula 4ª desta Cobertura.

**DEFINIÇÕES**

Para fins desta garantia, define-se:

**Vendaval:** Vento de velocidade igual ou superior a 54 (cinquenta e quatro) e até 102 (cento e dois) quilômetros por hora;

**Ciclone:** Grande massa de ar com circulação fechada em que os ventos sopram para dentro, ao redor deste centro, também conhecido por ciclone extratropical com ventos de velocidade acima de 102 (cento e dois) e até 119 (cento e dezenove) quilômetros por hora;

**Furacão:** Nome dado a um ciclone tropical com ventos contínuos acima de 119 (cento e dezenove) quilômetros por hora, sendo também conhecido como tufão;

**Tornado:** É uma coluna giratória e violenta de ar;

**Granizo:** Precipitação atmosférica que se origina de nuvens caindo sob a forma de pedras de gelo;

**Veículos Terrestres:** Entendido como aqueles veículos que circulam em terra ou sobre trilhos, seja qual for o meio de tração.

**2. RISCOS EXCLUIDOS / PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS / BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO:**

---



**2.1. Além dos Riscos Excluídos/Prejuízos não Indenizáveis/Bens não Compreendidos no Seguro constantes das Condições Gerais que não tenham sido expressamente alterados pela presente Garantia, este seguro não cobre:**

a) qualquer parte do estabelecimento segurado, inclusive ao seu conteúdo, por inundação ou alagamento causado por transbordamentos de rios ou enchentes, mesmo que estes eventos sejam consequentes dos riscos amparados por esta cobertura;

b) entrada de água de chuva ou granizo em aberturas naturais do estabelecimento segurado, tais como janelas, vitrões, portas e elementos destinados à ventilação natural, estando as mesmas abertas ou não durante a ocorrência de risco coberto. Estão cobertos, entretanto, os danos causados por chuva ou granizo, quando penetrarem na edificação por aberturas consequentes de danos materiais acidentais decorrentes de riscos amparados por esta cobertura;

c) danos causados por água de chuva decorrente de vazamentos de origem hidráulica ou extravasamento de calhas ou condutores de água pluvial da edificação segurada, mesmo que caracterizada a ocorrência de vendaval, ciclone, furacão ou tornado.

hangares, e galpões de vinilona e assemelhados e seus respectivos conteúdos;

moinhos de vento, chaminés, estufas, antenas, torres, tanques e silos elevados e seus respectivos conteúdos e tubulações externas;

f) letreiros, anúncios luminosos, painéis de revestimento de fachadas, estruturas provisórias, cercas, tapumes, muros construídos sem alicerces, vigas e colunas, telheiros, toldos, construções abertas e/ou semiabertas e marquises;

a) quando ao ar livre: máquinas, geradores, transformadores e demais equipamentos móveis ou estacionários, totens, mercadorias e matérias primas, inclusive de terceiros, assim como outros bens ao ar livre, não mencionados expressamente nos subitens anteriores; e

b) o próprio veículo ou equipamento causador do dano e qualquer outro veículo envolvido no acidente.

### **3. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO**

Em cada sinistro, por conta desta Cobertura, o Segurado arcará com o valor da franquia e/ou Participação Obrigatória do Segurado estabelecida na especificação da apólice.

### **4. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todos os demais termos das Condições Gerais que não tenham sido alterados ou revogados pelas presentes Condições Especiais.



## Consultas - Emissão de comprovantes

G3340318326979261  
03/12/2025 18:50:48

03/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 18:50:09  
825808258 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 8258-9 CONTA: 2.097-4

ITAU UNIBANCO S.A.

34191091075034908746500363660002312660000034326

BENEFICIARIO:

PRO RAD C E R S S LTDA

NOME FANTASIA:

PRO RAD C E R S S LTDA

CNPJ: 87.389.086/0001-74

BENEFICIARIO FINAL:

PRO RAD C E R S S LTDA

CNPJ: 87.389.086/0001-74

PAGADOR:

ASSOC. NAC. DE CL. VET. DE PEQ

CNPJ: 45.877.305/0001-14

NR. DOCUMENTO 120.303  
DATA DE VENCIMENTO 15/11/2025  
DATA DO PAGAMENTO 03/12/2025  
VALOR DO DOCUMENTO 343,26  
JUROS/MULTA 8,85  
VALOR COBRADO 352,11

NR.AUTENTICACAO E.E96.62E.B21.93A.5CA

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD356004 DANIEL HERREIRA JARROUGE.

<b>Local de Pagamento</b> Pagável em qualquer banco até a data de vencimento					<b>Vencimento</b> 15/11/2025
<b>Cedente</b> PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA					<b>Ágencia/Código Cedente</b> 7460/03636-6
<b>Data Documento</b> 17/10/2025	<b>Nº Documento</b> 10503490	<b>Espécie Doc.</b> DS	<b>Aceite</b> N	<b>Data Processamento</b> 17/10/2025	<b>Nosso Número</b> 109/10503490-8
<b>Uso do Banco</b>	<b>Carteira</b> 109	<b>Espécie Moeda</b> R\$	<b>Quantidade</b>	<b>(x) Valor</b>	<b>(=) Valor do Documento</b> 343,26
<b>Sacado:</b> ASSOC. NAC. DE CL. VET. DE PEQ. ANIMAIS S. P. ANCLIVEPA SP 45.877.305/0001-14 RUA ULISSES CRUZ, 285 /TATUAPE SÃO PAULO/SP 03.077-000					<b>Ficha de Compensação</b>

Autenticação Mecânica



Corte aqui

34191.09107 50349.087465 00363.660002 3 12660000034326



<b>Local de Pagamento</b> Pagável em qualquer banco até a data de vencimento					<b>Vencimento</b> 15/11/2025
<b>Cedente</b> PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA					<b>Ágencia/Código Cedente</b> 7460/03636-6
<b>Data Documento</b> 17/10/2025	<b>Nº Documento</b> 10503490	<b>Espécie Doc.</b> DS	<b>Aceite</b> N	<b>Data Processamento</b> 17/10/2025	<b>Nosso Número</b> 109/10503490-8
<b>Uso do Banco</b>	<b>Carteira</b> 109	<b>Espécie Moeda</b> R\$	<b>Quantidade</b>	<b>(x) Valor</b>	<b>(=) Valor do Documento</b> 343,26
<b>Instruções:</b> VALOR REF. A NFS e N. 329607  APÓS 15/11/2025 MULTA ..... R\$ 6,87 MORA DIA/COM.PERMANENC ..... R\$ 0,11					<b>(-) Descontos/Abatimentos</b>
					<b>(-) Outras Deduções</b>
					<b>(+) Mora/Multa</b>
					<b>(+) Outros Acréscimos</b>
					<b>(=) Valor Cobrado</b>
<b>Sacado:</b> ASSOC. NAC. DE CL. VET. DE PEQ. ANIMAIS S. P. ANCLIVEPA SP 45.877.305/0001-14 RUA ULISSES CRUZ, 285 /TATUAPE SÃO PAULO/SP 03.077-000					<b>Ficha de Compensação</b>

Autenticação Mecânica



 <b>PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA</b> <b>CNPJ:</b> 87.389.086/0001-74 RUA RUI BARBOSA - EDIF MICHALSKI TERREO, 118 CEP: 94.920-510 - Bairro: VILA JARDIM AMÉRICA Município: CACHOEIRINHA - RIO GRANDE DO SUL Telefone: (51) 3287-3500 Email: nfse@prorad.com.br - Site: www.prorad.com.br <b>Insc. Municipal:</b> 136317 <b>Insc. Estadual:</b>	Número da NFS-e <b>329607</b>	  <a href="#">Autenticidade</a>
	Situação <b>Emitida</b>	
	Tipo <b>Importado</b>	
	Número RPS: <b>635280</b> Série RPS: <b>RPS</b>	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Nota Fiscal Eletrônica

 <b>ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	<b>Identificador</b> 8561 1710 2502 1449 6008 7389 0862 0251 0761 4009 
	Data Fato Gerador: <b>17/10/2025</b> Data/Hora Emissão: <b>17/10/2025 02:14</b>

### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social ASS NAC DE CLINICOS VETERINARIOS DE PEQ.ANIMAIS		CPF/CNPJ 45.877.305/0001-14
Endereço RUA ULISSES CRUZ	Número 285	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro TATUAPE	CEP 03077000	Cidade - Estado São Paulo - SP

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	8561	2.5%	TI	360,00	0,00	0,00	9,00
<b>Descrição do Serviço:</b> Serviço de Dosimetria Pessoal, período de contrato: 01/11/2025 a 31/10/2026 Quantidade de dosímetros contratados: 2 dosímetros Parcela 1 de 3 Serviço executado por meio de repasses públicos da Prefeitura de Sorocaba – Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal e ANCLIVEPA - Termo de Colaboração SEMA nº 53408/2025							
<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Incondicional</b>	<b>Dedução</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>ISSQN</b>			
360,00	0,00	0,00	360,00	9,00			
<b>ISSRF</b>	<b>IR</b>	<b>INSS</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>			
0,00	0,00	0,00	3,60	10,80			
<b>PIS</b>	<b>Outras Retenções</b>	<b>Total Trib. Federais</b>	<b>Desc. Condicional</b>	<b>Valor Líquido</b>			
2,34	0,00	16,74	0,00	343,26			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
Legenda do Local de Prestação do Serviço 8561 Cachoeirinha
Outras Informações TI - Tributada Integralmente (1709) Serviço tributado no município do prestador.
Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1586/2012 de 23/02/2012 00:00:00 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <a href="https://cachoeirinha.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e">https://cachoeirinha.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e</a> A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/11/2025 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$48,42 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$16,60 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Observações: CONFORME LEI N° 13.137/2015 Forma de Pagamento: Boleto Bancário Data de Vencimento: 15/11/2025



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP

# NOTA EXPLICATIVA

INFORMO QUE NA DATA DE 04/12/2025 FOI DEBITADO EM CONTA O VALOR DE R\$ 9.019,90 REFERENTE A BLOQUEIO JUDICIAL.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP

# NOTA EXPLICATIVA

INFORMO QUE NESTA DATA HOUVE O LANÇAMENTO REFERENTE DO REPASSE CUJO RECEBIMENTO NO DIA 11/12/2025 REFERENTE A COMPETENCIA NOVEMBRO/2025.

**Consultas - Extrato de conta corrente ExpansaoASerOcultadaVersoesAnteriores:  
Extrato de Conta corrente: Conta corrente;**

---

11/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:14:47  
432804328 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 4328-1 CONTA: 14.402-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	11/12/2025
NR. DOCUMENTO	558.258.000.002.097
VALOR TOTAL	10,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 8258-9 CONTA: 2.097-4  
NR. DOCUMENTO 554.328.000.014.402  
=====

NR.AUTENTICACAO	7.5C6.12E.33C.7BF.98A
-----------------	-----------------------



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP

# NOTA EXPLICATIVA

INFORMO QUE NA DATA DE 01/12/2025 RECEBEMOS UM PIX INDEVIDO NO VALOR DE R\$ 10,00. DIANTE DISSO NA DATA 06/01/2026 AO FECHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI FEITA A DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R\$ 10,00 PARA A CONTA DA MATRIZ.

ESTAMOS ENCAMINHANDO O COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO.



G3380610185603261  
06/01/2026 10:22:23

**Consultas - Emissão de comprovantes**  
**Expansão A Ser Ocultada Versões Anteriores: 2ª via de**  
**comprovantes e recibos de transferência; Transferências;**  
**segunda via; 2ª via; comprovante; Emissão de recibo; Novo**  
**comprovante;**

---

06/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 10:22:06  
825808258 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 8258-9 CONTA: 2.097-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	06/01/2026
NR. DOCUMENTO	554.328.000.014.402
VALOR TOTAL	10,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 4328-1 CONTA: 14.402-9  
NR. DOCUMENTO 558.258.000.002.097

=====

NR.AUTENTICACAO	A.E92.0DC.DEA.A17.B00
-----------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: JD356004 DANIEL HERREIRA JARROUGE.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP

# NOTA EXPLICATIVA

INFORMO QUE NA DATA DE 12/12/2025 FOI DEBITADO EM CONTA O VALOR DE R\$ 649.116,57 REFERENTE A BLOQUEIO JUDICIAL.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP

# NOTA EXPLICATIVA

INFORMO QUE NA DATA DE 29/12/2025 RECEBEMOS A TRANSFERENCIA  
NO VALOR DE R\$ 50.000,00 REFERENTE A EMPRESTIMO DA MATRIZ.



G3352915567575691  
29/12/2025 16:03:25

**Consultas - Emissão de comprovantes**  
**Expansão A Ser Ocultada Versões Anteriores: 2ª via de**  
**comprovantes e recibos de transferência; Transferências;**  
**segunda via; 2ª via; comprovante; Emissão de recibo; Novo**  
**comprovante;**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
29/12/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.03.23  
8258908258 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO N C V P A SP  
AGENCIA: 8258-9 CONTA: 2.097-4

=====

PAGAMENTO VIA QR CODE

=====

ID: E0000000020251229190225579172832  
CNPJ DO PAGADOR: 45.877.305/0001-14  
VALOR: R\$49.276,80  
TARIFA: R\$0,00  
DATA: 29/12/2025 - 16:02:38  
COD PRODUTO: A9ED708BB06F429BBBB7427675F446D8  
DEVEDOR: EQUENOS ANIMAIS SAO PAULO ANCLIVEPA SP  
CNPJ DO DEVEDOR: 45.\*\*\*.\*\*\*/\*-14

-----

PAGO PARA: J M Seguranca Eletronica Ltda  
CNPJ: 47.697.895/0001-29  
INSTITUICAO: 15111975 IUGU IP S.A.

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

-----

Notificacao enviada em: 29/12/2025 - 16:02:39

=====

DOCUMENTO: 122901  
AUTENTICACAO SISBB: 3.7AE.F92.BF3.A01.3B6

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: JD356004 DANIEL HERREIRA JARROUGE.



Número da nota fiscal

1491 [🔗](#)**J M SEGURANCA**

J M SEGURANCA ELETRONICA LTDA

47.697.895/0001-29

FINANCEIRO@JMSEGURANCAELETRONICA.COM

Avenida General Osório, 921, Vila Trujillo

18060-502

Sorocaba - SP

**R\$ 49.276,80**Emissão em **29/12/2025****Paga**Vencimento em **29/12/2025**Paga em **29/12/2025****Detalhes da venda** Venda 2863 - 1/1 ^

Item	Quantid...	Valor u...	Subtotal
MONITORAMENTO 24 HORAS	1	R\$ 48.000,0 0	R\$ 48.000,00

**Detalhes da Fatura** ∨**Pagamento**

Total de R\$ 49.276,80

Pago no pix

Em 29 de dezembro de 2025

À vista

Intermediado por **Conta Azul**.

R. Dona Francisca, 8300 - Joinville SC

CNPJ 05.206.246/0001-38

**J M SEGURANCA**Avenida General Osório, 921 - Empresa - Vila Trujillo - Sorocaba -  
SP - CEP: 18060-502

J M SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CNPJ: 47697895000129 IE: 798729739117

(15) 3343-1390

johnny@jmsegurancaeletronica.com

**ANCLIVEPA SP**

CNPJ: 45.877.305/0001-14

(11) 2796-5495

operacionalhv@anclivepa-sp.com.br

ULISSES CRUZ, 285 - TATUAPE - São Paulo - SP - CEP: 03077-000

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	MONITORAMENTO 24 HORAS		48.000,00	48.000,00
			Total	48.000,00
			Valor líquido	48.000,00

## Condição de pagamento:

## Forma de pagamento: PIX Cobrança

Nº	Vencimento	Valor (R\$)
1º	10/12/2025	48.000,00

## Forma de pagamento:

INICIO DO CONTRATO EM 04/09/2025

CONTRATO 1001/2025- MONITORAMENTO E VIGILANCIA 24 HORAS

LOCAL:HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO "CÃO MAYKE"

ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO: AV. BETSAIDA, 25, JARDIM BETÂNIA, SOROCABA/SP, CEP 18071-801

OBS: EMISSÃO DA NF TODO DIA 01 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REALIZADA NO MÊS ANTERIOR, COM VENCIMENTO PARA O DIA 10 DO RESPECTIVO MÊS.

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO VIA BOLETO BANCÁRIO.

## Observações:

CONTRATO 1001/2025- MONITORAMENTO E VIGILANCIA 24 HORAS

LOCAL:HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO "CÃO MAYKE"

ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO: AV. BETSAIDA, 25, JARDIM BETÂNIA, SOROCABA/SP, CEP 18071-801

OBS: EMISSÃO DA NF TODO DIA 01 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REALIZADA NO MÊS ANTERIOR, COM VENCIMENTO PARA O DIA 10 DO RESPECTIVO MÊS.

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO VIA BOLETO BANCÁRIO.



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA FAZENDA



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e  
26/03/2026 14:28:00

Competência da NFS-e  
12/2025

Número / Série  
1695 / U

Código de Verificação  
dmY2FcpzJ

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:  
47.697.895/0001-29  
Nome/Razão Social  
J M SEGURANCA ELETRONICA LTDA  
Endereço: AVENIDA GENERAL OSORIO 921 TRUJILLO

Inscrição Municipal:  
408950  
E-mail:  
JOHNNY@JMSEGURANCAELETRO  
NICA.COM

Município / País:  
SOROCABA / SP BRASIL

UF: CEP: Telefone:  
SP 18060-502 (15) 9827-7272

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:  
45.877.305/0001-14  
Nome/Nome  
ASSOCIACAO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE  
Endereço: ULISSES CRUZ 285 TATUAPE

Inscrição Municipal:  
-  
E-mail:  
operacionalhv@anclivepa-  
sp.com.br

Município / País:  
SAO PAULO / SP BRASIL

UF: CEP: Telefone:  
SP 03077-000 1127965495

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço executado por meio de repasses públicos da Prefeitura de Sorocaba - Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal e ANCLIVEPA - Termo de Colaboração SEMA nº 53408/2025

COMPETENCIA DO SERVIÇO PRESTADO 11/2025

CONTRATO 1001/2025- MONITORAMENTO E VIGILANCIA 24 HORAS  
LOCAL:HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO "CÃO MAYKE"  
ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO: AV. BETSAIDA, 25, JARDIM BETÂNIA, SOROCABA/SP, CEP 18071-801  
OBS: EMISSÃO DA NF TODO DIA 01 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REALIZADA NO MÊS ANTERIOR, COM VENCIMENTO PARA O DIA 10 DO RESPECTIVO MÊS. O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO VIA BOLETO BANCÁRIO.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 802000100 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO  
Serviço: 11.02 - VIGILANCIA, SEGURANCA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS.

Município da Incidência do ISSQN SOROCABA - SP	Município / País da Prestação do Serviço SOROCABA / SP	Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Situação do prestador perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISSQN (R\$)
48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	5,000000	2.400,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
48.000,00	0,00	0,00	48.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF: Regra especial:  
Número da nota fiscal substituída: 1491